

DIARIO



OFFICIAL

a Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	45\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceltas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.433 — DE 23 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 80:000\$ para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97, n. II e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, á Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no § 3º do art. 97, n. II, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 80:000\$, para attender ao pagamento da subvenção devida á Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, no anno proximo passado, pela construção de uma estrada de rodagem na extensão de 40 kilometros, entre Piedade, no municipio de Leopoldina e a cidade de São João Nepomuceno, á razão de 2:000\$ por kilometro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Antonio de Padua Salles

DECRETO N. 13.434 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 106:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97, n. II e seus paragraphos, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a Sesostris Dias Maciel

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no § 3º do art. 97, n. II, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 106:000\$, para attender ao pagamento da subvenção devida a Sesostris Dias Maciel, no anno proximo passado, pela construção de uma estrada de rodagem, na extensão de 53 kilometros, entre a cidade de Patos e a Estação de Catiara, da Estrada de Ferro de Goyaz, no Estado de Minas Geraes, á razão de 2:000\$ por kilometro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Antonio de Padua Salles

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados, a pedido :

O 4º escriptuario da Alfandega do Recife Luiz Benvenuto de Oliveira Freitas, para o lugar do 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba;

O 2º escriptuario desta ultima alfandega Manoel Antonio Schulz Villarouco, para identico lugar naquella.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.433, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 80:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97, n. II e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 1918, á Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

Decreto n. 13.434, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 106:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97, n. II e seus paragraphos, da lei n. 3.454, de 1918, a Sesostris Dias Maciel.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio diplomatico do Dr. José Roberto de Macedo Soares, 2º secretario da Legação dos Estados Unidos do Brasil em Berna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e Avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Relatório diplomatico do Sr. Dr. José Roberto de Macedo Soares, 2º Secretario da Legação dos Estados Unidos do Brasil em Berna.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção da Europa. — Memorial do Secretario Macedo Soares.

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Berna, 25 de novembro de 1918.

Senhor Ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um relatório do Senhor J. R. de Macedo Soares, 2º Secretario desta Legação, sobre o internamento dos prisioneiros de guerra dos paizes da Entente na Suissa no decurso dos tres annos anteriores.

Tomo a liberdade de recommendar ao benevolo exame de V. Ex. este trabalho onde poderá colher mais de uma informação interessante e redigido espontaneamente com a sua habitual applicação ao trabalho, pelo Senhor Macedo Soares, que deixa neste dia esta Legação com destino ao seu novo posto.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Raul do Rio Branco.*

A Sua Excellencia o Senhor Domicio da Gama, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Berna, 27 de outubro de 1918.

A Sua Excellencia o Senhor Domicio da Gama, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Senhor Ministro de Estado. — Tenho a honra de enviar a V. Ex. o meu presente relatório feito de accôrdo com o art. 212, paragrapho V, da "Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Diplomatico Brasileiro, approvada pelo decreto n. 10.383, de 6 de Agosto de 1913, em vigor, e correspondente ao tempo que servi como Segundo Secretario desta Legação, sob a direcção de Sua Excellencia o Senhor Raul do Rio Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos do Brasil na Suissa, que se dignou encaminhar a V. Ex. este meu modesto trabalho.

O thema: — o internamento na Suissa de prisioneiros de guerra, doentes ou feridos — escolhido para submeter á benevola apreciação de V. Ex. penso que ainda é pouco conhecido no nosso paiz e que no momento, na entrada do Brasil na maior peleja da Historia, não seja de todo inutil a sua divulgação.

A colaboração brasileira na causa sagrada da "Entente", tão superiormente conduzida pelo Governo da Republica, mais se robusteceu com a remessa dos nossos marujos de guerra para os mares da Europa.

Praticamente já temos interesse nesse maravilhoso serviço que a Confederação Helvetica está prestando á humanidade desde os primeiros dias da guerra actual.

Prisioneiros de guerra brasileiros, feitos a bordo dos nossos navios de commercio pelos submarinos allemães, acham-se nos campos de concentração na Allemannha. Em um capitulo especial deste despretencioso relatório tratarei da sorte desses nossos desventurados compatriotas.

Com a conflagração européa, para os que julgam que ruíu o edificio do Direito Internacional, ali estão algumas das suas columnas que restam de pé e têm sustentado os accôrds entre os representantes das potencias belligerantes, para a troca de prisioneiros de guerra e internamento na Suissa dos doentes e feridos em campanha.

O conjunto desses accôrds constitue uma instituição nova que foi aventada dez mezes antes da guerra actual por um jornalista suíço, o Sr. Louis Tcharner que, em brilhantes artigos publicados no *Berner Tagblatt*, de 23 de Setembro e 31 de Outubro de 1913, ambos sob o titulo de *Neutralitätsfragen*, preconizou a necessidade do Conselho Federal entrar em immediatas negociações com os governos das potencias circumvisinhas, no sentido de ser reforçada a garantia da neutralidade da Suissa com o seu offercimento de abrigar em seu territorio, transportando-os em seus proprios trens, os feridos de guerra, em igual numero de cada paiz belligerante, para os tratar e em seguida os devolver aos seus paizes de origem.

Esta idea nova e interessante despertou violentas polemicas jornalisticas e em verdade não agradou ao brio nacional suíço a concepção de ser necessario prestar ainda um serviço

aos governos circumvisinhos, mesmo o mais altruistico, como na hypothese do Sr. Louis Tcharner, para ser assegurada a sua neutralidade já garantida pelos mais solemnes compromissos governamentais reciprocos.

Quando em Agosto de 1914, rompeu a guerra, provocada pelo militarismo prussiano, a idea do jornalista suíço foi de novo posta em foco. A Suissa então desde o primeiro instante bem comprehendeu o elevado papel que lhe estava reservado na tremenda conflagração e pelo orgão da "Comité International de la Croix Rouge" tomou a iniciativa, não de uma hospitalidade interesseira para a manutenção da sua neutralidade, mas de um amplo internamento de todos os prisioneiros de guerra feridos ou doentes, acolhidos generosamente, sem distincção de nacionalidades.

Antes de procurar resumir em poucas palavras o que tenho estudado e observado do historico e funcionamento deste mecanismo perfeito que é o internamento, registro aqui uma innovação que me parece urgente e indispensavel. E a de se fazer para a troca e protecção dos prisioneiros de guerra e internamento dos feridos e doentes a unificação de direcção da "Entente", á semelhança do que já foi feito para o commando unico das tropas em campanha.

Devem desaparecer as classificações de prisioneiros de guerra americanos, belgas, brasileiros, cubanos, francezes, inglezes, montenegrinos, italianos, japonezes, portuguezes, tcheco-slovacos, rumenos, serbios e russos, para só haver, prisioneiros de guerra da "Entente".

Esta innovação justifica-se pelas razões seguintes:

Neste momento realizam-se em Berna, no palacio da Confederação Suíça, sede do Governo Federal, sob a presidencia do diplomata suíço Snr. Ministro Dinichert, conferencias entre delegados da Austria-Hungria e da Italia para a troca de prisioneiros de guerra.

Terminadas essas conferencias vão ter inicio as entrevistas entre os representantes da Allemannha e dos Estados-Unidos da America para o mesmo fim.

Em seguida começarão as conferencias entre os delegados da Allemannha e da Republica Portuguesa ainda com identico intuito.

Será exactamente para proteger as nações menos fortes da "Entente" que se faz necessaria a unificação da direcção desses trabalhos. Enquanto tiverem de se defrontar com os representantes de governos mais poderosos, os delegados da Allemannha serão compellidos a uma correcção e uma lealdade que por certo deixarão de observar em relação aos representantes de paizes menos fortes.

A união dos governos da "Entente" fará restabelecer um equilibrio indispensavel.

E a reunião de todos os prisioneiros allemães num só bloco poderia facilitar uma troca mais equitativa, pois é certo que os paizes representados na "Entente" com exercitos menores fizeram menor numero de prisioneiros do que perderam.

Rapido historico do internamento.

No fim do mez de Outubro de 1914, o Conselho Federal, a pedido do "Comité International de la Croix Rouge", entrou em negociações com os governos allemão e francez para a troca, por intermedio da Suissa dos prisioneiros de guerra d'uma e d'outra nação, dos "feridos gravemente" quer dizer dos feridos não podendo ser mais utilizados para nenhum fim militar no decurso da guerra actual.

Esta iniciativa teve um acolhimento caloroso, mas a sua realisação encontrou muitos tropeços.

A diplomacia da Santa-Sé, com a sua proverbial sagacidade, intervinha ao mesmo tempo nessa iniciativa com uma proposta analoga e deu logo um grande impulso para consolidação dessa idea.

Em 28 de Janeiro de 1915, o então presidente do "Comité International de la Croix Rouge" e actual Conselheiro Federal Snr. Gustavo Ador, numa entrevista em Paris com o Snr. Millerand, então Ministro da Guerra de França, abordava a questão do internamento e na sua volta a Berna communicava ao Snr. Hoffmann, então chefe do Departamento Politico que a difficuldade maior de parte da França era a creença de que os militares allemães feridos pudessem ao ser repatriados, substituir na Allemannha officiaes, sub-officiaes e soldados validos que estivessem servindo em trabalhos leves, como de escripturação e administração permitindo assim serem os seus substituidos enviados para o "front".

O Snr. Gustavo Ador conseguiu remover esse obstaculo com a proposta, que foi favoravelmente acolhida, de internar essa categoria de feridos "menos gravemente", tanto allemães como francezes, sob o compromisso da palavra de honra dada pelos interpados de ficarem na Suissa até o fim da guerra actual.

Assim, apenas ia começar o repatriamento dos feridos gravemente e já surgia outra ideia que era como o prolongamento dessa: a hospitalidade na Suíça dos feridos e feridos ligeiramente e doentes, ou propriamente a instituição do internamento nas bases em que está vigorando actualmente.

No ponto de vista do Direito Internacional essa instituição, não ha duvida que é inteiramente nova; se de facto em 1871, um exercito francez foi, por algum tempo, internado na Suíça, não se pôde comparar essa dadiua de agasalho que foi apenas um incidente da guerra de então, com o actual internamento que nos offerece a originalidade de nelle funcio-nar a Suíça como intermediaria e parte ao mesmo tempo.

E assim: "*Dans le naufrage actuel de tout ce qui touche au Droit International, seul l'internement surnage; ou plutôt, cette manifestation de Droit International, née de la guerre, montre que ce Droit existe encore, ce qu'on croyait cadavre, à doner signe de vie*", como disse um illustre escriptor suíço, commentando o serviço do internamento.

Em Fevereiro de 1915 uma lista estava organizada com as condições do repatriamento directo dos feridos gravemente de accordo com as bases estabelecidas e outras apoiadas na Convenção de Genebra; em 2 de Março essas trocas poderiam começar entre a Alemanha e a França.

A organização material dos transportes foi confiada a "Croix Rouge" como vamos ver mais adiante. De Março de 1915 a Novembro de 1916, 2.343 alemães e 8.668 francezes, feridos gravemente atravessaram o territorio helvético para serem repatriados.

A idea do internamento dos «feridos ligeiramente» continuava pouco a pouco a fazer caminho.

A dificuldade, como já ficou dito, era de evitar que com o seu repatriamento os feridos ligeiramente fossem empregados em serviços leves como de «bureaux» militares e substituissem officiaes, sub-officiaes e soldados que poderiam ser mandados para o «front».

A intervenção do Sr. Gustavo Ador foi bem succedida e a França traduziu o seu assentimento numa proposta feita em Nota de 3 de Março de 1915 da Embaixada de França em Berna a S. Ex. o Senhor Conselheiro Motta, então Chefe do Departamento Político Suíço, documento assim concebido:

«Ambassade de la République Française à Son Excellence Mr. Motta, président de la Confédération Suisse. — Berne, le 3 Mars 1915. — L'échange des invalides définitifs étant accepté de part et d'autre et leur rapatriement étant en voie de réalisation, grâce au généreux concours du Gouvernement Fédéral, l'attention du Gouvernement Français s'est portée sur la situation pénible des blessés moins gravement atteints. — Il s'est souvenu, à ce propos, de l'idée suggérée par Mr. Ador, et qui consisterait à libérer également de part et d'autre cette seconde catégorie de blessés, qui pourrait être internée en Suisse jusqu'à la fin des hostilités. — En ce qui le concerne, le Gouvernement Français serait disposé, à charge de réciprocité, à libérer les blessés moins gravement atteints et à les confier au Gouvernement Fédéral, s'il consentait à les prendre sous sa surveillance. — Je serais très reconnaissant à Votre Excellence de vouloir bien me faire connaître son sentiment à cet égard. — (Signé). Beau».

A resposta de S. Ex. o Sr. Conselheiro Motta, presidente da Confederação e ao mesmo tempo chefe do Departamento Político Suíço, não se fez esperar:

«Le Département Politique Suisse à Son Excellence Mr. Paul Beau, Ambassadeur de France. — Berne, le 8 Mars 1915. — Nous avons été heureux d'apprendre par la Note que Votre Excellence nous a adressée en date de 3 Mars courant, que le Gouvernement Français serait disposé, à charge de réciprocité, à libérer les blessés moins gravement atteints et à les confier au Gouvernement Fédéral, s'il consentait à les prendre sous sa surveillance. — A cette occasion, nous nous permettons de prier Votre Excellence de bien vouloir nous faire savoir approximativement le nombre des officiers et sous-officiers qui, dans la pensée du Gouvernement de la République, devraient être internés en Suisse.»

Dado este passo pela França a idea dessa classe de internaveis consolidou-se.

Em 6 de Março de 1915 o «Comité International de la Croix Rouge» terminava o seu projecto de internamento para todos os officiaes feridos ligeiramente que não pudessem ser repatriados. E em seguida propunha ao Conselho Federal que submettesse aos Governos belligerantes essa sua proposta.

Em 6 de Março o Conselho Federal respondia á «Croix Rouge» que proseguiam já ha algum tempo as negociações para o internamento na Suíça dos officiaes e sub-officiaes, ligeiramente feridos, prisioneiros na Alemanha e em França que não pudessem ser repatriados antes do fim das hostilidades e agradecia calorosamente ao Sr. Ador a sua feliz iniciativa.

Na conferencia havida no dia de 2 de Abril entre o Embaixador de França e o Conselho Federal, foram os tuberculosos que despertaram toda a attenção, tendo ficado assentido que deveriam ser tambem arrolados na lista com os feridos ligeiramente para o effeito do internamento.

Nesta altura das negociações, a Santa-Sé mandava em 1 de Maio um seu enviado, o Sr. Conde Carlo Santucci, submeter ao Conselho Federal um projecto que concordava, em parte, com as suas proposições mas era mais generoso e lato, abrangia não só os tuberculosos e invalidos transitoriamente, mas tambem numerosas categorias de enfermidades e ferimentos tanto dos officiaes como dos sub-officiaes e soldados, para serem internados na Suíça.

O projecto do representante de Sua Santidade estabelecia regras que se tornaram definitivas no internamento, mas determinava que essa instituição seria para um numero pouco mais ou menos igual de internados para cada partido belligerante.

Em 7 de Maio o Conselho Federal declarava prestar-se com agrado a realizar o programma da Santa-Sé desde que os Governos interessados dessem o seu assentimento.

Com este impulso da habilissima diplomacia do Vaticano as negociações continuaram mas «longas e delicadas» como observou o Sr. Max Turmann, «La Suisse pendant la guerre».

Uma nova dificuldade surgiu e consistia na guarda dos internados; o Conselho Federal não podia se occupar da vigilancia dos internados e immobilisar uma parte de suas tropas para este effeito.

Deveriam ser previstas as deserções dos internados para os seus paizes de origem.

Este escolho foi removido pelo Conselho Federal em Nota de 20 de Abril ao Embaixador de França e ao Ministro da Alemanha propondo que seus Governos tomassem o compromisso de devolver á Suíça os internados francezes e alemães que por ventura se evadissem.

Outro impecilho consistia em se estabelecer os effectivos para o internamento. O Conselho Federal inclinava-se para o systema de categorias já estabelecido e sua ampliação. A França mostrava-se favoravel a este systema. A diplomacia allemã, sempre de vistas estreitas, pendia para o principio primitivo da Santa-Sé da troca de igual numero de internados para cada paiz.

Este ultimo principio tinha sido objecto da carta de Sua Eminencia o Cardeal Gasparri, Secretário de Estado, a Sua Eminencia o Cardeal Amette, Arcebispo de Pariz, documento que tem a data de 14 de Maio de 1915, e propunha a troca inicial de 10.000 feridos e enfermos de cada campo belligerante.

Sua Magestade o Imperador da Alemanha em telegramma official de Berlim, de 24 de Agosto de 1915, declarava que se unia ás boas intenções da Santa-Sé e aceitava pessoalmente o internamento em principio, e que as suas condições seriam reguladas posteriormente». Entretanto sómente em Outubro do mesmo anno, o Governo allemão declarava-se officialmente de accordo com esta instituição, não aceitando porém o systema das categorias e desejando manter o principio da troca de igual numero de prisioneiros de cada partido em guerra.

E' necessario salientar que nessa altura das negociações a clarividente diplomacia da Santa-Sé, que havia proposto o principio do numero igual, tinha evoluído no sentido mais generoso das categorias e assim Monsenhor Marchetti, representante officioso do Vaticano em Berna, para animar a Alemanha á aceitação do systema de categorias, lançava a idea, que foi vencedora, da instituição de commissões medicas, de um paiz neutro, que iriam aos campos de prisioneiros tanto da Alemanha como da França para designar os «internaveis».

Em 21 de Novembro do mesmo anno, o Coronel Hauser, chefe dos Serviços de Saude do Exercito Suíço, submettia ao Conselho Federal um projecto baseado no systema das categorias, mas esquecia-se dos tuberculosos e fracos dos pulmões, que tanto teriam a lucrar com uma permanencia na Suíça. Entretanto este projecto firmava alguns principios que ficaram em vigor: a Alemanha e França pagariam o alojamento, alimentação e tratamento medico dos seus subditos internados militares na Suíça. Em Lyon e em Constança seriam estabelecidas commissões de fiscalisação do internamento. O serviço de internamento ficaria sob a chefia do Departamento Político (Ministerio das Relações Exteriores) e sob a direcção do serviço de saude do Exercito Suíço. Regiões seriam demarcadas na Suíça para o internamento de alemães e francezes.

O accordo definitivo para o internamento foi concluido em Berna entre a Suíça e a Alemanha e a França, sob o principio das categorias e nas condições dos projectos do «Comité

Internacional de la Croix Rouge» modificado pelos projectos da Santa Sé e do coronel Hauser, em dezembro de 1915.

Em janeiro de 1916 o conselheiro federal Sr. Hoffmann aventada a idéa, que foi bem aceita, do internamento também para os civis de um e outro campo belligerante aprisionados como «reféns».

O internamento foi, gradativamente, se desenvolvendo. Em 26 de janeiro foram internados a título de ensaio, pois tinham sido esquecidos no projecto do coronel Hauser, 100 tuberculosos prisioneiros alemães e igual numero de tuberculosos prisioneiros francezes.

FUNCIONAMENTO DO INTERNAMENTO

Ainda em janeiro de 1916 foram publicadas oficialmente as instruções para a «Organização do internamento na Suíça de doentes e feridos de guerra».

Essas instruções determinavam a criação de um escritório especial para a fiscalização do serviço do internamento, designava as regiões que deveriam receber os internados o que seriam commandadas por officiaes sanitários suíços e dava enfim completa orientação para esse serviço.

Nessa ocasião a lista de enfermidades e ferimentos para o internamento compunha-se apenas de 12 categorias mas em 16 de Fevereiro de 1916 essas categorias foram elevadas a 20, dentre as quaes apenas duas categorias para os tuberculosos e fracos dos pulmões.

Eram excluidas dessas categorias?

a) Todas as doenças nervosas ou mentaes graves, necessitando de um tratamento em estabelecimento especial; são casos para o repatriamento directo;

b) o alcoolismo chronico;

c) todas as enfermidades contagiosas no seu periodo de transmissão.

Primitivamente eram os commandantes dos campos de prisioneiros que indicavam quaes os «internaveis». Foram depois estabelecidas definitivamente as commissões itinerantes do projecto de Monsenhor Marcheli, representante diplomatico officioso da Santa Sé em Berna, commissões compostas de medicos suíços que vão aos campos de prisioneiros tanto da Alemanha como da França escolher os «internaveis».

As instruções dadas a essas commissões sanitarias suíças e a lista da enfermidade que dão direito ao internamento foram enviadas em 16 de Fevereiro de 1916 ao Conselho Federal, à Embaixada de França e à Legação da Alemanha e por todas essas entidades foram approvadas.

Nessas instruções o Coronel Medico, chefe do Serviço de Saude do exercito suíço ficava como chefe do internamento e responsavel por esse serviço perante o Departamento Politico.

Os prisioneiros de guerra francezes foram repartidos primitivamente em 4 regiões, a saber: Montana, Montreux e arredores, Leysin e Oberland Bernois comprehendendo Interlaken, Wilderswil Meiringen e Brienz. Os prisioneiros de guerra alemães foram repartidos por duas regiões seguintes: Lago dos Quatro Cantões, comprehendendo Weggis, Gersau, Brunnen e outra em Davos Platz.

O transporte dos prisioneiros de guerra está sob a direcção do medico em chefe da Cruz Vermelha, Coronel Dr. Bolny.

A hospitalisação, os cuidados medicos e tratamentos especiais nos hotéis e pensões e sanatorios incumbem aos officiaes sanitarios suíços; as despesas decorrentes ficam a cargo dos Estados belligerantes interessados.

Os internados recebem tambem um soldo dos governos dos seus paizes de origem e mais o uniforme, comprehendendo capote, roupa branca e calçado; os tuberculosos recebem a mais roupas de lã.

A CORRESPONDENCIA POSTAL DOS INTERNADOS

A correspondencia postal entre os internados e seus parentes e amigos é permittida. Até o dia 9 de Outubro de 1916, os internados gosaram de uma absoluta franquia de porte tanto para a Suíça como para o estrangeiro, para os pacotes até 5 vilos e para as cartas e cartões postaes; o numero de expedições conforme as prescripções da «União postal universal» e da Convenção da Haya, não estava limitado.

A proposito observa o chefe do serviço do internamento?

«Cette liberté absolue provoque, peu à peu, un usage immodéré des relations postales, non seulement avec l'étranger mais aussi dans l'intérieur même de la Suisse.»

De facto alguns internados enviaram pelo correio mais de 50 cartões postaes de uma só vez e 15 e 20 cartas por dia. Pareço até que alguns negociantes pouco escrupulosos ser-

viam-se desse meio para distribuirem as suas circulares comerciais.

A partir de 10 de outubro de 1916, os abusos determinaram a supressão da franquia de porte para o trafego postal interno, na Suíça, entre civis e internados; o numero de expedições com franquia de porte para o estrangeiro, para cartas, cartões postaes, impressos, amostras e outros pequenos volumes até o peso de 1 kilo, foi limitado a 10 remessas por mez e por um internado.

Dahi em diante as remessas com franquia postal só podiam ser feitas nos dias: 1, 3, 5, 10, 15, 18, 20, 25 e 28 de cada mez.

Devemos salientar que nos campos de concentração na Alemanha e na França o prisioneiro de guerra tem o direito de enviar por mez 4 cartões postaes e 2 cartas de quatro paginas com doze linhas, no maximo, cada uma; e na Inglaterra, um pouco mais, 8 cartas por mez.

Na Suíça a vantagem de poder expedir por mez 10 cartas e volumes de peso até 1 kilo, é uma regalia muito apreciavel para os internados.

As cartas dos internados para terem o beneficio da franquia postal devem ser expedidas em enveloppes tendo no alto a indicação: «Internement des prisonniers de guerre en Suisse» ou «Kriegsgefangenen-Internierung in der Schweiz» se são dirigidas por internados dos paizes da «Entente» ou da Alemanha e Austria-Hungria, respectivamente.

O serviço postal dos internados está subordinado ao correio militar suíço.

Assim em cada estabelecimento de internados, hotel, pensão ou sanatorio, etc., um internado, geralmente um sub-official, é nomeado carteiro militar; recebe no correio a correspondencia e faz a sua distribuição.

No inicio do serviço do internamento, chegavam, dos campos de concentração de prisioneiros no estrangeiro, remessas postaes para os internados na Suíça, sem indicação do sector a que pertencia o destinatario; dahi a necessidade da organização de fichas e de uma lista alphabetica de todos os internados; este serviço foi confiado ao «bureau» collector n. 23 do correio militar de Berna. Foram utilizados primitivamente, para este trabalho, os cartões da entrada no serviço de internamento; mais tarde foi instituido um cartão especial «camarello» tendo impresso: «avis d'arrivée en Suisse»; este cartão deve ser preenchido, para cada recém-chegado, pelo chefe do estabelecimento; em seguida o cartão é enviado aos quarteis-mestres das regiões de internamento o uma vez verificado é remetido para o «bureau» n. 23 do correio militar de Berna.

Este serviço tem dado bons resultados: o «bureau» n. 23 no anno de 1916 reuniu cerca de 30.000 fichas de internados.

Os internados são muitas vezes, em razão de saude, de disciplina e de trabalho transferidos de um para outro sector ou alguns são repatriados; as fichas devem estar sempre em dia; toda mudança de endereço de internados deve ser communicada, sem demora, ao «bureau» n. 23.

O correio militar suíço tem pelo seu serviço de cheques postaes canalizado todo o grande movimento de dinheiro do serviço de internamento, quer dizer, pagamentos de soldos, pagamentos aos hotéis, pensões e hospitais, fornecedores, etc. Em outro capitolo tratarei das despesas do internamento, discriminando como são feitos os pagamentos acima mencionados.

PARA AMENIZAR A VIDA DOS INTERNADOS NA SUÍÇA

Varias instituições formaram-se na Suíça para procurar amenizar a vida dos internados; grande numero de internados vive sob o peso de males incuraveis, de estrupimentos insanaveis e na oppressão moral da falta de noticias das suas familias, algumas dellas ainda em territorio occupado pelo inimigo e de parentes e amigos desaparecidos na guerra.

Assim tendo em vista o bem estar physico e moral assim como o prazer intellectual dos internados, foram creadas muitas associações, entre as quaes a «Sociedade Suíça — Para o bem do soldado» (sob a direcção de Melle. E. Spiller, de Zurich) encarregada de melhorar as installações dos internados e combater entre elles o alcoolismo.

A «União christã dos moços» na Suíça pôz as suas installações à disposição dos internados da «Entente» e tal desenvolvimento tem tido este serviço que recentemente adquiriu um vasto predio com magnificas accommodações para a sua secção em Berna, Ellingersfrasse, e em outras cidades suíças tem creado o «foyer» do internado com restaurante, sala de leitura, bilhares, «bar» sem alcool e uma sala onde tambem os internados encontram material gratuito para escrever.

As quatro letras, «Y. M. C. A.» em todos os exercitos onde se falla o inglez, tem uma significação prestigiosa. Em

Berna, com a instalação do "foyer" do internado em um magazão e a sua rápida ampliação que o torna um verdadeiro club militar, já são muito populares.

A "Young Men Christian Association" é uma obra americana feita como tudo que vem da grande republica com largueza e rapidamente.

A sua bibliotheca é importante: milhares e milhares de livros francezes, inglezes, italianos, portuguezes, russos, rumenos e gregos, são emprestados não sómente aos internados domiciliados em Berna, mas também expedidos a todos os soldados da "Entente" internados na Suissa.

A "Deutschschweizerische Kommission der C. V. J. M. für kranke Kriegsgefangene" installou em Zurich serviços semelhantes, mas com menos conforto, para os internados allemães; os cafés e "brasseries" offerecem distração bastante para os internados allemães que alli passam horas sem fim a bebericar e a jogar as cartas ou o bilhar, sendo isto um habito allemão bem conhecido.

Os internados da "Entente" tem muito mais necessidade do "foyer" que é para elles ao mesmo tempo uma sala de trabalho, de correspondencia e de leitura, sendo ainda uma sala de reunião onde á noite podem encontrar distrações, jogos e algumas vezes ouvir conferencias e concertos. Os "foyers" são portanto de grande utilidade; em alguns sectores são, porém, dispensaveis porque no proprio estabelecimento em que estão os internados, como por exemplo, no Bas-Nalais, Bagnes, Morgins, Salvan e Martigny e outros, ha uma sala aquecida e illuminada para leitura e com bilhares e material para escrever e onde ás vezes se organizam concertos e conferencias.

Todas as despesas dos "foyers" são cobertas por doações particulares, e dos governos interessados.

A MUSICA ENTRE OS INTERNADOS

Os locais de certos "foyers" são empregados também para outros prestimos assim em Murren o "foyer" inglez abriga o "Temperance Rampling Club" que conta 70 membros e também a orchestra dos internados.

A orchestra dos internados não tem um numero fixo de muisos, pois soffre constantemente modificações devidas ás transferencias e repatriamentos dos internados. Por vezes tem estado completa e perfeita sob a regencia de grandes nomes que os azares da guerra levaram ao captivo na Alemanha e trouxeram depois para o internamento na Suissa.

Magnificos concertos tem dado a orchestra dos internados nas principais salas de musica de todas as cidades suizas.

OS CULTOS RELIGIOSOS

A missão catholica, fundada por Monsenhor Bovet, para o conforto moral dos prisioneiros de guerra, depois da morte do seu benemerito iniciador, e desde o começo do serviço do internamento passou a se occupar do culto catholico para os internados. S. Ex. Revma. Monsenhor Colliard, bispo de Lausanne e Genebra, tomou a presidência desta missão. O capellão chefe dos centros catholicos de internados, Revmo. Abbade Dom Savoy, membro da missão fundada pelo saudoso Mons. Bovet, foi designado para iniciar os serviços do culto, com a collaboração do clero suizo e de alguns padres internados. A missão do Revmo. Abbade Dom Savoy envia diariamente 1.271 jornaes e revistas catholicas aos internados em toda a Suissa; encarregou o Dr. Garin, professor na Universidade de Fribourg, de organizar uma serie de conferencias com um programma destinado a proporcionar aos internados conhecer melhor a Suissa sob o ponto de vista geographico, historico, industrial, agricola, commercial e social, assim como conferencias contra o alcoolismo e de propaganda religiosa em geral.

Esta missão, que tem prestado relevantes serviços aos internados, tomou a seu cargo alguns internados estudantes de Lausanne e Fribourg e fez visitar pelo Revmo. Abbade Dom Dévaud os campos de prisioneiros catholicos francezes e belgas na Alemanha.

A liberdade de cultos é assegurada a todos os internados.

Alem da missão catholica pouco acima referida, os soccorros espirituales dos internados estão também confiados á Sociedade Suiza de Capellães.

O capitão-capellão, Revmo. Padre Hubert Savoy foi nomeado capellão dos internados catholicos; a direcção dos trabalhos para os protestantes foi confiada ao capitão-capellão Revmo. Spahn, de Schaffhouse; a "Sociedade do Rote Magen David", presidida pelo Dr. Erlanger, de Lucerna, occupa-se dos Judeus.

PARA FACILITAR A VIDA DOS INTERNADOS,

Grande numero de internados chega, pelo internamento, á Suissa pela primeira vez. Desconhecendo o país, e vindo da

soffrer as mais duras agruras de tres e quatro annos de captivo na Alemanha, necessitam de todo apoio, principalmente nos primeiros dias apoz a chegada, em que passam por um periodo de transição até que se acostumem de novo á liberdade e possam por si sós tomar iniciativas e providencias para organizar a sua vida de internamento, que em geral deve ser de 18 mezes, quando são então repatriados.

Os "comités" de soccorros oficialmente reconhecidos pelos governos belligerantes, de accordo com a direcção do serviço do internamento, são autorizados a prover ás necessidades dos internados, facilitando-lhes a organização de suas vidas de internados e procurando proporcionar-lhes occupações intellectuaes e manuaes.

Os internados allemães são protegidos pela "Kriegsgefangenen fürsorge", dirigida pelo Prof. Wolterreck e os internados francezes e belgas são amparados pelo "Bureau de Secours aux prisonniers de guerre franco-belge", dirigido pelos Srs. Léon Poincard, capitão Provot e Amédé Ilamoir de Rio-Branco, tendo ambas essas repartições as suas sedes em Berna. Como vamos ver mais adiante o "Bureau de Secours" franco-belga está encarregado da protecção dos prisioneiros de guerra brasileiros na Alemanha, pois o seu principal fim, como o seu nome indica, é de facilitar o abastecimento de viveres para os militares no captivo da Alemanha.

Todos os compatriotas dos internados, habitando a Suissa ou no estrangeiro, são convidados a prestar os seus serviços gratuitos e a enviar generos alimenticios aos "bureaux" de soccorros reconhecidos oficialmente.

Os cidadãos suizos que queiram interessar-se por estes serviços devem offerecer os seus prestimos gratuitos ao "Bureau Central pour le Bien du Soldat" repartição annexa ao Grande Estado-Maior do exercito helvético.

A liga "Pro-Captivis" de Berna encarregou-se de fazer concertar e de mandar lavar a roupa de grande numero de internados.

A INSTALAÇÃO DOS INTERNADOS

Os prisioneiros de guerra chegados á Suissa tem recursos monetarios pessoais para se manter são autorizados a procurar hotel, pensão ou sanatorio para se installarem, devendo, entretanto, continuar sob a disciplina militar de todos os internados e não podendo mudar de residencia sem ordem superior, communicando sempre os seus endereços ao "bureau" postal militar n. 23, em Berna.

Os gerentes de hotéis, pensões ou sanatorios que queiram receber internados, da classe commun, cujas despesas são feitas pelos governos dos seus países de origem, devem comunicar ao capitão sanitario suizo Dr. Seyser, de Zurich.

Com as actuaes difficuldades de carestia de vida na Suissa, inherentes ao estado de guerra na Europa devo assignalar a cooperação dos hoteleiros na obra do internamento, pois com o preço que pagam os governos dos Estados belligerantes de frs. 7.0 pelos officiaes e frs. 5.0 pelos soldados por dia, receber internados é muitas vezes quasi um sacrificio feito pelos hotéis, pensões e sanatorios no intuito de collaborar patrioticamente na alevantada iniciativa do Governo Suizo.

E' verdade que para alguns hotéis e pensões receber internados se torna até vantajoso.

A sociedade dos hoteleiros suizos entrou em relação com a direcção do serviço de internamento e propoz que fossem preferidas as propostas dos hoteleiros de regiões que tem soffrido mais com a crise actual, que satisfizessem as condições hygienicas indispensaveis e que não tivessem hospedes estrangeiros.

Os quartos devem ser arejados e limpos e não podem ter mais de quatro internados cada um.

Os internados são divididos em duas classes, quanto ao alojamento e alimentação: 1º, os officiaes 2º, os sub-officiaes e soldados, devendo as installações ser separadas.

Os internados civis (refens feitos pela Alemanha e vindos para a Suissa com os internados militares) formam duas categorias:

a) daquelles que podem pagar, aos quaes será indicada a região onde devem morar e ficam encarregados de tratar de suas subsistencias e installações;

b) os internados civis que não podem pagar e são tratados como os soldados.

Nenhum contracto especial foi concluido com os proprietarios de hotéis, pensões e sanatorios; o serviço de internamento reserva-se o direito de quando achar conveniente fazer evacuar qualquer estabelecimento, já por motivos militares, de disciplina, já por qualquer outro.

Para os tuberculosos que necessitam de uma super-alimentação um augmento de preço de diaria foi previsto, sendo

o maximo de 10 francos para os officiaes e oito francos para os sub-officiaes e soldados.

Por uma «Instruction» de 21 de Abril de 1916, do chefe do serviço de internamento, foi estabelecido um plano, approximativo, para a alimentação dos internados, fixando o genero e a quantidade da comida.

Um livro de «menus» deve ser mantido, em dia, em cada estabelecimento para serem anhotadas todas as refeições, tendo um espaço para as observações ou reclamações dos internados.

A pedido do Ministerio da Guerra de Berlim, nas regiões de internados allemães, dous internados são adjuntos ao gerente do estabelecimento (hotel, pensão ou sanatorio), para formarem uma commissão de «ménage» destinada a fiscalizar o serviço e receber e resolver em primeira instancia sobre as reclamações.

Os hoteleiros devem tambem ter um livro das suas compras de generos alimenticios e sua applicação, para no caso de reclamações poderem justificar-se e tambem para facilitar as inspecções do official suíço, commandante da região de internamento.

OS INTERNADOS PODEM ESTUDAR NA SUÍSSA

Em Lausanne, em 27 de Junho de 1915 foi fundada a «Obra Universitaria» suíça dos estudantes prisioneiros de guerra assumiu a sua presidencia o prof. Louis Maillard.

A «Obra Universitaria» com a autorização do chefe do serviço de internamento chamou a si em 1916 o patronato intellectual dos internados militares na Suíça, distribuindo por todos os internados uma circular com um questionario para saber quaes os que estavam aptos a seguir um curso.

Em cada um dos centros intellectuaes da Suíça o chefe do serviço de internamento nomeou um official suíço para servir de commandante do sector universitario.

Emquanto que a «Obra Universitaria» se occupa das inscripções, organização dos cursos, fornecimento de livros e material escolar o commandante militar da região universitaria deve occupar-se da organização dos alojamentos e da disciplina.

A «Obra Universitaria» já obtvê o ingresso dos internados estudantes na Escola Polytechnica Federal de Zurich, e nas Universidades de Bale, Berne, Fribourg, Genève, Lausanne, Neuchatel e Zurich, e nas escolas normaes, secundarias e de commercio.

As inscripções são facultadas aos officiaes, sub-officiaes e aos soldados e civis internados.

A pedido da Legação da Alemanha em Berna foram estabelecidas duas categorias de internados estudantes:

a) daquelles que, antes da guerra, eram ainda estudantes e tiveram em consequencia de suspender os seus estudos;

b) dos internados que, em consequencia de doença, ferimento ou deformidade physica, devem mudar de meio de vida depois da guerra e se preparam por meio de estudos para novas carreiras.

O conjunto dos sectores universitarios fórma no internamento uma região á parte, sob a direcção do Coronel Georges de Montmoulin, de Neuchatel.

Os internados estudantes vivem sob a disciplina militar a mais estricte. Os commandantes militares dos sectores universitarios devem fiscalizar a regularidade da presença aos cursos.

Os internados estudantes recebem um distinctivo que devem trazer sempre no peito do lado esquerdo; é igualmente obrigatorio trazer consigo o cartão de legitimação.

As penas previstas para a manutenção da disciplina entre os estudantes internados são: suspensão dos estudos; recambiamento ao captiveiro e prisão disciplinar além das penas previstas para outros delictos pelo Código Militar Suíço.

DISCIPLINA ENTRE OS INTERNADOS

Poucas linhas acima fallei da disciplina e penas disciplinaes dos internados estudantes; para estes como para todos internados a disciplina geral é mantida de accordo com as prescripções do exercito suíço.

A manutenção da disciplina militar entre os internados é um problema que se apresenta sob diferentes aspectos. Primeiramente é preciso notar que entre os milhares de internados na Suíça, de militares de tantos Estados belligerantes ha alguns ou mesmo muitos elementos máos; agitadores e exploradores da boa fé alheia, contumazes.

Em segundo lugar veem os elementos estranhos, em geral socialistas desvirtuados e anarchistas perigosos que se-

guidamente procuram fomentar desordens e si possivel até uma revolta dos internados.

Por ultimo veem os inconvenientes para a disciplina, de certos excessos das populações de algumas localidades onde os internados pelo seu grande numero se tornaram a pre-occupação dominante.

Os elementos máos tem sido rapidamente eliminados de tres maneiras: pelo recambiamento ao captiveiro, pela prisão ou pelo repatriamento em alguns casos.

O contacto com estranhos perigosos é evitado pela fiscalização das visitas que recebem e relações que mantêm os internados.

Os exaggeros de populações de algumas localidades suíças onde vivem muitos internados é assinalado pelo chefe do serviço de internamento com duas causas principaes: o alcool e as mulheres.

Os aldeões conduzem os internados para as fcasas, cafés ou para as suas casas onde lhes dão de beber muito alcool.

As mulheres levianas... Dou aqui a palavra ao Sr. Coronel Bauser, chefe do serviço de internamento: «les femmes se jettent à leur tête ou plutôt dans leurs bras; ces manifestations ont été trop fréquentes pour notre fierté nationale».

Essas populações esquecem-se de que os internados são prisioneiros militares, e fazem com que esqueçam a sua situação, o que é um máo serviço que prestam aos internados.

De quando em quando tem apparecido na Suíça jornaes com o fito especial de criticar ou atacar o serviço de internamento, mas com o programma real de explorar os internados.

Em 9 de Novembro de 1916, o «Bureau» de imprensa do Estado Maior do Exercito Suíço, enviava ao Coronel Hauser um artigo: «Les internés s'expliquent» — publicado por uma folha intitulada: *La libre pensée internationale* — jornal hebdomadario de Lausanne; este artigo era muito injurioso ás autoridades suíças e a gazeta parece que procurava, entre os internados, a sua principal clientela e colaboradores.

De accordo com o Departamento Politico e a Embaixada de França, que interveio tambem com um pedido nesse sentido, o chefe do serviço de internamento foi autorizado a dar as ordens necessarias para a suspensão desse jornalco.

Mais tarde apparecia no Valais uma folha mensal, intitulada *Le Falot*, que procurava fazer crer aos internados que elles eram explorados pelo Governo Suíço.

Ainda em Lausanne surgia tambem *L'interné*, organo collectif d'oeuvres de prisonniers de guerre — que trazia no primeiro numero artigos com os titulos: — «Aux glorieux internés de Suisse. Lettre de la marraine. Lettre du tilleul, etc.» Todos insultuosos ao serviço de internamento.

Ambas essas gazetas foram tambem prohibidas de circular.

Os internados são impedidos de collaborar nos jornaes suíços.

Dois jornaes são reconhecidos officialmente como órgãos dos internados: — «o *Journal des Internés français*, hebdomadire illustré, publié sous le haut patronage de l'Ambassade de France en Suisse et avec autorisation du Service de l'Internement» — e a «*Deutsche Internierten Zeitung*, herausgegeben mit Genehmigung des Schweizer Armeearztes von der Deutschen Kriegsgefangenen Fürsorge, Berne.»

A INGLATERRA ADHERE AO INTERNAMENTO

Em Maio de 1916 a Legação Britannica em Berna communicava officialmente ao Conselho Federal a adhesão da Inglaterra aos accordos para o internamento já firmados entre a Suíça e a Alemanha e a França e a Belgica.

CONFERENCIAS INTERNACIONAES PARA REGULARISAR QUESTÕES DE DETALHES NO INTERNAMENTO

Duas conferencias internacionaes realizaram-se em Berna, sob a presidencia do Coronel Hauser, uma em 15 e 16 de Junho, entre officiaes suíços e representantes do governo allemão; outra em 10 e 11 de Julho, entre officiaes suíços e representantes dos governos belga, francez e inglez. No decurso dessas conferencias, depois de uma exposição da marcha do serviço de internamento, feita pelo presidente da conferencia, foram discutidos e assentados muitos pontos de detalhe, entre outros a actividade das commissões de «contrôle», as listas das categorias de molestias que facultam o internamento e o repatriamento, etc.

O principio fundamental do internamento, da exclusão de toda proporcionalidade numerica de internados de cada estado belligerante, foi fortalecido nessas conferencias pelas declarações dos representantes autorizados das partes interessadas.

PARA AMPLIAR O INTERNAMENTO

O TRABALHO PARA OS INTERNADOS

Em 24 de Setembro do mesmo anno de 1916, o Coronel Hauser expunha ao Departamento Politico o seu modo de ver no sentido de procurar encontrar uma solução, dentro de uma acção internacional, para o problema, que cada dia se tornava mais pungente, da ampliação do internamento na Suíça dos prisioneiros de guerra doentes ou feridos. E enumerava os grupos de prisioneiros de guerra cuja hospitalidade deveria ser tomada em consideração:

1.º — Maior numero de prisioneiros allemães, belgas, francezes e inglezes feitos nos «fronts» da Europa occidental;

2.º — Os civis francezes feitos prisioneiros na Austria e os civis austriacos prisioneiros na França;

3.º — Os paes de familia em boa saude. (Esta categoria de internados, acrescentava o Coronel Hauser na sua proposta, «a primeira vista não parece digna do mesmo interesse que as outras; entretanto os paes de familia prisioneiros de guerra devem ser seleccionados até uma certa idade; se elles puderem vir para a Suíça, poderão mais tarde, apoz a guerra actual, regressar ás suas cidades e aldeias, fortes e bem dispostos poderão constituir um elemento saudavel dentro das populações de velhos, mulheres e creanças depauperados pelas privações impostas pelas circunstancias decorrentes do estado de guerra.»

O internamento desses paes de familia é da mais alta importancia para a melhoria das gerações futuras de uma grande parte da França.

4.º — Os prisioneiros de guerra muito jovens que, pelo internamento ficarão livres dos soffrimentos physicos e moraes do captiveiro; é inutil insistir sobre a importancia do internamento dessa classe de prisioneiro de guerra;

5.º — Os austriacos e italianos; a sua hospitalidade na Suíça não parece muito urgente. (Observe que na conferencia realizada em Berna, em Setembro de 1918, entre delegados da Austria-Hungria e da Italia, ficou resolvido, de accordo com a proposta dos delegados italianos, que fosse feita a troca directa de prisioneiros de guerra e evitado o internamento na Suíça, por varias razões, algumas de ordem financeira e economica).

6.º — Os austriacos feitos prisioneiros na Servia e que se encontram nos campos de concentração de prisioneiros em França; o seu internamento se impõe no ponto de vista medico; em compensação, não existindo o Estado Servio no momento, um internamento de servios que se achão prisioneiros na Austria-Hungria será muito mais difficultoso; um entendimento é indispensavel com o governo austro-hungaro para a restituição ás suas familias dos prisioneiros servios que estejam dentro das categorias para o internamento.

7.º — Os allemães e os austriacos prisioneiros na Russia e os russos presos na Alemanha e na Austria-Hungria; a sua hospitalidade será de uma urgencia especial. (É necessario salientar que com a revolução e consequente «debacle» russa os prisioneiros allemães e austriacos foram libertados ao passo que os prisioneiros de guerra russos na Alemanha e na Austria-Hungria continuam em captiveiro.)

8.º — Os subditos dos outros estados belligerantes para os quaes possa haver sempre a reciprocidade. (Nesta categoria entrariam os prisioneiros de guerra brasileiros, se o nosso governo entendesse conveniente o seu internamento na Suíça.)

«O encargo do internamento, concluia o Coronel Hauser, é portanto immenso; mas não deve ser encarado como um serviço a prestar, porém, como uma necessidade que se impõe.»

VANTAGENS E DESVANTAGENS QUE A SUÍÇA OFFERECE PARA O INTERNAMENTO DE PRISIONEIRO DE GUERRA

Um paiz que queria exercer essa hospitalidade deve primeiramente dar conta exacta dos seus recursos no ponto de vista de capacidade, de hospedagem, alimentação dos internados, tratamento a-lhes dispensar e fornecer-lhes trabalho. A Suíça está bem indicada para o internamento, dado o seu elevado numero de hotéis, pensões e sanatorios.

Por outro lado a exiguidade do seu territorio é um inconveniente; os recursos em viveres, pela falta de portos de mar e dificuldade de reabastecimento, são restrictos; contudo, até o presente têm sido sufficientes.

O numero relativamente grande de medicos e hospitaes, tem facilitado muito o serviço do internamento.

O fornecimento de trabalho não tem encontrado difficuldades insuperaveis.

O trabalho é uma necessidade para os internados. Passados os primeiros quinze dias de verdadeiro deliquio em que cae a maior parte dos prisioneiros de guerra (vindos da Alemanha) os internados começam a organizar o seu novo genero de vida na Suíça e sentem desde logo o desejo de ter uma occupação que os distraia e faça esquecer os innumeraes soffrimentos do captiveiro de guerra.

O trabalho, diz uma circular da Legação da Belgica aos internados, «é uma necessidade moral e physica; esquivar-se a elle é uma vergonhosa trahição a patria; nenhum belga tem o direito de ficar inactivo.»

Mas a distribuição do trabalho aos internados é um problema complexo e delicado.

«Parmi les problèmes très divers qui se posent aux organisateurs de l'internement en Suisse, le plus délicat était assurément celui du travail des internés», observa o Sr. Max Türmann na «Suisse pendant la guerre».

No principio dos internamento, como se tratava principalmente de doentes e gravemente feridos, todas as preoccupações eram do tratamento da saude e não se cuidava do emprego util e productivo do tempo dos internados.

Os internados em grande numero restabeleciam-se rapidamente.

A Suíça viu-se assim obrigada moralmente a não deixar esses internados cahir na ociosidade e nos males della decorrentes.

O intuito mais nobre do internamento é aperfeiçoar o mais possivel esses homens que ao regressar ás suas patrias tem diante de si a labuta formidavel de reconstruir os seus paizes devastados pela guerra.

Mas, como já ficou dito, o problema é complexo e delicado.

Nas «Instrucções», de 21 de Abril de 1916, combinadas com uma «ordem», de 8 de Julho do mesmo anno, emanadas do chefe do serviço do internamento e approvadas pelo Departamento Politico, são delineadas as bases para a organização do trabalho para os internados, divididos para esse effeito em seis classes:

1.º—Os incapazes de todo o trabalho.

2.º—Os internados parcialmente capazes de trabalhar, e que se podem empregar ou nos estabelecimentos de internados, como carteiros militares, ordenanças dos officiaes, etc., ou em trabalhos uteis para os internados, como de cabelleiros, sapateiros, alfaiates, etc.

3.º—Os internados parcialmente capazes de trabalhar, e que se podem empregar fóra dos estabelecimentos de internados, durante algumas horas por dia apenas, em trabalhos compatíveis com os seus estados de saude. (A Sociedade «Pro-Captivis» organizou «ateliers» para fornecer trabalho a essa classe de internados).

4.º—Os internados aptos para todos os trabalhos e que se podem empregar fóra do sector de internamento; distinguindo-se:

a) — aquelles que trabalham em grupos (construcções, aterros, etc.);

b) — aquelles que fornecem um trabalho individual («profissões liberaes, obreiros, operarios, aprendizes, empregados de fabricas, etc.»).

5.º—Os internados classificados sob o nome de aprendizes que em consequencia de sua invalidade são obrigados a aprender uma nova profissão, ou um novo officio.

6.º Os internados que querem estudar.

A divisão dos internados por essas diferentes classes é feita pelos medicos dos seus respectivos sectores.

Para as categorias 2, 3 e 4 o trabalho é organizado pelos chefes dos internados; para a classe 3 pela «Pro Captivis»; para a classe 6 a organização dos estudos está entregue á Direcção da sub-divisão dos internados estudantes; para a classe 4 o trabalho é fornecido por commissões de trabalho annexas ao internamento.

O trabalho é obrigatorio, diz a já citada ordem de «8 de Julho»; cada internado julgado capaz de trabalhar e classificado na sua categoria, recebendo ordem, deve obedecer como a uma voz de commando militar.

Toda recusa de obediencia será punida. Os sub-officiaes, a partir da graduacão de sargento, assim como os internados civis, não são obrigados a trabalhar.

As «Instrucções» de 21 de Abril terminam, dizendo: «Ce n'est pas pour nous, Suisses, c'est pour lui que l'interné travaille et est obligé de travailler; c'est pour son bien, sa rééducation, le relèvement ou le maintien de son moral».

«PRO-CAPTIVIS»

A sociedade «Pro-Captivis» foi fundada em Berna, em principio de 1915, por iniciativa do Sr. Jean Bernoulli, como «bureau» complementar ao serviço allemão da Agência de prisioneiros de guerra de Genebra, sob a direcção de Mme. «von Steiger»; occupava-se de fazer as fichas dos prisioneiros allemães.

Mas tarde, «Pro-Captivis» tornou-se um «bureau» neutro em principio e como em Berna já existia um «bureau» de socorros aos prisioneiros belgas, francezes, inglezes e russos a «Pro-Captivis» encarregou-se de mandar os pacotes de viveres aos prisioneiros allemães e austriacos.

Com a chegada dos primeiros internados a «Pro-Captivis» poz á disposição do chefe do serviço do internamento a sua organização.

A sua direcção passou, então, á ser exclusivamente suíça.

Madame de Sprecher, esposa do Coronel de Sprecher, chefe do Estado Maior do Exército suíço, tomou a sua direcção e o chefe do serviço do internamento encarregou-a de organizar o serviço da lavagem da roupa dos internados. Auxiliada por senhoras da melhor sociedade suíça, Madame de Sprecher pôz-se em relação com todos os sectores do internamento; essas damas encontraram por toda a parte a melhor vontade das mulheres do povo para lavar e concertar a roupa dos internados. Ficou decidido o preço de um franco e 50 centimos por internado e por mez para a lavagem da roupa, mas como o preço não era sufficiente, as mulheres suíças concertam gratuitamente a roupa dos internados.

A «Pro-Captivis» comprehendeu logo a necessidade de dar occupação aos internados. Mme. Sprecher e Mlle. Spiller, angariando recursos particulares, montaram dous «ateliers» um de calçado, em Brunnen e outro de cesteiros, em Meiringen, tendo tambem cursos para aprendizes desses officios, da classe n. 5, como já vimos.

O exito dos dous primeiros «ateliers» despertou a boa vontade do chefe do serviço do internamento que resolveu, que da caixa do internamento (alimentada por 50 centimos, pagos pelos Estados belligerantes por cada dos seus subditos internados) fizesse um emprestimo a «Pro-Captivis» para a compra de materias primas.

Rapidamente desenvolveu-se esta utilissima instituição de caridade e o trabalho de «ateliers» foi distribuido por toda a Suíça, dividida para esse effeito, em nove districtos, cada um inspecionado por uma das senhoras da sua direcção.

Actualmente ha cerca de 70 «ateliers» dependentes da «Pro-Captivis», sendo 30 na suíça allemã e 40 na suíça franceza, empregando cerca de 4.000 internados.

Os internados trabalham apenas quatro e cinco horas, por dia, pois, são homens apenas parcialmente habilitados a trabalhar.

As industrias seguintes estão organisadas: chinelos, malas e moveis de vime, chinelos de ourela, «marqueterie», encadernação, artigos de papelaria, esculptura em madeira, cestas e balaios em rafia, almofadas, brinquedos, etc.

Os interessados, trabalhando nos «ateliers», ganham 20 centimos por hora, ou sejam 80 centimos a um franco por dia. Sobre os salarios dos internados, trabalhando nos «ateliers», é feita uma restricção de 40 % dos quaes 20 % são destinados a caixa do sector para occorrer ás necessidades extraordinarias dos internados desse sector.

Os outros 20 % são empregados para supprir uma parte das despesas do internado e collocados na caixa geral dos seus paizes de origem.

A Inglaterra, recusou essa restricção nos salarios dos seus internados, que recebem integralmente a recompensa do seu trabalho.

OUTROS «ATELIERS» DE TRABALHO.

Além da «Pro-Captivis», a iniciativa privada organisou numerosos «ateliers»; deve-se ao coronel Luthard, da Cruz Vermelha Franceza a fundação de varios «ateliers» na suíça franceza.

Organizados pela Embaixada de França e pelas Legações da Alemanha, Belgica e Inglaterra, foram creados «ateliers» nacionaes de trabalho para os internados na Suíça. Esses «ateliers» não são subordinados a direcção geral dos «ateliers» e são dirigidos por pessoal annexo ás representações diplomaticas desses estados belligerantes. Por iniciativa desses «ateliers» de trabalho foi organisada a O. S. I. A. («Orchestra symphonique des internés alliés»), composta de musicos profissionais e amadores, tendo presentemente,

39 militares francezes, seis civis francezes, seis militares belgas e um civil belga. O regente da orchestra é ultimamente o soldado francez Marc de Ranse. Outros detalhes sobre essa orchestra já vimos no capitulo: «a musica entre os internados».

A VISITA DOS PARENTES

Os parentes podem vir morar para perto dos internados mas só poderão intervir no seu tratamento em casos excepcionaes e com autorisação do chefe do serviço do internamento.

O Departamento Politico por proposta do chefe do internamento restringiu desde agosto deste anno, a visita aos interessados aos seus Paes, Esposos e Irmãos, sendo que a licença para permanecerem na Suíça os parentes dos internados, inclusive os seus filhos é de 15 dias podendo ser renovada segundo as circumstancias.

E' condição essencial para o parente visitar o internado ter meios para supprir a sua subsistencia durante o tempo em que estiver na Suíça.

O MECANISMO DO INTERNAMENTO

Completando as informações do capitulo sobre o funcionamento do internamento daremos aqui algumas notas sobre o seu mecanismo.

A primeira phase do internamento é o exame dos candidatos nos campos de prisioneiros da Alemanha e da França. O internamento é voluntario; só são internados os prisioneiros que o desejam ser.

Algumas vezes tem sido observado que prisioneiros já escolhidos para o internamento tem cedido a vez a companheiros que julgam, elles proprios, mais doentes e necessitados de virem para a Suíça.

Ha duas especies de commissões medicas suíças para o internamento: as commissões itinerantes e as commissões de fiscalização.

As commissões itinerantes são encarregadas de percorrer os campos de prisioneiros, não para os inspecionar, mas para designar os prisioneiros internaveis. Designam tambem os prisioneiros para serem repatriados directamente.

Os prisioneiros internaveis belgas, francezes e inglezes são conduzidos a Constança; os prisioneiros allemães internaveis são levados para Lyão; nessas duas cidades estão installadas as commissões medicas suíças de fiscalização que examinam de novo todos os internados.

Os internaveis aceitos pelas duas commissões são reparatidos por um official seleccionador que observa o seguinte critério:

- 1º — a região na qual devem ser internados, o que depende da categoria do ferimento ou enfermidade;
- 2º — o numero de leitos disponiveis em cada região;
- 3º — a capacidade do trem que os deve transportar e que deve ser repleto.

Cada internado tem direito ao transporte de suas bagagens, do campo onde estiverem prisioneiros até a região do internamento. Os respectivos fretes são pagos pelos governos dos seus paizes de origem.

Regularmente cinco commissões itinerantes tem sido designadas, por mez, para a França e outras cinco para a Alemanha, cada uma composta de dois officios sanitarios suíços, que recebem ao chegar a Berlim ou a Paris um terceiro membro, como presidente, allemão ou francéz.

Com a adhesão da Inglaterra ao internamento, em Junho, quatro commissões itinerantes suíças partiram para a Alemanha afim de examinar os prisioneiros de guerra inglezes internaveis e cinco commissões seguiram para a Inglaterra afim de escolher os prisioneiros de guerra allemães internaveis.

Essas commissões tinham organização identica ás commissões que fazem o serviço nos campos de prisioneiros da Alemanha e da França.

A chegada da commissão itinerante deve ser annunciada em cada campo de prisioneiros com cinco dias de antecedencia por meio de cartazes e de communicações oraes.

Os exames médicos devem ser feitos em presença do medico chefe do campo de prisioneiros; antes de começarem os exames, todos os internados que queiram ser internados, devem apresentar-se ás commissões itinerantes e podem allegar as razões que teem para serem internados.

Nenhum prisioneiro de guerra poderá ser punido por se apresentar ás commissões itinerantes mesmo que o resultado do exame medico não lhes conceda o internamento.

Até o anno de 1917, o chefe do serviço do internamento recebia cartas de recomendação para o internamento.

transmittia essas cartas ás commissões itinerantes. Mas foram tantos os pedidos e para cada prisioneiro de guerra eram mandadas 10 e 15 cartas de recommendação que esse systema foi abandonado.

Desde então todos os pedidos de internamento por parte das familias e interessados pelos internados, devem ser dirigidos directamente ao «Auskunftsstelle» «bureau» de informações do internamento installado em Berna, 39 rue du Marché.

Esse «bureau» prepara as listas de internados recommendados e essas listas são levadas pelas commissões itinerantes e entregues nos Ministerios da Guerra da Alemanha, da França e da Inglaterra, devendo os prisioneiros, cujos nomes estão nessas listas, ser examinados em primeiro lugar e o resultado dos exames deve ser remettido ao chefe do serviço do internamento.

As commissões de fiscalização compostas de dous officiaes sanitarios suíços e tres medicos militares e um representante do Ministerio da Guerra do Estado belligerante captor, são installadas respectivamente em Constança e Lyon.

As commissões de fiscalização devem ter em vista que todos os homens que lhe são apresentados já foram examinados pelas commissões itinerantes.

Nos casos duvidosos a commissão de fiscalização decide sobre a concessão ou recusa do internamento contando a maioria dos votos dos membros da commissão, exceptuando o representante do Ministerio da Guerra que não tem direito do voto, sendo o fiscal do trabalho.

Os homens recusados pela commissão de fiscalização, ao menos que não haja a minima duvida sobre a sua boa saúde, não são reenviados para os campos communs de prisioneiros, mas mandados para um campo especial (deposito de inaptos) onde ficam em observação aguardando nova visita das commissões itinerantes.

Os prisioneiros definitivamente designados para o internamento tem ordem de se aprestar para a partida de Constança e Lyon para a Suíça.

O TRANSPORTE DE INTERNADOS

É a «Croix Rouge», que está encarregada do transporte dos internados; os ajustes com os caminhos de ferro federaes e empresas particulares de transporte, a limpeza e desinfecção do material de transporte e os cuidados a dispensar aos internados em viagem são da sua exclusiva competencia.

Os soldados são transportados em wagons de terceira classe e os officiaes e sub-officiaes em carros de segunda classe.

Em regra não ha camas nos trens de internados; os que necessitam viajar deitados são transportados em trens sanitarios para feridos e doentes gravemente.

A Suíça está apparelhada com wagons de terceira classe amplos que se transformam rapidamente em wagons sanitarios com seis e oito camas.

A fiscalização dos trens de internados é feita por um official, um sub-official, e sete soldados suíços, são trens militarizados; na fronteira recebem respectivamente, si são de allemães ou de francezes, representantes da Legação da Alemanha e da Embaixada de França em Berna (em regra Secretarios da Legação), encarregados de auxiliar o serviço de fiscalização.

Os trens transportando internados francezes partem de Constança ás 7,30 da tarde e chegam a Berna ás 12,45 da noite onde param duas ou tres horas.

Na «gare» de Berna é servido um repasto aos internados e pessoal do trem e um representante da Embaixada de França preside depois a distribuição do uniforme completo fornecido pelo Governo Francez a cada internado.

AS «PENELOPES»

É um espectáculo emocionante a chegada dos prisioneiros de guerra belgas, francezes e inglezes a Berna, onde em geral encontram-se com as pessoas das suas familias com as quaes partem nos primeiros trens ordinarios da manhã seguinte (o trem de internados dissolve-se em Berna) para os campos que lhes são designados.

Assisti muitas vezes á chegada dos internados a Berna e ao encontro de muitos delles com os seus parentes, depois de quatro annos de separação pelo captivo na Alemanha.

Vi jovens esposas, algumas separadas dos seus maridos pouco tempo depois de casadas, reencontrarem os seus entes queridos.

Essas damas, que em Berna são legião, receberam o appellido gracioso de «Penelopes», pois, como a mythologica esposa do rei de Ithaca, aguardam os seus «Ulysses».

Mas, ao invés de fiar á roca, occupam-se as «Penelopes» de Berna na distribuição de cigarros e jornaes do dia, aos

internados, e dão tambem um cartão postal, franqueado, a cada um para que mande noticias de sua chegada aos seus parentes.

A lista dos internados que chegam não é transmittida com antecedencia, de maneira que todas as «Penelopes» vão para a «gare» de Berna á chegada de cada trem de internados, cheias de esperanza de verem chegar os seus maridos.

A Embaixada de França só póde informar si o trem transporta officiaes, sub-officiaes e soldados e o seu numero.

As «Penelopes», que não encontram os seus maridos, tem o consolo de pedir aos internados que chegam noticias dos seus esposos que ficaram na Alemanha.

E antes do desembarque dos internados vão de wagon em wagon dizendo alto o nome do campo de prisioneiros onde se acham os seus maridos e perguntando si ha entre os chegados alguns prisioneiros que estiveram no mesmo campo para darem noticias.

As «Penelopes» são, em regra, damas da melhor sociedade belga, franceza e ingleza, havendo tambem entre ellas modestas burguezas vindas á Suíça com grande sacrificio de toda sorte e todas tem sido excellentes auxiliares da distinctissima senhora que é Madame Pageot, esposa do coronel Pageot, addido militar á Embaixada da França em Berna, na protecção dos internados na Suíça.

Madame Pageot tem sido inextinguível de bondade e delicadeza para com os internados seus compatriotas e dos paizes alliados da França; ora fazendo viagens de Zürich a Berna nos trens com os internados para confortar os doentes e feridos; ora organizando obras de caridade para os internados e civis desvalidos, tendo sempre, para cada um, uma palavra de consolo e encorajamento, energica e gentil ao mesmo tempo.

Grande numero de internados belgas, francezes e inglezes chega a Berna nas piores condições.

Si bem que os grandes feridos estejam excluidos do internamento e são repatriados directamente, ha nos trens dos internados muitos doentes, outros envelhecidos precocemente, outros horivelmente mutilados.

E todos dignos da mais respeitosa deferencia e todo carinho que, aliás, não lhes tem fallado, não só por parte dos seus compatriotas, como dos seus camaradas de armas suíços, desde os soldados e officiaes que compõem a fiscalização do trem que, ao invés de guardas severos, são sempre bons e prestativos companheiros de viagem.

A CHEGADA DOS INTERNADOS ALLEMÃES

Os trens militarizados transportando internados allemães partem de Lyon-Brotteaux ás 3,25 da tarde e chegam ás 7,30 da noite a Génèbra, onde os internados e pessoal do trem tomam o jantar offerecido pela «Croix Rouge». Não ha «Penelopes» allemães; a distancia difficulta a vinda de damas allemães para se encontrarem em Génèbra com os seus maridos. As «camaritanas» suíças dispensam aos internados allemães o conforto que é devido a todos os doentes e feridos.

Os trens de internados allemães partem de Génèbra ás 8,40 da noite rumo de Zürich. Em Olten, os internados para a Suíça central são separados e os outros seguem para Lucerna, de onde são distribuidos pelas regiões que lhes são attribuidas.

A COOPERAÇÃO DOS OFFICIAES INTERNADOS

De accordo com uma «Instrução» do chefe do serviço de internamento, a vigilancia e o serviço de disciplina dos internados deve ficar, quanto possivel, a cargo dos officiaes dos seus paizes de origem.

Em consequencia, o official internado mais graduado é responsavel perante o official sanitario suíço commandante do campo de internamento pela conducta dos officiaes internados seus compatriotas, mas não é responsavel pela disciplina dos soldados.

Esta prerrogativa aos officiaes internados é um ponto de licado, pois poderia estabelecer conflictos de disciplina com os officiaes suíços se de parte a parte não houvesse, como se verifica, a mais perfeita cordialidade.

As Embaixadas de França e Legações da Alemanha, Belgica e Inglaterra podem requisitar para os serviços dos seus bureaux auxiliares, officiaes internados, ao chefe do serviço de internamento.

Em todas as regiões de internados são nomeados sub-officiaes para fazerem o serviço de ronda dos logares frequentados pelos soldados internados.

SITUAÇÃO JURÍDICA DOS INTERNADOS

Se bem que o internamento seja voluntário, os internados na Suíça não têm um domicílio legal; elles não têm senão um domicílio que lhes é imposto, um domicílio de confinamento.

Os internados, sob o ponto de vista legal, são considerados como prisioneiros de guerra.

Dahi resulta que elles não podem na Suíça intentar processos em materia civil e não podem inscrever-se no registro de commercio.

E' licito, entretanto, aos internados contrahir matrimonio durante a sua permanencia na Suíça. O casamento é celebrado de accordo com as leis locais. O soldado deve obter uma autorização prévia para casar, de accordo com as leis militares dos seus paizes de origem. A certidão de casamento deve ser registrada, dentro do prazo de um anno, no paiz de origem do internado.

Em caso de fallecimento de um internado, o atestado de obito deve ser remettido em tres vias ao chefe do serviço de internamento, que manda archivar um exemplar e envia os outros dous, um ao registro civil federal suíço e outro ao representante diplomatico do paiz de origem do internado; o official sanitario suíço commandante do campo de internados deve fazer juntar a esses documentos uma certidão de autopsia, em caso de morte por accidente, e um breve relatório sobre as circumstancias em que se deu o accidente.

Em materia penal, quando um internado quer apresentar queixa contra um civil qualquer não internado, deve fazer seguil-a pela via do serviço de internamento.

O official suíço commandante do campo de internados examina a queixa e verifica se é ou não caso de fazer encaminhar aos tribunales suíços ordinarios, que são os competentes no caso.

No que concerne a pesquisa da paternidade, o internado pôde ser inquirido judicialmente a pedido da mãe interessada, da mesma forma que o estrangeiro tendo ou não domicílio na Suíça.

AS PENAS QUE SÃO IMPOSTAS AOS INTERNADOS

As punições applicaveis aos internados são as mesmas previstas para as tropas suíças.

As penas disciplinares, de accordo com o decreto do Conselho Federal de 14 de Outubro de 1916, são as seguintes:

a) para os soldados, sub-officiaes e civis:

1º, as fachtinas obrigatorias;

2º, interdicção de frequentar as tavernas e de consumir bebidas alcoolicas;

3º, o xadrez, conformemente o art. 168, n. 3, do Codigo Militar Suíço;

4º, a prisão em sala de policia, de acordo com o art. 168, n. 4, do Codigo Penal Militar Suíço;

5º, a transferencia para um estabelecimento disciplinar por um tempo determinado ou não;

6º, a prisão até 60 dias em um estabelecimento de detenção militar;

7º, o reenvio para o captiveiro.

b) Para os officiaes:

1º, prisão até tres mezes, tendo por menagem a região de internamento;

2º, a prisão no quartel até 30 dias. O official não poderá sahir do quartel senão para o serviço ou para as refeições tomadas em commum; fica interdito de receber visitas;

3º, a prisão forçada até 30 dias em um quarto fechado, sem fazer serviço, com prohibição de receber visitas e de tomar as refeições em commum;

4º, o reenvio ao captiveiro.

O chefe do serviço de internamento tem competencia especial para em casos de indisciplina grave e de motim applicar penas até 60 dias de prisão em enxovia.

A competencia dos officiaes sanitarios suíços, dirigentes do internamento, é regulada não pelo posto ou graduação militar mas pela função que exercem. Qualquer que seja o seu posto, o official sanitario poderá em caso de necessidade impor a pena até dez dias de prisão a qualquer official, sub-official ou soldado ou civil internado, devendo immediatamente comunicar a occorrença ao chefe do serviço de internamento.

ADMINISTRAÇÃO DO INTERNAMENTO

A «Instrucção» do Medico do exercito (Chefe do Corpo de saude do exercito helvético), de 25 de Janeiro de 1916,

estabelece nas suas grandes linhas a administração do internamento de prisioneiros de guerra na Suíça.

A base dessa administração encontra-se: 1º, nos accórdos internacionaes feitos entre a Suíça e os paizes belligerantes; 2º, no pagamento feito pelos Estados estrangeiros interessados do soldo dos seus officiaes, sub-officiaes e soldados internados; 3º, no regulamento denominado «Régulatif» de 25 de Fevereiro de 1916, completando a «Instrucção» de 25 de Janeiro do mesmo anno.

Para os casos omissos nesses accórdos e regulamentos devem ser applicadas as prescripções do Exercito suíço, principalmente o regulamento de administração de 1885.

Vejamos a «Instrucção» de 25 de Janeiro de 1916, nos seus pontos principaes:

1º. — Direcção: 1— E o «Medico do exercito» auxiliado pelo serviço sanitario militar que fica encarregado do serviço do internamento: o «Medico do exercito» é directamente responsavel perante o Departamento Politico.

2. O «Medico do exercito» designará um certo numero de regiões de internamento. A frente de cada uma dessas regiões será collocado um «official sanitario dirigente» que será responsavel perante o «Medico do exercito» por todos os assumptos concernentes ao internamento na sua região. Os officiaes dirigentes organizarão a fiscalização de todos os internados da sua região.

3. Os officiaes sanitarios dirigentes poderão nomear para cada localidade occupada por destacamentos de internados, um «chefe de sector», escolhido entre os sub-officiaes internados; a escolha deve recahir sobre o sub-official mais antigo, si a sua saude o permittir.

4. O official dirigente designará para cada estabelecimento occupado por um destacamento de internados (hotel, pensão ou sanatorio) um «chefe de estabelecimento» que por sua vez nomeia o «chefe de andar» e «chefe de quarto» tirados tambem dentre os sub-officiaes internados.

5. O official de categoria mais elevada dentro do sector é responsavel pela conducta dos seus camaradas internados perante o official dirigente suíço.

2º. — Tratamento medico.

6. Os officiaes sanitarios dirigentes designarão os medicos necessarios para o tratamento medico dos internados, escolhendo em primeiro logar entre os medicos militares residentes na região.

7. O tratamento medico dos internados é estabelecido sobre os mesmos principios que os usados para os soldados suíços.

3º. — Administração.

8. O «commissario de guerra do exercito» nomeará um quartel-mestre para a organização central do internamento.

9. Será adjunto a cada official dirigente um guarda-livros, para se occupar da administração da região. Os empregados de «bureaux» e outros auxiliares necessarios, serão tirados o quanto possivel dentre os internados que tenham habilitações.

10. Será organizado um regulamento para a administração, reunindo todas as «instrucções» sobre o assumpto.

4º. — Instalação e subsistencia.

5º. — Uniformes.

7º. — Disciplina.

8º. — Relação com os parentes.

9º. — Correio.

Já vimos cada uma dessas rubricas em capitulos anteriores.

10º. — Soldo.

O soldo ser pago nos dias 10, 20 e ultimo dia de cada mez, pelos estados belligerantes a que pertencem os internados.

11º. — Queixas.

As queixas devem ser endereçadas ao «chefe do quarto» oralmente ou por escripto, e dahi transmittidas conforme a gravidade ao chefe de estabelecimento, chefe de sector, official sanitario dirigente.

Por occasião de cada pagamento de soldo os internados devem ser interrogados se tem queixas a formular.

REPATRIAMENTO DOS PRISIONEIRO DE GUERRA E INTERNADOS

Uma lista de doencas e ferimentos justificativos do repatriamento dos «grandes feridos» foi organizada pela «Croix

Rouge» em Fevereiro de 1915 e posteriormente approvada pelo coronel Hauser e adoptada pelas commissões medicaes suizas encarregadas das visitas aos campos de prisioneiros na Alemanha e na França.

Esta lista de lesões estava assim organizada:

A. — Necessarias para o repatriamento de soldados:

1. Perda do uso de um membro por ankylosis, paralyasia ou paralyasia definitiva, atrophia ou retracção muscular, pseudodartroses;
2. Lesões da columna vertebral produzindo grande constrangimento de movimentos;
3. Perda total ou parcial de um ou mais membros (ao menos o pé ou a mão);
4. Lesões medullares, com consequencias graves (paraplegia ou paralyasias diversas);
5. Lesões cerebraes com consequencias graves (hemiplegia ou alterações das funcções cerebraes);
6. Perda de um ou dos dous olhos; cegueira;
7. Mutilações importantes da face; lesões graves da cavidade buccal;
8. Estado cachetico duravel em consequencias de ferimentos;
9. Tuberculose pulmonar adiantada;
10. Estado cachetico produzido por outras infecções internas;
11. Molestias mentaes insanaveis;

B. — Lesões necessarias para o repatriamento dos officiaes e sub-officiaes.

As mesmas lesões referentes aos soldados exceptuadas as indicadas pelos numeros 2, 3 e 7 da lista acima.

E' preciso notar que os officiaes e sub-officiaes (a partir da graduação de sargentos inclusive) atingidos pelas lesões ou molestias especificadas na lista acima mencionada não podem ser repatriados ainda no caso do seu estado de saúde os excluir dos servicos de instrucção militar ou analogos.

Entre os internados chegados á Suissa alguns ha que podem ser immediatamente repatriados, si foram victimas de um erro e designados pelas commissões medicas para o internamento quando deveriam ser classificados para o repatriamento. Esses casos são entretanto raros; mais frequentes são os casos seguintes:

O estado de saúde de um internado póde agravar-se depois da sua chegada á Suissa. O seu medico assistente, tendo em vista a folha de observação da molestia, se achar que é caso de repatriação deve fazer um relatorio do caso e apresentar ao medico chefe da região onde se encontrar o internado em questão.

Em cada região ha uma commissão de inspecção medica composta de trez officiaes sanitarios suizos que se reúnem no fim de cada mez.

Após os exames dos casos que lhe são apresentados, essa commissão faz propostas de repatriamento, mencionando a categoria a que pertence o candidato na lista já mencionada das condições de repatriamento.

Para os casos urgentes a commissão não aguarda o fim do mez, e age á medida que os casos se vão apresentando.

As propostas de repatriamento são enviadas ao medico do Exercito e chefe do serviço de internamento, que as encaminhava aos representantes diplomaticos do paiz de origem do internado interessado; essas entidades devolvem as propostas com a sua decisão.

Para as propostas de repatriamento assim approvadas, o chefe do serviço de internamento dá ordens á direcção da «Croix Rouge» afim de ser assegurada a viagem do repatriavel.

A pedido das autoridades ou de particulares, um internado póde ser examinado pela commissão de inspecção suiza da sua região de internamento e, si a commissão julgar que é caso de repatriamento, a proposta seguirá os seus tramites identicos ás anteriormente mencionadas.

Os repatriaveis francezes são encaminhados para Lyon; os civis francezes para Annemasse; todos os allemães para Constança.

Para os belgas repatriaveis, é preciso informar á Legação Imperial da Alemanha em Berna, si elles desejam ir para a França ou para o territorio belga.

O primeiro repatriamento de internados foi de 6 allemães, em 5 de Abril de 1916; o primeiro repatriamento de internados francezes foi feito em 4 de Maio de 1916.

Mensalmente devem ser repatriados os internados civis e militares de menos de 17 e mais de 55 annos; assim como os enfermeiros e capellães que tenham sido por equipos internados.

QUANTO CUSTA O INTERNAMENTO?

As despesas da administração do internamento e os cuidados medicos fornecidos aos internados incumbem á caixa das despesas extraordinarias. Os Estados belligerantes interessados pagam para essas despesas, por homem e por dia, 50 centimos, somma elevada a um franco para os officiaes internados em sanatorios para tuberculosos.

São tambem pagas por essa caixa internacional:

1º, o soldo de todos os officiaes suizos, occupados no «bureau» central e nas regiões de internamento, officiaes adjuntos ao chefe do serviço de internamento; officiaes sanitarios suizos dirigentes, commandantes de regiões de internamento; medicos tratando de internados; orgãos de administração, etc., assim como indemnizações de alimentação e installação;

2º, todas as despesas de medicamentos, hospital, operações, curativos, todas as protheses, de preço inferior a 10 francos, e em certos casos, 50 % do custo de protheses ultrapassando o preço de 10 francos (protheses dentarias);

3º, as despesas de lavagem de roupa, pagando-se por cabeça e por mez, frs. 1,50, para os soldados e sub-officiaes e frs. 3, para os officiaes;

4º, o supplemento do soldo aos internados que trabalham nos «bureaux» da administração do internamento, ou que são empregados como enfermeiros e massagistas no serviço medico;

5º, os concertos de calçado e roupas dos internados;

6º, as despesas dos «bureaux» de internamento; despesas de installação; aluguel de machinas de escrever (98 são usadas actualmente); aluguel de casas; despesas de typographias; soldo dos officiaes suizos, fazendo parte das commissões no estrangeiro, e despesas dessas commissões.

Quando se verifica que as despesas do internamento não são cobertas pela bonificação dos Estados belligerantes interessados (de 50 centimos e eventualmente 1 franco por internado e por guia), cada potencia interessada deve reembolsar á Suissa o excesso das despesas feitas por esta ultima.

A mais estricte economia deve presidir as despesas do internamento.

O chefe do serviço de internamento remette mensalmente as contas ao Departamento Politico, que as distribue pelas legações e embaixada dos paizes interessados. No decurso do mez seguinte essas contas devem ser pagas.

Até o presente esses pagamentos não tem sido feitos de accordo com essa prescrição; muitas vezes os pagamentos ficam atrasados por varios mezes, outras vezes os Governos interessados mandam apenas de quando em quando, sommas redondas para encontro de contas.

As despesas feitas pela Suissa, a titulo de adiantamento, e que não foram ainda reembolsadas, elevam-se a 10 ou 12 milhões; já foram de 17 milhões o anno passado.

O serviço de internamento custou, em 1916, respectivamente:

	Francos suizos
á França	16,541,939.20
á Belgica	2,016,628.98
á Inglaterra	1,558,198.73
á Alemanha	6,915,428.80
á Austria	15,330.30
á Hungria	9,727.70
á Alemanha	1,012.50
e. especial	

Total: Frs. 27,058,520.21

Nas despesas referentes á mencionada caixa de despesas extraordinarias, apenas:

Temos a acrescentar as despesas de transporte dos internados, que foram de frs. 500,675.85, para todos os paizes interessados.

Dessas avultadas sommas devemos descontar a receita, proveniente do trabalho dos internados, que foi de francos 22,543.91, para termos exacta a somma do custo do internamento, em 1916.

O NUMERO DE INTERNADOS

Em Janeiro de 1916, havia na Suissa 201 internados. Esse numero elevou-se gradativamente a 28.839, em Janeiro de 1916.

Actualmente, ha na Suissa cerca de 32.000 internados.

OS OFFICIAES SUÍÇOS TRABALHANDO NO INTERNAMENTO

O «Régulatif», de 25 de Fevereiro de 1916, previa para o serviço do internamento o soldo de serviço activo para os officiaes suíços nelle empregados. Os officiaes sanitarios dirigentes das regiões de internamento, e os medicos dos internados, tem a mais uma bonificação, segundo o tempo que consagram effectivamente ao internamento; não podem, entretanto, receber por um dia todo de trabalho mais de 15 francos. A bonificação deve ser calculada *pro rata* do tempo empregado: um quarto de dia por meio dia.

Os officiaes suíços que fazem o serviço em uniformes, recebem por dia, a mais, uma indemnização de subsistência de frs. 1,20, e de installação de frs. 1,50.

Os sub-officiaes e soldados suíços recebem para a sua manutenção no serviço de internamento (para 3 refeições e quarto), uma indemnização de frs. 5, o maximo por dia. Em compensação não recebem nenhum outro supplemento do soldo.

No inicio do serviço de internamento, não eram concedidas ajudas de custo para as viagens. No dia 6 de Julho de 1916, foi apresentado pelo «Quartel-Mestre Central» do internamento, uma proposta de concessão dessas ajudas de custo, com a allegação do augmento de despesas occasionadas para os militares com as diversas viagens em serviço de internamento, e finalmente no dia 2 de Agosto foram concedidas as ajudas de custo com a retroactividade em 1 de Julho do mesmo anno de 1916. Essas ajudas de custo são de 15 frs. por dia para os officiaes, e de 10 frs. por dia para os sub-officiaes e soldados.

O desenvolvimento que tem tido o serviço de internamento vae augmentado enormemente o trabalho e a responsabilidade dos officiaes suíços nelle empregados; tendo em conta essa circumstancia ultimamente foram notavelmente augmentados os seus soldos e bonificações, de accordo com uma «Ordenança», de 11 de Janeiro de 1917.

O AUMENTO DOS «BUREAUX» DO INTERNAMENTO

Os «bureaux» do internamento de Janeiro a Agosto de 1916, occupavam quatro quartos no antigo hotel «Pfister», em Berna.

Em Agosto passou a occupar tambem o Hotel Ratskeller em Berna, no anno de 1917, foi successivamente desappropriado 21 edificios, e em 1918, occupava 32 casas inteiras. Ultimamente, em Setembro, foi occupado mais o «Hotel du Pont», em Berna, perfazendo o numero de 33 os officiaes que abrigam as installações do serviço de internamento, só em Berna.

OS INTERNADOS GOSAM DE FRANQUIA ADUANEIRA.

A Direcção Geral das Alfandegas suíças levou ao conhecimento dos internados o seguinte:

«De accordo com a Convenção da Haya, os donativos feitos aos internados gosam de isenção de direitos e de outras taxas. Os objectos importados do estrangeiro por via postal, destinados ao uso pessoal dos internados, taes como vestimentas, roupas brancas, roupas de cama, comestiveis, bebidas, tabaco e objectos de recreação, etc., gosam de franquia de porte e de direitos de alfandega. Entretanto, as mercadorias de commercio, os artigos de réclame e os objectos não destinados ao uso pessoal não tem direito a franquia de porte e de direitos, e devem ser declarados na alfandega e nos correios, como taes. Os internados são pessoalmente responsaveis pela estricte observancia dessas prescripções.

A concessão de isenção de direitos para os donativos aos internados deve ser solicitada á Direcção Geral das Alfandegas em Berna; as remessas devem ser endereçadas ao «bureau» do Estado-maior do internamento de prisioneiros de guerra em Berna.

AS MADRINHAS DE GUERRA NÃO SÃO ADMITTIDAS PARA OS INTERNADOS

A generosa instituição das madrinhas de guerra, creada com a actual conflagração europea com os mais nobres intuitos cahiu, quasi que desde logo, em tamanho descredito, degenerou em tanta exploração e immoralidade, em tão grande numero de casos, que no internamento de prisioneiros de guerra na Suíça é inteiramente vedado aos internados ter dessa especie de padroeiras.

Ahi foi o mal cortado pela raiz. É verdade que se pôde achar centenas talvez de casos onde as madrinhas de guerra

prestaram relevantes e generosos serviços aos soldados em campanha.

O caso dos internados é differente; e a inutilidade das madrinhas ficou praticamente comprovada.

No principio do serviço de internamento foram toleradas as madrinhas. Senhoras das mais distinctas e outras, tomaram afilhados entre os internados.

As decepções não se fizeram esperar; as senhoras das mais distinctas, muitas vezes foram exploradas pelos maus elementos que ha entre os internados. Acontecia que, se nem todos os afilhados eram exploradores, quasi todos os internados tinham uma e mais madrinhas.

Um exemplo bastante conhecido na Suíça é o de um internado civil francez, que tinha sido tomado como refem em Noyon e internado na Suíça em 7 de Maio de 1916; a sua vida de luxo e dissipação chamou a attenção das autoridades para esse individuo, que se verificou ter nada menos de 33 madrinhas e viver soccorrido tambem por nove «comités» de auxilios aos internados de guerra.

Foi-lhe imposta a pena disciplinar das mais graves; foi reconviado para o cativeiro na Alemanha em 21 de Novembro de 1916.

Por outro lado, houve da parte das madrinhas que não eram, certamente, senhoras distinctas, verdadeiras «chantages», contra os afilhados.

Por alguns dias nos jornaes de toda a Suíça annuncios de uma «Madrinha de Wengen» eram estampados em gordas letras chamando a attenção do publico para a «sua organização central», afim de captar donativos para os internados.

A policia suíça avisada, a tempo, prendeu a exploradora e encontrou em sua casa um verdadeiro armazem de roupas, calçado, tabaco, etc., coisas que nunca tinham sido entregues aos seus destinatarios.

Outras madrinhas entretinham com os seus afilhados correspondencia e relações «en vue de mariage», em flagrante desrespeito á disciplina militar e moralidade social.

Em face de tantos factos dessa natureza, o chefe do serviço do internamento, por uma «Ordenança» de 31 de Julho de 1916, reiterada com severidade em 2 de Fevereiro de 1917, deu ordem aos officiaes sanitarios suíços dirigentes das regiões de internamento, de extirpar a instituição das madrinhas de internados.

CONFERENCIAS DIRECTAS EM BERNA ENTRE OS REPRESENTANTES DOS ESTADOS BELLIGERANTES PARA O INTERNAMENTO E TROCA DE PRISIONEIROS DE GUERRA.

Na pagina n. 3 deste modesto relatorio tive occasião de me referir ás conferencias directas realizadas em Berna, no palacio da Confederação, sob o patrocínio do Sr. Dr. Felix Calonder, Presidente da Confederação Suíça, entre os representantes dos estados belligerantes para o internamento e troca de prisioneiros de guerra.

Recorrendo ao archivo desta Legação, que, tive occasião de reorganizar, verifico que a primeira conferencia deste genero foi celebrada no dia 5 de Março de 1918 e communicada na mesma data a V. Ex. por officio n. 51, da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Secção da Europa.

Então defrontaram-se nessa conferencia os representantes officiaes do Imperio allemão e da Republica franceza, para prepararem o «Accôrdo franco-allemão», para o repatriamento de prisioneiros de guerra, que chegou a um resultado positivo e entrou em execução em 26 de Abril deste anno.

A communicação da conclusão deste accôrdo foi feita a V. Ex. por officio n. 87, de 28 de Maio de 1918, da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Secção da Europa.

A seguir, houve uma conferencia directa em Berna, entre representantes officiaes do Imperio allemão e do Governo Real da Belgica, para a troca de prisioneiros de guerra.

Servindo-me ainda do archivo desta Legação, devidamente autorizado pelo meu illustre chefe Senhor Ministro Plenipotenciario Raul do Rio-Branco, verifico que no officio n. 70, de 6 de Abril de 1918, foi V. Ex. informado dessa conferencia, que se realizou sob o patrocínio do Senhor Dom Francisco de Reynoso, Ministro de S. M. o Rei de Hespanha, em Berna.

O projecto de convenção que será ratificado pelos respectivos governos internacionaes foi assignado pelos delegados de ambas as partes contractantes.

Nesse referido officio, diz o Senhor Dr. Raul do Rio-Branco:

«Em consequencia desse accôrdo, um consideravel numero de prisioneiros será libertado. Nos termos desse ajuste a parte certas excepções motivadas pela segurança publica ou por razões de ordem militar, serão redimidos e repatriados os prisioneiros civis allemães e belgas pertencentes

as seguintes categorias: as mulheres e donzellas; os rapazes de menos de 17 annos; os homens de mais de 45 annos; os homens invalidos de 17 a 45 annos; os membros do clero, comprehendendo os missionarios, tendo já recebido ordens ecclesiasticas e enfim os medicos de quaesquer idades.

Os belgas libertados deverão receber, sob condições determinadas, uma permissão para regressar á Belgica e igualmente licença para passar pela Suissa.

Os civis de nacionalidade allemã que cahiram ou venham a cair no poder das forças combatentes belgas no Este africano não estando comprehendidas nessas classes, deverão igualmente, se o solicitarem, ser enviados para a Europa e internados em um paiz neutro. Clausuras ultteriores serão previstas.

E peço licença para lembrar a V. Ex. o fecho desse officio, assim concebido:

«Ao fechar este officio (diz o Senhor Dr. Raul do Rio-Branco), não devo occultar a viva sympathia que me despertou esta iniciativa generosa do Ministro Plenipotenciario de Hespanha, na Suissa, generosidade que estou certo será também devidamente apreciada por V. Ex.»

Alludi na pagina n. 3 deste relatorio ás conferencias entre os delegados da Austria-Hungria e da Italia, para a troca de prisioneiros de guerra. Essas conferencias terminaram com resultado positivo, tendo a Italia recusado a proposta de internamento e já tendo começado as trocas em larga escala de prisioneiros austriacos e italianos.

A ADIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Referi também que já haviam começado as conferencias entre os delegados officiaes do Imperio allemão e dos Estados Unidos da America.

Como as conferencias anteriores realizadas no palacio da Confederação, a sessão de abertura foi feita sob o patrocínio do Sr. Dr. Felix Calonder, Presidente da Republica Suissa, e as outras sessões foram presididas pelo Sr. Ministro Plenipotenciario suíço Dr. Dinichert.

Houve nessas conferencias um incidente interessante: os delegados norte-americanos declararam não fallar o francez e propuzeram que fosse adoptada a lingua ingleza; os delegados allemães recusaram e as conferencias realizaram-se em allemão e inglez servindo funcionarios suíços de interpretes.

A delegação norte-americana foi presidida pelo Sr. Davis, Ministro Plenipotenciario na Haya que acaba de ser nomeado Embaixador dos Estados Unidos em Londres.

A delegação allemã foi presidida pelo General Friederich, que presidiu todas as conferencias deste genero em Berna e na Haya e era um grande conhecedor do assumpto e apreciado pelos seus proprios adversarios pela sua polidez irreprehensivel; o General Friederich não pôde ver o resultado favoravel desta conferencia tendo fallecido em Berlin quando as sessões iam a meio.

Nessas conferencias surgiu uma difficuldade: para o repatriamento dos civis os delegados norte-americanos declararam não poder dar a reciprocidade, pois tinham documentos provando que a maior parte dos allemães que se acham nos Estados Unidos não desejam regressar ao seu paiz.

O projecto de convenção foi assignado pelos delegados e está sujeito á ratificação dos dous governos interessados.

A ATTITUDE DE PORTUGAL NO INTERNAMENTO

«Em seguida deviam começar as conferencias entre os delegados da Republica Portuguesa e da Allemanha ainda com identico intuito.»

Essas conferencias, porém, ainda não tiveram inicio, e a precipitação dos acontecimentos no sentido de uma paz proxima nos leva a crer que não terão mais logar.

Sabe-se que na heroica defesa de Armentières os bravos soldados de Portugal perderam de 5.000 a 6.000 prisioneiros, em 9 de Abril ultimo, segundo informações que li nos jornaes portuguezes. Era intenção do Sr. Dr. Bartholomeu Ferreira, illustre Ministro da Republica Portuguesa em Berna, promover conferencias directas com delegados officiaes da Allemanha para tratar da troca de prisioneiros.

E com esse fim partiu recentemente para Lisboa afim de pedir instrucções ao seu Governo.

Por motivos identicos aos da Italia, isto é, para evitar as pesadas despesas do internamento a troca de prisioneiros de guerra seria directa, ao que me consta.

Portugal receberia os seus soldados aprisionados na «frente» occidental e daria em troca os soldados allemães que aprisionou tanto na Europa como nas campanhas da Africa.

OS PRISIONEIROS DE GUERRA BRASILEIROS

Na pagina n. 2 deste relatorio disse: Prisioneiros de guerra brasileiros feitos a bordo dos nossos navios de commercio, pelos submarinos allemães, acham-se nos campos de concentração na Allemanha. Em um capitulo especial deste desprezencioso relatorio tratarei da sorte desses desventurados compatriotas.

No officio n. 9 da Directoria dos Negocios Politicos e Diplomaticos, o Sr. Ministro Raul do Rio-Branco informava a V. Ex. em 1917, da existencia de prisioneiros de guerra brasileiros que se achavam na Allemanha, e solicitava uma verba indispensavel para occorrer á manutenção e subsistencia desses nossos patricios.

As providencias do Governo não se fizeram esperar; esta Legação está habilitada com os meios financeiros necessarios para proteger os nossos compatriotas prisioneiros de guerra.

O Sr. Ministro Raul do Rio-Branco por seu turno deu logo uma forma pratica á realização desses soccorros.

Estando os interesses brasileiros confiados na Allemanha á Legação da Suissa em Berlin, o Sr. Raul do Rio-Branco, em 17 de Setembro de 1918, passou ao Sr. Dr. Felix Calonder, Presidente da Confederação e ao mesmo tempo Chefe do Departamento Politico Suíço, a Nota seguinte:

«Légation des Etats-Unis du Brésil — Berne, le 17 Septembre 1918 — Monsieur le Président: J'ai l'honneur d'informar Votre Excellence que je viens de recevoir de mon Gouvernement mandat de venir en aide aux ressortissants brésiliens civils ou militaires qui se trouveraient prisonniers de guerre et internés dans les camps de concentration en Allemagne. Un crédit spécial m'a été ouvert à cet effet, et je suis déjà en pour-parler avec le «Bureau Franco-Belge de Secours aux prisonniers de guerre de Berne» qui a bien voulu assumer ce service et où une section brésilienne est en voie d'organisation. Il est en effet avéré après quatre années de guerre et d'innombrables témoignages que, à défaut de remises périodiques de vivres par les Etats dont sont originaires les prisonniers de guerre, la détention dans un camp de prisonniers allemand équivaut à peu près à une condamnation à mort, par inanition. Pour me faciliter et même pour conditionner indispensablement mon activité en cette matière j'ai l'honneur de prier Votre Excellence de vouloir bien donner des instructions pour que la Légation de Suisse à Berlin, protectrice des intérêts brésiliens en Allemagne, veuille bien faire procéder à une enquête afin que soit connu le nombre de ressortissants brésiliens actuellement prisonniers de guerre en Allemagne ou internés civils dans les camps de concentration. Leur nombre doit être peu élevé encore et se réduit probablement à l'heure actuelle à quelques unités, mais il m'est déjà revenu de diverses sources qu'il s'en trouve pourtant déjà quelques uns, particulièrement des officiers de marine et de matelots capturés par les sous-marins allemands à bord de transports de commerce brésiliens. Si l'enquête de la Légation de Suisse à Berlin pouvait, en outre, du nombre global de ces prisonniers, me transmettre les noms et prénoms, lieu ou Etat (l'un des 20 Etats de la Fédération brésilienne), de naissance, grade ou profession, date de la capture et camp de détention de ces prisonniers, je me trouverais en mesure de communiquer à mon Gouvernement ces informations qui l'intéressent vivement, en même temps que je pourrais communiquer au «Bureau de Secours» les informations précises quant à chaque prisonnier, qui sont requises, puisque l'importation en Suisse des denrées alimentaires ne semble pas autorisée par les principales Puissances de l'Entente Occidentale pour les nombres indéterminés ou pour des unités non nettement individualisés. Dans l'espoir d'une réponse favorable, que, la situation alarmante de ces infortunés compatriotes m'autorise à solliciter avec la brièveté possible, je pris Votre Excellence de vouloir bien agréer les assurances de ma plus haute considération. (signé) Raul do Rio-Branco. — Madame Hortice Hamoir de Rio-Branco, presidente da Secção Brasileira do «Bureau de Secours Franco-Belge».

No mesmo dia o Sr. Ministro Rio-Branco endereçava ao Sr. Amédée Hamoir de Rio-Branco, co-administrador do «Bureau de Secours Franco-Belge», a carta seguinte:

Berne, le 18 Septembre 1918 — Messieurs les Administrateurs du Bureau de Secours aux prisonniers de guerre — Messieurs: J'ai l'honneur de vous informer que je viens de recevoir mandat de mon Gouvernement de m'occuper du ravitaillement des ressortissants brésiliens prisonniers de guerre ou internés civils dans des camps de concentration allemands. Un premier crédit a été en même temps mis à ma disposition pour ce service. Je viens vous demander si conformément à ce que vous (Mr. Hamoir de Rio-Branco) avez bien voulu me laisser espérer, à la suite d'une conversation antérieure, le «Bureau de Secours Franco-Belge» consentirait à le charger.

ger de ce service de ravitaillement périodique moyennant la constitution d'une section annexe brésilienne. Pour le poste de président de cette section je me permettrai de vous suggérer le nom de Madame Hortense Hamoir de Rio-Branco, dont la compétence en cette matière est connue de vous et qui a déjà eu la bonté de s'occuper à titre officieux ou particulier des quelques uns de ces infortunés brésiliens victimes de la guerre sous-marine allemande. Je me permets de vous faire observer comme je l'ai observé à Son Excellence Monsieur le Président Calonder, que faute de ces secours, la détention dans les camps de prisonniers de guerre allemands, peut, après l'expérience de quatre années de guerre, et suivant d'innombrables témoignages concordants être considérée comme une condamnation à mort par inanition. Je viens vous demander en même temps si, comme je le crois, par les moyens spéciaux d'information organisés avec l'efficacité et la perfection que tout le monde se plaît à reconnaître à tous les services du «Bureau de Secours aux prisonniers de guerre de Berne», il est en votre pouvoir de me procurer, dans un délai raisonnablement court, la liste des ressortissants brésiliens, actuellement détenus en Allemagne soit comme prisonniers de guerre, soit comme internés civils dans des camps de concentration, avec si possible, les indications suivantes: nom, prénoms, âge, lieu, ou État (l'un des 20 États de la Fédération brésilienne) de naissance, grade ou profession, date et lieu de la capture et camp d'internement. Les ressortissants brésiliens prisonniers en Allemagne paraissent être encore peu nombreux, quelques unités seulement peut-être; mais il m'est revenu de diverses sources qu'il en existe quelques uns, particulièrement des officiers de marine ou des matelots pris à bord de transports de commerce brésiliens coulés par les sous-marins allemands, et leur nombre peut s'accroître d'un moment à l'autre. Je dois vous informer que je demande au Gouvernement Suisse de vouloir bien faire procéder à semblables enquêtes par la Légation Suisse à Berlin, protectrice des intérêts brésiliens en Allemagne depuis la déclaration de guerre des États-Unis du Brésil. En même temps je vous serais obligé de vouloir bien m'indiquer le prix, suivant votre longue et très complète expérience, de l'entretien mensuel et annuel de chaque unité de prisonniers de guerre au point de vue: 1.e de l'alimentation; 2.e des vêtements et de la chaussure. J'aurais le plus grand plaisir d'entrer en communication verbale avec vous, Messieurs, pour une plus complète discussion des points qui retiendraient votre attention. Dans l'attente d'une réponse favorable et que la situation critique de ces infortunés compatriotes me permet de souhaiter aussi rapide que possible, je vous prie, M. M. les Administrateurs, de vouloir bien recevoir mes remerciements anticipés et les assurances de ma haute considération. (signé) Raul do Rio-Branco.

O «Bureau de Secours Franco-Belge» acquiesceu aos desejos do Senhor Ministro Rio-Branco e Madame Hortense Hamoir de Rio-Branco já tem recebido informações sobre os nossos compatriotas prisioneiros de guerra na Alemanha.

Dessas informações resulta que um medico brasileiro se acha prisioneiro, mas declarou não necessitar de socorros porque a sua familia envia-lhe directamente pacotes com viveres.

Outras informações tem chegado ao conhecimento da distinctissima presidenta da «Secção Brasileira de Socorros aos prisioneiros de guerra na Alemanha» e com ellas pedidos de auxilios de prisioneiros de guerra de outras nacionalidades e que procuram passar por brasileiros para receberem pacotes de viveres em duplicata. A organização do «Bureau Franco-Belge» está aparelhada para estabelecer perfeitamente a nacionalidade dos seus socorridos e evitar qualquer exploração por parte desses intrusos.

A TRISTE SORTE DO COMANDANTE DO «MACAU», TERIA SIDO TORPEDEADO DUAS VEZES?

Ainda está bem viva na memoria de todos os brasileiros o barbaro torpedeamento do nosso barco de commercio «Macau» nas aguas hespanholas, na ultima semana de Outubro de 1917, crime perpetrado por um submarino allemão.

Da heroica tripulação do «Macau» desapareceu o seu chefe Arlindo Santos e o seu destemido commandante Saturnino Furtado de Mendonça, depois de transportados para bordo do submarino allemão.

A opinião publica no Rio de Janeiro agitou-se n'um legítimo movimento de repulsa patriótica contra essa affronta allemã e o Governo tomou immediatas providencias para procurar reaver o nosso compatriota ou ao menos saber onde se encontrava e em que condições.

Consultando o «dossier» do archivo desta Legação que me coube pôr em ordem, referente ao torpedeamento do «Macau», encontro o telegramma de V. Ex., n. 146, de 1 de Novembro de 1917, assim concebido:

146. November. 1er. (C) Estimaria Vozencia podesse obter Governo Confederação Suissa informações sobre estado prisioneiro commandante «Macau» se soffre algum constrangimento além sua prisão e onde está (a) Ministre Extérieur.

Dando cumprimento a essa determinação de V. Ex. o Sr. Ministro Rio-Branco iniciou varias «demarches» junto da Legação da Suissa em Berlim, por intermedio do Departamento Politico, teve occasião de trocar alguns telegrammas com V. Ex. e, finalmente, em 6 de Fevereiro de 1918, no officio n. 32 da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos dava conta a V. Ex. dos resultados obtidos.

Servindo-me ainda da autorização do Sr. Ministro Rio-Branco transcrevo aqui esse documento:

«Legação dos Estados-Unidos do Brasil, Berne, 6 de Fevereiro de 1918. Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. Secção da Europa, n. 32. Indico: O commandante do «Macau». Senhor Ministro. No dia 1 de Novembro ultimo, tive a honra de receber de V. Ex., sob o n. 146, um despacho telegraphico determinando que esta Legação sollicitasse ao Governo Suiso informações sobre o estado do Sr. Saturnino Mendonça, commandante do vapor brasileiro «Macau», torpedeado por um submarino allemão ao largo das costas hespanholas, sobre o paradeiro d'esse official e sobre o tratamento que lhe era dado pelas autoridades allemãs em cujo poder elle se achava. Em cumprimento d'essas instruções dirigi, ainda no dia 1 de Novembro e com a menção urgente, uma nota do Governo Suiso, pedindo-lhe que obtivesse as informações que V. Ex. desejava obter. Em 7 de Novembro renovei o pedido que não tivera seguimento por se ignorar o nome do commandante Furtado de Mendonça. Recebi de V. Ex. ainda dous telegrammas, em 24 de Novembro e 10 de Dezembro insistindo pela resposta que não me foi dada senão a 27 de Dezembro, data em que o Departamento Politico, em Nota verbal, me assegurou ter a Legação da Suissa em Berlim, dirigido ao Governo imperial allemão trez Notas de caracter urgente sobre o assumpto, datadas de 7, 15 e 26 de Novembro, sem obter delle resposta. Pelo telegramma n. 1, aqui recebido em 3 de Janeiro ultimo, reiterou V. Ex. o pedido de informações sobre o Commandante Furtado de Mendonça, pedido que transmiti ao Governo Suiso em Nota verbal de 7 do mesmo mez, insistindo nella pela obtenção de noticias do referido Commandante, cuja sorte começava a inquietar ao Ministerio das Relações Exteriores. Em resposta a esta ultima communicação, dirigiu-me o Governo Suiso, em 16 de Janeiro ultimo, a Nota que por cópia inclusa tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. Acompanhava essa Nota uma cópia da communicação feita pelo Governo imperial allemão à Legação da Suissa em Berlim, relativa ao assumpto, e da qual remetto a V. Ex. uma traducção aqui inclusa. Segundo as informações contidas nesse documento, depois de torpedeado o «Macau» foi o commandante Furtado de Mendonça relido a bordo do submarino e mais tarde transbordado para a primeira embarcação que o submarino encontrou e que parecia ser o bote do capitão. A Nota verbal allemã affirmava serem estas as unicas informações que sobre o assumpto pôde fornecer o Ministerio imperial da Marinha allemã que ignora por completo o destino ulterior do Sr. Furtado de Mendonça. Pelo telegramma n. 14, de 18 de Janeiro ultimo, dei conta a V. Ex. dos factos que acabo de assignalar. Prevaleço-me do ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. (a) Raul do Rio-Branco. A sua Excellencia o Senhor Dr. Nilo Peganha, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Anexos: N. 1. «Département Politique Suisse. Division pour la représentation des intérêts étrangers et pour l'internement. B. D. 73. (Prière de rappeler ce numéro dans la réponse). Urgent. A la demande de la Légation de Suisse à Berlin et en se référant en dernier lieu à la Note N. 34, du 7 Janvier, le Département Politique a l'honneur de remettre sous ce pli à la Légation des Etats-Unis du Brésil copie d'une communication le l'Office Impérial des Affaires Etrangères concernant le Capitaine brésilien Saturnino Furtado de Mendonça, commandant du «Macau». Il résulte des renseignements obtenus que la personne en question, après le torpillage de son bateau, aurait été prise à bord du sous-marin, puis remise au premier vaisseau rencontré. Depuis cet instant, les Autorités navales allemands ignorent quel a été le sort du capitaine Furtado de Mendonça. Berne, le 16 Janvier 1918. 1 annexe.

A la Légation des Etats-Unis du Brésil à Berne.

Annexo n. 2 (Cópia do original) «Auswärtiges Amt. — Nr. 111. a 23257. 693. — Verbalnote. — Das Auswärtige

Ante, becht sich, der Schweizerischen Gesandtschaft auf die Verbalnote vom 18 v. M. wegen des Verbleibs des Kapitäns des versenkten brasilianischen Dampfers «Macau» Saturnino. Fortado de Mendonça, mitzuteilen, dass der Dampfer am 18 Oktober v. J. von einem deutschen Unterseeboot im Sperrgebiet versenkt worden ist. Der Kapitän und ein europäisch aussehender Steward, die zunächst von dem Unterseeboot an Bord genommen waren, sind sodann an das nächst erreichbare scottische Boot, dem Aussehen nach die Kapitänsgig, abgegeben worden. Weiteres ist den deutschen Marinebehörden über das Schicksal des Kapitäns leider nicht bekannt. — Berlin, den 2 Januar 1918. An die Schweizerische Gesandtschaft (Brasilianische Angelegenheiten.)»

AS EXPLICAÇÕES ALLEMÃS SÃO DEFICIENTES E POUCO VEROSÍMEIS.

Para justificar o desaparecimento do commandante do «Macau» ha duas hypotheses: 1.º A suggerida pela informação official allemã e então o barco em questão teria deixado o capitão Mendonça em algum porto ou praia e elle proprio já teria dado noticias suas; 2.º A embarcação mercante em que foi depositado o commandante Mendonça por sua vez teria sido torpedeada, por outro submarino allemão.

COMO VAE TERMINAR O SERVIÇO DO INTERNAMENTO?

Machinismo perfeito montado laboriosamente em quatro annos e tres mezes de guerra o serviço do internamento será facilmente desmontado em poucos dias.

Depende da regularidade do serviço ferro-viario na Alemanha, na Austria e na propria Suissa o rapido escoamento de todos os internados, que serão repatriados.

A natural anciedade dos internados de voltarem para as suas Patrias o mais rapidamente possível poderá causar difficuldades e transtornos, mas a Suissa dispõe de um material rodante de caminhos de ferro que pode assegurar a organização de muitos trens especiaes só para o transporte dos internados.

E será conveniente que com a terminação da guerra partam logo os internados para permittir aos trens suissos começar a transportar os prisioneiros que ainda se acham na Alemanha e na Austria e que igualmente devem estar anciosos para reentrarem nos seus paizes de origem.

CONCLUSÃO

Se bem que tenha a data de 27 de Outubro, este relatório foi realmente terminado no dia 18 de Novembro de 1918.

Entre essas duas datas os acontecimentos internacionais na Europa precipitaram-se no sentido da victoria dos nossos Alliados na guerra, e consequente esfacellamento dos nossos inimigos.

Os dias de intensa alegria que deveriam assignalar a assignatura por parte dos delegados officiaes da Alemanha, na barraca do Generalissimo aliado de um armistício reconhecendo a sua derrota e aceitando as suas pesadas mas justissimas consequencias, foram turbados na Suissa por um reflexo do movimento «bolchevik» que alastrou na Alemanha e na Austria-Ungria, determinando uma greve geral e ameaçando uma revolução social de consequencias funestas incalculaveis.

Parécia que, entre outros serviços, o internamento de prisioneiros de guerra feridos e doctes na Suissa iria acabar numa anarchia completa.

O Conselho Federal Suisso soube porém agir com energia e discernimento. Esta manhã foram restabelecidas as communicações e os trens voltaram a funcionar.

Dentro de dez dias segundo um accordo entre a Embaixada e as Legações da Belgica e da Inglaterra em Berne com o Conselho Federal deram começo os repatriamentos dos internados da «Entente», pois em consequencia de uma clausula do armistício os prisioneiros da Alemanha e seus alliados internados na Suissa deverão continuar internados até á conclusão da Paz.

E novos inesperados internados allemães têm chegado á Suissa. São aviadores que têm vindo expressamente aterrar em solo suisso fugindo á anarchia e ao desmembramento da Alemanha e, detalhe interessante, trazendo dinheiro, elevadas sommas em papel-moeda que parece ou directamente ou por delegação de banqueiros vêm depositar na Suissa, para maior segurança. Só hontem chegaram á Suissa nessas condições 8 aviadores allemães.

Em um paiz de estatística organizada como a Suissa e onde as repartições de informações estão perfeitamente aparelhadas, um trabalho de estudo de um serviço publico limita-se á busca e selecção de elementos de informação e sua coordenação methodica.

Não tem portanto este despretencioso relatório o merito da originalidade, pois com o intuito de basear as suas informações procurei de preferencia os seus dados nos documentos officiaes suissos; não me limitei porém a essas fontes e colhi também informações verbaes do Senhor Conde de Manneville, Ministro Plenipotenciario, «detaché» da Embaixada de França em Berna para dirigir o serviço dos prisioneiros de guerra e de internados, assim como do Senhor General-Major Xhardez e do Senhor General Williams, com funções identicas nas Legações da Belgica e da Inglaterra em Berna, do Snr. Conde d'Assche, delegado em Berna da «Cruz Vermelha Belga», e também de alguns internados de maior cultura e portanto melhor discernimento, e sobretudo de «visu proprio» pois visitei muitas das installações do internamento e procurei observar o mais possível.

Representa, porém, este relatório um laborioso esforço de mezes de trabalho, sem prejuizo do meu serviço diario e efficiente nesta Legação, e o meu desejo de, na medida das minhas forças, procurar cooperar nos nossos serviços de informação diplomatica em Berna, na falta de um Addido militar, brasileiro, a quem caberia melhor do que a mim, prestar a V. Ex. as informações deste relatório.

De facto Berna, teve, com a guerra, um immenso acrescimo de importancia como posto diplomatico, pois pela sua privilegiada situação geographica encravada entre os belligerantes e pela sua excellente situação moral, pela lealdade e correção da neutralidade helvetica, era um magnifico ponto de observação politica e militar.

Na Suissa constantemente todos os diplomatas estrangeiros, com excepção dos neutros, estavam em face do inimigo e muitas vezes como para os accórdos do serviço do internamento, tiveram de se defrontar, em conferencias directas em Berna, alliaz todas celebradas com requintado cavalheirismo de parte á parte.

Foi portanto feliz a phrase, que aqui transcrevo, do eminente Senhor Paul Dutasta, Embaixador de França na Suissa, chamando:

«Berna o «front» diplomatico, na guerra actual.» DOCUMENTOS CONSULTADOS

1 — «Nota da Embaixada de França a S. Ex. o Sr. Motta, presidente da Confederação Suissa, Berna, 3 de Março de 1915.»

2 — «Nota do Departamento Politico, Federal a S. Ex. o Sr. Beau, Embaixador de França. Berna, 8 de Março de 1915.»

3 — «Organisation de l'internement des malades et blessés prisonniers de guerre en Suisse. «Quartier Général, 25 Janvier 1916.»

4 — «Liste de maladies, et infirmités qui devront entrer en ligne de compte pour le choix des malades et des blessés à interner en Suisse. Janvier 1916.»

5 — «Conditions de repatriement (échange) pour les grands blessés entre la France et l'Allemagne. (août-septembre 1918.)»

6 — «Tableaux des prisonniers de guerre allemands et français internés en Suisse, le 14 février 1918.»

7 — «Instructions aux Commissions sanitaires suisses, 16 Février 1916

8 — «Instructions sur la marche générale de l'internement en Suisse.»

9 — «Aux officiers sanitaires dirigeants... Quartier Général le 30 Novembre 1916»

10 — «Création du Bureau de renseignements pour l'internement.»

12 — «Instruction pour les commandants des trains et pour les detachements de conduite des convois d'internés.»

13 — «Prescriptions au sujet du transport des prisonniers de guerre malades internés en Suisse et des internés civils.»

14 — «Instructions pour les commandants de place d'internement.» 29 de Mars 1917.

15 — «Regions et officiers sanitaires dirigeants. Quartier Général, le 22 Decembre 1916.»

16 — «Liste des régions et localités occupées par les internés.»

17 — «Prescriptions relatives aux études des internés en Suisse, 21 Septembre 1917.»

18 — «Suißes (militaires et civils) et internés au service de l'internement, le 20 Janvier 1917.»

19 — «Arrêté du Conseil Fédéral concernant la juridiction et le pouvoir disciplinaire applicables aux internés. 14 Octobre 1916.»

20 — «Compétence des tribunaux militaires pour les prisonniers de guerres internés. 1er. Juillet 1916.»

21 — «Organisations des occupations des internés. Quartier Général le 8 Juillet 1916.»

22 — «Aux officiers sanitaires dirigeants (soins dentaires) Quartier Général. Février 1917.»

23 — «Organisation des ateliers. Berne le 5 Octobre 1916.»

24 — «Instructions concernant la collaboration de la section de la Croix Rouge» «Pro-Captivis» au service de l'internement. Quartier Général le 4 Novembre 1916.»

25 — «Organisation des ateliers de travail sous une direction suisse» le 12 Février 1917.

Os documentos acima mencionados são emanados do Quartel General do Serviço do internamento com excepção do Decreto do Conselho Federal de 14 de Outubro de 1916. Deses documentos somente os citados sob os numeros 3, 13, 17, 21, 24 e 25 foram publicados em avulsos.

26 — «La Suisse pendant la guerre», livro do Sr. Max Turmann, professor da Universidade de Fribourg, conhecido publicista catholico francez.

27 — «Communicados do «Bureau de Presse» do Estado-Maior do Exército suizo.

28 — «Informações verbales colhidas no «Bureau de renseignements» do serviço do Internamento de Berne, além das outras informações já mencionadas.

29 — «Documentos do archivo desta Legação, transcritos com autorização do Senhor Ministro Raul do Rio Branco.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro do Estado, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — José Roberto de Macedo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foi transferido o major Alfredo Aristides de Menezes Rocha do cargo de secretario da Brigada Policial do Districto Federal para o de fiscal do 1º batalhão de infantaria, ficando addido ao mesmo batalhão o major Gustavo Moncorvo Baudreira de Mello; por estar occupando o lugar de inspector do Corpo de Investigação e Capturas.

— Por portaria de 24 do corrente foi designado o escrevente juramentado Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz para servir, interinamente, no 16º officio de tabellião de notas do Districto Federal, durante o periodo da licença de quatro mezes que obteve o respectivo serventuário Dr. Raul de Noronha o Sá.

— Por portaria de 23 do corrente foi nomeado Japyr Moreira da Silva para o lugar de escrevente juramentado do serventuárioitalicio do 6º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

Expediente do dia 25 de janeiro de 1919

— Remetteram-se:

Ao juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Antonio Theodorico Ferreira, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juiz, como incurso nas penas do art. 399 do Código Penal;

Ao presidente do Estado de Matto Grosso os termos de obitos relativos a Casemiro Ribeiro Caibo, Leopoldo Roberto da Fonseca e Antonio João de Magalhães, naturaes do mesmo Estado.

— Restituíram-se ao commandante da Brigada Policial os requerimentos acompanhados das respectivas actas de inspecção de saude para que, de accordo com o despacho de 8 do corrente, exarado no requerimento em que o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Districto Federal João de Araujo Fontes pede reforma, a junta medica precisa o acto do serviço em que se verificam os phenomenos moribidos que determinaram a invalidéz dos requerentes.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de serem des-

pachadas, livro de quaesquer direitos, 13 quartolas de oleo de linhaça, crú, com a marca B.&C., numeradas de 51 a 63, vindas de Buenos Aires pelo vapor *Poconé* e destinadas ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao chefe de Policia do Districto Federal as portarias concedendo 150 e 90 dias de licença respectivamente ao guarda civil Romulo Romano Ferreira e ao commissario de 2ª classe Manoel Matheus Nunes;

Ao commandante da Brigada Policial a que concedeu 90 dias de licença ao 1º tenente do regimento de cavallaria Ernesto Pereira Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 6—Rio de Janeiro 27 de janeiro de 1919.

Sendo o principal objectivo deste ministerio melhorar a arrecadação das rendas publicas, diminuir as despesas e evitar os desvios da receita, quer por fraude na cobrança, quer na guarda dos respectivos productos, tenho por muito recommendado aos directores do Thesouro e chefes das repartições subordinadas que, cada um na sua esphera de acção administrativa, empregue todo o esforço, todo o empenho e toda a actividade no sentido de tornar realmente praticada a orientação convenientemente a dar efficiencia ao programma traçado.

Para conseguir esses fins, devem os chefes exercer a maxima vigilancia, velar com solicitude por tudo que for do interesse do Thesouro, concitando os funcionarios a procederem na conformidade desta directriz.

Os chefes das repartições encontrarão no Governo o preciso apoio á sua acção em favor da Fazenda Nacional, quer tenham de exercitar sua autoridade no sentido de reprimir abusos, desvios e fraudes na arrecadação, quer hajam de impedir energicamente os descaminhos dos dinheiros publicos e as malversações de empregados e exactores, e tambem a todos os funcionarios quando procederem em defeza da Fazenda que lhes dará o maximo prestigio.

Outrosim recomendo a observancia de todas as circulares expedidas por meas antecessores no mesmo sentido e muito especialmente a de n. 40, de 24 de novembro de 1914, a que deve ser dado cabal cumprimento. — João Ribeiro de Oliveira e Souza.

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

João Fonseca Negrão para o lugar de de collector das rendas federaes em Itapolis, Estado de S. Paulo;

João Ferreira Leite para o do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio das Pedras, Estado de S. Paulo;

Manoel Alves Pereira para identico lugar em Sêro, Estado de Minas Geraes;

Leovigildo Barroca para o lugar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Pará.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 28 de junho do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes a da alandega desse Estado que julgou improcedente o auto lavrado contra Henri Larronde, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, porque, em face dos arts. 71 e 72 do citado decreto o ordem n. 391 de 27 de setembro de 1917 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, não é caso de recurso *ex-officio*.

Dia 27

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 175, de 20 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Alberto Amas-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

rante & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 51, e P. de Castro & Comp., fabricantes de biscoitos em S. Paulo, pelo agente fiscal Benedicto Santos, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Remetto-vos o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando 3º escripturario dessa repartição, o 4º da alfandega desse Estado, Roger Pereira Coelho.

N. 7—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo seis meses de licença ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Lydio Mendes Cardoso.

—Sr. delegado em Alagoas:

N. 4—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Wilson Baker Lustosa de Araújo.

N. 5—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao chefe de secção da alfandega desse Estado Azarias do Carvalho Gama.

N. 6—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 23 de abril do anno passado, em que recorreis *ex-officio* a decisão pela qual mantivestes a da alfandega de Maceió julgando improcedente a representação do agente fiscal José Tavares do Figueiredo contra Arthur Silva & Comp., negociantes nessa capital, por infracção dos arts. 6 e 18 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 7—Remetto-vos, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado José do Carvalho Gama.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15—Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença ao continuo dessa delegacia José Meira Cabral.

N. 16—Devidamente apostilhado, junto vos remetto o titulo de nomeação de Reinerio da Costa Pinto para o lugar de escripturario da Colletoria de Jussiapé, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 15 do corrente, nomeando João Themistocles Coqueiro Aranha para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

N. 8—Remetto-vos o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o contador dessa repartição Alexandre Cantanhede Collares Moreira delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6—Remetto-vos o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Abelardo Ribeiro de Azevedo, 2º official aduaneiro da mesa de rendas do Porto Esperança nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Alves & Salgado, fabricantes de manteiga no districto de Santa Rita de Jacutinga, do municipio do Rio Preto, do Estado de Minas Geraes, reclamam contra o acto do collector das Rendas Federaes do Rio Preto, nesse Estado, impondo-lhes a multa de 2.500\$ minimo do art. 178, lettra n, alinea IV do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, além de 75\$150 de imposto senegado, correspondente a 1.563 kilos de

manteiga exportada, no periodo de 1 a 31 de janeiro de 1917, conforme consta do processo remetido a esta directoria com o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro do anno passado, em cumprimento da ordem n. 259, de 24 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 7 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o pedido de Alves & Salgado para o fim de julgar insubsistente o auto de infracção, para todos os effectos.

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, os titulos de nomeação de Francisco Viotti e Mario Ribeiro Fraqueria, respectivamente, para o lugar de escripturario das collectorias de Baependy e Silvestre Ferraz, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7—Remetto-vos o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando para identico lugar nessa repartição o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Isidoro da Ponte de Souza Junior.

N. 8—Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 14 do corrente que concede 90 dias de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Marcelonillo Faria Alves da Cunha.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 10 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por J. F. Lundgren do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado que, não aceitando o valor de 170.400\$ proposto pelo requerente para a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 3.951, de 7 de março de 1918, lhe impoz a multa de direitos em dobro, nos termos do art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, tendo por base o valor de 172.530\$ arbitrado pelo engenheiro José Cesario de Mello, resolveu, por despacho de 7 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, attendendo a que a diferença verificada na avaliação é minima em relação ao valor declarado.

N. 8—Remetto-vos o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando 3º escripturario da alfandega desse Estado o 4º José Olivio Nunes Cavalcanti.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo seis meses de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado José Hygino Teixeira.

N. 3—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, prorogando, por mais seis meses, a licença do 2º escripturario da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, Francisco Gaspar da Costa.

N. 4—Remetto-vos o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o contador dessa repartição Benedicto Francisco Ribeiro para o lugar de delegado fiscal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de João Martinho Ferreira Gomes para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo seis meses de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Joaquim Maciel Soares.

N. 10—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo seis meses de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega

de Uruguayana, nesse Estado, Gaudencio Mayer de Augustin.

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 126, de 24 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Antonio Del Rosso, commerciante estabelecido na cidade de Uruguayana, desse Estado, do acto do administrador da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja impondo-lhe a multa de 300\$, gráo maximo do art. 178, alinea I, lettra j, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 12—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 27 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual confirmastes a do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado contra Bernardo Schenini pelo agente fiscal João de Freitas Valle por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 13—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 27 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Henrique A. Jaeger do acto do collector das rendas federaes de Cachoeira, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 150\$, gráo minimo do art. 178, lettra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, os titulos de nomeação de Dionysio Azambuja e Homero Lobato, respectivamente, para o lugar de escripturario das collectorias de Eneruzilhada e S. Luiz, nesse Estado.

N. 15—Remetto-vos a inclusa portaria de 15 do fluente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Arthur Luiz da Silva.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de Humberto Giacomo José Spartelli para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 20—Remetto-vos o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Bartholomeu de Sá e Souza para exercer, em commissão, o lugar de ajudante do inspector da Alfandega de Santos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Remetto-vos o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando 1º escripturario dessa repartição o 2º Zacharias Correa Paes.

N. 4—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 23 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes a do collector das rendas federaes de Socorro, nesse Es-

tado, relevando a multa de 200\$ imposta à firma Costa & Ribeiro por falta de registro de seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 31 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 3—Remetto-vos, para os fins convenientes, os títulos do 10 do corrente mez pelos quaes permutam os respectivos cargos os agentes fiscaes do imposto de consumo Demosthenes Segui e Raul Osorio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de janeiro de 1919

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 15 — Tendo o Sr. João Pereira Peixoto, collector das rendas federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, recolhido aos cofres da respectiva repartição a importância de 12\$, correspondente a uma assignatura do *Diário Official* no 1º semestre do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser essa folha remetida ao mencionado exactor.

N. 16 — Tendo o Sr. José Mariano Coutinho, collector das rendas federaes do Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, recolhido aos cofres da respectiva repartição a importância de 12\$, correspondente a uma assignatura do *Diário Official* no 1º semestre do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser essa folha remetida ao mencionado exactor.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8 — Remettendo a inclusa petição do Deutsch Sudamericanische Bank A. G., datada de 15 do corrente, solicito vossas providencias afim de que seja a mesma petição informada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 9 — Pego vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria uma cópia da circular dessa delegacia n. 23, de 20 de novembro de 1916, alludida no recurso de José Rodrigues Gomes, encaminhado com o vosso officio n. 281, de 28 de agosto de 1917.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos que acompanharam os seus officios ns. 197 e 12, respectivamente do 27 de dezembro ultimo e 15 de janeiro corrente.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos que acompanharam os seus officios ns. 55 e 9, respectivamente de 28 de dezembro ultimo e 15 do corrente mez.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Tendo sido archivado o processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Paulo Simoni, encaminhado com o vosso officio n. 51, de 30 de abril do anno passado, visto como não ficaram provados os termos da denuncia, remetto-vos os documentos de fs. 1 a 24 e 29 a 34 do mesmo processo, afim de que essa delegacia prosiga a cobrança executiva da multa e do imposto sonegado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 24 do corrente, resolveu autorizar a restituição da

quantia de 324\$921, sendo em ouro 128\$769 e em papel 193\$152, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 212, de 1916, e a taxa de 6 % *ad valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.903, de 19 de janeiro do referido anno de 1916, solicitada pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro do anno passado.

Acompanham os documentos de fs. 2 a 11 e 13 o 14.

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 11, de 5 de janeiro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede restituição da quantia de 4\$887, sendo em ouro 1\$935 e em papel 2\$952, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 490, de 1916, e a taxa de 6 % *ad valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.903, de 19 de janeiro do referido anno de 1916, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar a restituição solicitada.

Acompanham os documentos de fs. 2 a 11 e 14.

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 74, de 11 de março do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede restituição da quantia de 137\$802, sendo em ouro 63\$121 e em papel 94\$681, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 228, de 1916, e a taxa de 6 % *ad valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.903, de 19 de janeiro do referido anno de 1916, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar a restituição solicitada.

Acompanham os documentos de fs. 2 a 16 e 19.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 3, de 12 do corrente, do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Armando Watson Cordeiro.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu conceder a autorização solicitada em vosso officio n. 1 333, de 19 de julho do anno passado, para vender, em hasta publica, os volumes constantes da inclusa relação, descarregados do bordo do vapor ex-allema *Santos*, arribado nesse porto em 1914, por motivo de força maior, e que não forem reclamados em tempo, pelos interessados que se apresentaram devidamente habilitados.

Outrosim, vos declaro, nos termos do alludido despacho, que essa repartição deve proceder, quanto á referida entrega, de accordo com o que preceitua a circular n. 43, de 2 de maio de 1917, dando para o farello o prazo de 30 dias e para o café e demais mercadorias incluídas na mencionada relação o prazo de 90 dias.

Portaria

N. 1 — O Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes do Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, que, em vista de ter sido augmentada para 24\$ a assignatura annual do *Diário Official*, faça recolher aos cofres da collectoria a respectiva diferença, afim de providenciar sobre a effectividade da mesma assignatura.

Requerimento despachado

Companhia Swift do Brasil. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 24 — Rectificando o meu officio n. 13, de 15 do corrente, solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedida ao engenheiro da 1ª. secção da Fazenda Nacional do Santa Cruz, Belisario Vieira Ramos, uma caderneta de passes em 1ª classe entre as estações Central e Santa Cruz, em objecto do serviço publico e não como foi solicitado.

— Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal:

N. 25 — Em resposta ao vosso officio numero 15 de 3 do corrente, relativo á conveniencia por parte dessa Prefeitura em fazer desaparecer o predio n. 443 (antigo 251) da praia do Botafogo, cabe-me comunicar-vos que o alludido predio está entregue ao Ministerio da Justiça para o funcionamento de um posto policial e para que o mesmo seja cedido a essa Prefeitura a titulo gratuito, torna-se necessario uma licença do Congresso.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1919

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2 — Attendendo ao que requereu D. Durvalina Spinola da Silva, viúva de José Candido Pereira da Silva, em petição de 14 de junho do anno proximo findo, encaminhada á Directoria Geral do Gabinete com o officio da Inspectoria de Seguros n. 578, de 6 de setembro ultimo, autorizo-vos, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 do corrente mez, exarado no mesmo officio, a entregar á requerente, por conta da importância de 13:440\$563, recolhida pelos liquidantes da Sociedade Mutua de Peculios A Barbacense á Collectoria Federal do Barbacena, em 6 de abril de 1918, para pagamento de peculios não reclamados pelos respectivos beneficiarios, a quantia de 8:694\$320, correspondente aos dois peculios instituidos a seu favor por seu finado marido, sendo um da série B n. 19, de 4:444\$320 e outro da série C, n. 13, de 4:230\$ e chamados em 15 de outubro de 1914, levando-se a despesa ao titulo «Depositos».

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Em solução ao assumpto do que trata vosso officio n. 89, de 9 de novembro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 7 do corrente mez, ser regular a entrega á Sociedade Beneficente Amparo de Maria da cidade da Estancia, mantenedora do Hospital de Caridade da mesma cidade, dos beneficios de loterias consignados pelas leis ns. 953, de 23 de dezembro de 1903 e 2.321, de 30 de dezembro de 1910 á Casa de Caridade da Cidade da Estancia, visto verificar-se do supra citado officio o dos estatutos remetidos com o de n. 22, de 24 de março de 1916, que a referida sociedade mantém aquelle hospital, o unico existente na dita cidade, conforme informastes, e que as expressões *Hospital* o *Casa* tem sido até esta data, consideradas pelo Thesouro como equivalentes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1919

Sr. 3.º procurador da Republica, na sede do Districto Federal:

N. 192 — Com este tenho a honra de remetter a V. Ex. para a cobrança executiva 691 certidões de dividas de taxa de sancamento do 2.º livro do exercicio de 1917, ns. 6.636 a 6.678, 6.680 a 6.727, 6.731 a 6.752, 6.754 a 6.758, 6.760, 6.761, e 6.764 a 6.891, 6.893 a 6.896, 6.906 a 6.974, 6.976 a 6.999, 7.001, 7.003 a 7.020, e 7.022 a 7.042, 7.044 a 7.112, 7.115 a 7.165, 7.167 a 7.174, 7.176 a 1.197, 7.198, e 7.200 a 7.251, 7.155 a 7.264, 7.267 a 7.277, 7.280 a 7.316, 7.320 a 7.355, 7.357 a 7.359 da série E. H., na importancia de 36.6378580.

N. 206 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. com este para a cobrança executiva, as inclusas certidões de dividas ns. 7.362, 7.633 e 7.634, da série E. H. na importancia total de 1:9808, provenientes de responsabilidades de correios e direitos aduaneiros.

N. 207 — Rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem canceladas as certidões de dividas ns. 7.844, 7.845 e 6.200 E. E. 4.241 E. B. 7.770, 7.771, 8.472, 8.050, 8.051 E. F. 5.772 D. S., 2.466, 2.382, 3.160, 2.762, 1.942, 1.943, 2.648, 2.649, 1.805, 2.492, 2.198, 2.950, 3.178, 1.164, 2.152, 3.031 E. H., 3.653, 8.434 E., 3.232, 2.435 D. L. 6.083 D. O., 3.879, 8.337 D. I. e 2.137 E. D., conforme solicitou a Recebedoria, em diversos officios.

Sr. fiscal do governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 204 — Passando ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Auxiliar do Estado de São Paulo, solicito parecer a respeito.

Sr. director geral dos Correios:

N. 190 — Rectificando o meu officio n. 102, de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que D. Maria Celeste Mendes de Carvalho, nomeada agente do correio em Madureira, nesta Capital, a 19 de abril do anno passado, apresentou-se para prestar fiança em 18 de dezembro findo, data da expedição da guia n. 156 dessa directoria, mais de 60 dias depois da nomeação, em desacordo, portanto, com o disposto no artigo 437, § 1.º do regulamento postal, pelo que vos dignareis informar-me si a requerente deve ser admittida á prestação da dita fiança.

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 199 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis até 31 de março proximo um novo quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 197 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis até 31 de março proximo, um novo quadro da lo-

tação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro, as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 200 — Em observancia do § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis até 31 de março proximo um novo quadro da lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 201 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis até 31 de março proximo um novo quadro da lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 203 — Tendo sido devolvido a esta Procuradoria Geral pelo Tribunal de Contas, com o seu officio n. 862, de 19 de dezembro findo, o processo de fiança de Felix Marinho Filho, collector federal em Nova Cruz, nesse Estado, encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 76, de 28 de outubro ultimo, por haver discordancia entre o numero da caderneta da Caixa Economica citada na certidão passada por essa delegacia e o que consta da cópia do referido termo de fiança, recomendo envieis nova cópia do termo já lavrado, si no original figurar o verdadeiro numero da caderneta e, no caso contrario, mandeis lavar novo termo.

Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 205 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis, até 31 de março proximo, um novo quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Pego a vossa attenção para o facto de haver deixado de ter cumprimento a ordem n. 17, de 25 de fevereiro de 1918, da Directoria Geral do Gabinete, com a qual foi devolvido, porque foi organizado antes do prazo legal, o quadro encaminhado com o vosso officio n. 3, de 25 de janeiro de 1918. A remessa do novo quadro, neste determinada, dispensa agora o cumprimento da dita ordem.

Confirmo a primeira parte do meu telegramma de 22 do corrente, ficando por este rectificada a sua ultima parte.

Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 191 — Remettendo o incluso quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas e collectorias federaes nesse Estado, organizado pelo que me envieis com o vosso officio n. 77, de 20 de dezembro ultimo, e que approvei por despacho de 11 do corrente, com as modificações que resultaram da ordem n. 203, de 20 de setembro de 1910, do Sr. ministro da Fazenda, á Delegacia Fiscal na Bahia, recomendo informeis a respeito o arbitramento provisório das fianças dos serventuários da Collectoria de Riacho, com relação ao qual nada consta nesta procuradoria.

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 198 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis, até 31 de março proximo, um novo quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 196 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das instruções, de 10 de abril de 1906, solicito envieis, até 31 de março proximo, um novo quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes, existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Confirmo assim o meu telegramma de 22 do corrente.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195 — Em observancia ao § 3.º, art. 2.º das Instruções de 10 de abril de 1906, solicito envieis, até 31 de março proximo um novo quadro de lotação das fianças dos serventuários das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e data de sua aprovação.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 22 do corrente.

— Sr. Delegado Fiscal em Minas Geraes.

N. 197 — Em observância ao § 3º, art. 2º, das instruções de 10 de abril de 1906, solicito enviéis até 31 de março próximo, um novo quadro de lotação das fianças dos serventuarios das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas, com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 22 do corrente.

N. 202 — Encaminhando o requerimento, em que A. S. Pimentel pede permissão para pagar parceladamente a multa que lhe foi imposta pela Collectoria Federal do Alfenas, peço, presteis informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 193 — Em observância ao § 3º, art. 2º das instruções de 10 de abril de 1906, solicito enviéis até 31 de março próximo um novo quadro de lotação das fianças dos serventuarios das mesas de rendas, collectorias e estações arrecadoras das rendas federaes existentes nesse Estado, servindo de base á organização desse quadro a arrecadação feita no triennio de 1916 a 1918, devendo figurar no mesmo quadro as antigas e as novas estações de arrecadação, inclusive as mais recentemente creadas com indicação do valor da fiança e da data de sua aprovação.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 22 do corrente.

Requerimento despachado

Cornelio Rodrigues de Souza, pedindo aforamento do terreno, lote n. 64, com frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, onde tem bemeitorias. — Faça-se a rectificação lavrando-se novo termo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 7:200\$000.

Duro & Fonseca. — Idem sob o valor locativo de 1:680\$000.

José Agostinho Coelho. — Apresentada a patente de registro, transfira-se, de accordo com o parecer.

Luiz Araujo & Comp. — Idem.

Antonio Francisco Moreira Junior. — Feita a rectificação proposta e apresentada a patente de registro, transfira-se.

Adão Christovão Valentim Junior. — Provedenciado pela 1ª Sub-directoria sobre o abono da certidão referida no parecer, transfira-se.

Altino Cruz. — Prove o allegado.

Antonio Machado Martins. — Idem.

Alberto Valente da Silva. — Idem.

Albino Luiz da Silva. — Idem.

Gonçalo Rodrigues Simões e outros. — Idem.

João Lourenço França de Almeida. — Idem.

José De Lavigne do Faro. — Idem.

José Garcia Caminha. — Idem.

José Peres Filho. — Idem.

José Luiz Coelho. — Idem.

Francisco José Pinto. — Idem.

Diogo Lessa Bastos. — Idem.

Eduardo Santos Rodrigues. — Idem.

Ernesto Fernandes da Silva Neves. — Idem.

Dias & Victor. — Idem.

Cesar de Sá Rabello. — Idem.

Bottino & Scelliano. — Idem.

Bernardino José Pereira. — Idem.

Avelino Gonçalves e outros. — Idem.

Augusto Sá Pinheiro Braga. — Idem.

Arthur Martins Ferreira de Mattos. — Idem.

Antonio Rosas Brito. — Idem.

Antonio Ribeiro. — Idem.

José da Rosa Pereira & Filho. — Idem.

Maria da Conceição Rocha. — Idem.

Manoel Lauro Pereira. — Idem.

Manoel José Taveira. — Idem.

Luiz Silva Alves. — Idem.

José Teixeira. — Idem.

G. Hermsdorff & Comp. — Idem.

Antonio de Oliveira. — Transfira-se.

Emilia Marins Froire. — Idem.

Antonio Pinto de Almeida. — Idem.

José Carvalho Bastos. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Azevedo & Rodrigues. — Idem.

Manoel Fernandes Braga e Antonio de Mattos Souza. — Idem.

Gomes & Rodrigues. — Idem.

Joaquim Garcia Junior. — Idem.

Joaquim Marins Caldeira. — Idem.

Cooperativa civil A Pedra do Lar. — Idem.

Maria Rosa de Almeida Cardoso. — Idem.

Maria Augusta Vasconcellos. — Idem.

Ataliba Borges Monteiro. — Idem.

Jacob Schneider. — Idem.

Gaspar & Ribeiro. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Bernardino José Pereira. — Idem.

Desirée Josephine Chemin. — Idem.

Darte David Bherring de Oliveira Mattos e outros. — Idem.

Anthero Francisco de Oliveira. — Idem.

Joaquim Martins Caldeira. — Idem.

Perminio Carneiro Leão. — Idem.

Eugenio Florencio e outros. — Idem.

Maria Cersasimo. — Satisfaca a exigencia.

J. P. Willemann. — Idem.

Antonio Latorre. — Idem.

Braz Chileno. — Idem.

João Salgado da Cunha. — Idem.

Victorino Ferreira e Manoel Herculano da Silva. — Idem.

Adherbal Borges Monteiro. — Idem.

Luiz Nicolau Caim. — Idem.

Constantino & Comp. — Idem.

Alberto Magalhães e outros. — Paguem o debito.

José Rainho da Silva Carneiro. — Idem.

Mario de Almeida. — Idem.

Ernesto Ignacio da Silva. — Idem.

Bernardo Wagner. — Idem.

A. G. Martins Abelhoira. — Idem.

Lucio Marques da Costa Braga. — Idem.

Alberto Bernardino Gomes Pinho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Adolpho Ballard. — Pague a taxa em cobrança e prove o pagamento do imposto de 5 % sobre juros de hypotheca que grava o prédio.

Salomão & Irmão. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Simão Ferjan. — Idem.

Alberto Spocri. — Idem.

Jorge Zuain. — Idem.

Naman & Filho. — Idem.

Salles Ignacio Camás. — Idem.

José Chalomb. — Idem.

Joaquim Rodrigues Martins. — Idem.

Salgado & Comp. — Idem.

Elias Sayegh. — Dê-se baixa neste negocio, cancelando-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Antonio Abayagui. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer, fazendo-se a necessaria averbação.

M. Sultvon. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Antonio das Neves. — Dê-se baixa e annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Francisco Lopes de Almeida. — Proceda-se na forma do parecer.

Pablo Bourguet & Moracs. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Valentim do Nascimento. — Idem.

Jacob Conrado Niemeyer. — Idem.

Felix Mascarenhas. — Idem.

Companhia de Seguros M. T. Previdente. — Idem.

Manoel Pereira da Silva. — Faça a prova exigida no parecer.

Maria da Gloria Gonçalves Duarte. — Idem.

José de Paiva. — Não ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

Pablo Busquet. — Selle o documento do fls. 11.

Joaquim José da Silva Guimarães. — Completo com revalidação o sello do requerimento de fls. 3.

J. Berenguer & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Salvatore Ercolino. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Bello de Araujo & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, grão minimo, na forma da lei.

Companhia Colonizadora Leste do Minas. — Faça-se a devida inscripção do matricula. Imponho á Companhia Colonizadora Leste do Minas a multa de 500\$, de accordo com as disposições em vigor.

D. Rachel Hodcock Lobo Kendall. — Annulle-se a divida de que trata o parecer, cancelando-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Antonio Dias Garcia. — Officie-se no sentido proposto, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rita Bandeira de Mello Franco. — Officie-se, no sentido proposto.

Elydia Caranta de Souza. — Faça a inscripção nos termos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria Isabel Ferreira da Motta. — Restitua-se, á vista do parecer, a quantia de 12\$, classificando-se a despeza como «receita a annullar». Extrahe-se nova certidão relativamente ao predio n. 148 de que trata a informação, anotando-se no livro competente ter sido ordenada esta restituição.

Antonio Augusto de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 15\$, escripturando-se a despeza como «receita a annullar».

Antonio Francisco Areal. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:000\$, o valor locativo do negocio, nesta exercicio.

Camillo Mourão & Comp. — Idem, em 10:800\$000.

Emilia da Costa Moutinho de Assumpção. — Idem, em 1:320\$000.

Clara Botelho de Sá Aranha Nenezes. — A exigencia do despacho desta directoria é da exhibição do ultimo imposto predial pago.

Maria do Carmo Lopes. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Mattos & Silva. — Idem, ao Tribunal de Contas.

José Rodrigues da Motta. — Esclareça seu pedido.

João José Brum da Silveira & Irmãos. — Indeferido. A reclamação improcede.

F. Freitas & Comp. — A divida constante da contra fé junta é procedente, pelo que nada ha que providenciar.

Pedro Leandro Lambert.—Encaminhe-se. Quanto à certidão requêra em separado, querendo.

Correia & Comp.—Faça-se a alteração proposta (cálculo do chapéus em pequena escala), de acordo com o parecer.

Almeida Chaves & Comp.—De acordo. Entregue-se, mediante termo.

Antonio Maia.—De-se vista do processo nesta repartição, obedecidas as exigências fiscaes.

Tito Leão.—Indeferido, em face do parecer.

Alfredo Kusch.—Nada ha que providenciar. O requerente já foi atendido.

Rodolpho Hess.—O requerente ainda não cumpriu a segunda parte do despacho de 27 de novembro proximo findo, mantenho, pois, a exigencia feita.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Reconsidero o despacho de 12 de dezembro ultimo, quanto à exigencia do sello que não é devido.

João Nunes Ribeiro.—Não pôde ser admitido o recurso à vista do disposto na lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 2º § 7º (§ 4º do art. 17). Pôde, entretanto, o requerente com as razões que expende no recurso e outras que entenda em condições de melhor esclarecerem o assumpto, pedir reconsideração do despacho contra o qual reclama.

Augusto Brusati.—Idem.

Gregorio Garcia Seabra.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Mace & Comp.—Procoda-se na forma do parecer.

J. A. de Souza & Comp.—Concedo o prazo de oito dias, em prorrogação; junto-se ao processo respectivo.

Cury & Abdalla.—Requoram, querendo, na forma estabelecida pela circular n. 13, de 25 de abril de 1913.

Joaquim Teixeira.—Nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

Vallo & Azevedo.—De acordo com o parecer, indeferido. Solicite registro, de acordo com as condições do estabelecimento.

José Osorio.—De acordo. Entregue-se mediante termo.

Leonardo Ferreira, Irmãos & Comp.—De acordo. Mantenho o despacho de 31 de dezembro ultimo, proferido na representação n. 672.

Macedo, Cerqueira & Guerrero.—De acordo. Reconsidero o despacho de 2 de janeiro corrente, proferido na representação n. 673, para o fim de tornal-o de nullo effeito. Providencie a Superintendencia para ser feita nova representação contra Antonio Compans.

IMPOSTO DE SELLO

Denuncia autuada sob n. 141, em 22 de maio de 1918, contra Carneiro & Comp, ou José Pereira Carneiro e Galdino Bosco

O 2º tenente do Exército Antonio Gonçalves Domingues Netto, em 22 de maio do anno findo, apresentou a esta repartição denuncia contra Carneiro & Comp. e seu successor Galdino Bosco, estabelecidos á rua D. Rosalina n. 181, no Realengo, por terem passado 2 recibos sem sello em um caderno de fornecimento de generos.

Tomada por termo a denuncia, intimados os infractores, recebida a defesa pelos mesmos apresentada, foram feitas outras diligencias necessarias ao andamento do processo.

Ficou então comprovado que effectivamente os denunciados passaram onze recibos sem oppor-lhes os sellos devidos, visto que se tratava de importancias superiores a 25\$000.

As allegações da defeza não tiveram força para destruir o objecto da denuncia e a superintendencia em seu parecer faz-lhe a analyse com vantagem, demonstrando que as datas das facturas exhibidas não combinam com

as dos recibos passados no caderno e, mais, que houve entre ellas uma duplicata demonstrando que foram ellas adrede preparadas.

Ainda mesmo que taes facturas tivessem sido expedidas opportunamente, como é allegado, tal facto não exime os denunciados da responsabilidade pelo sello, porque quaesquer que fossem as vias do recibo, a sellagem era obrigatoria.

A vista de todo o exposto e do mais que consta do processo, attendendo que os recibos estão firmados parte por Galdino Bosco e parte pelos seus antecessores Carneiro & Comp., representados no processo, pelo major José Pereira Carneiro e considerando que no caso se verificou a infracção do art. 63 do regulamento do sello, imponho a cada um delles a multa de 100\$000. Sejam feitas as intimações devidas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1918

Braz Martins Viauna.—Sim, em termos.

Jorge Cordeiro da Graça.—Sim, sem vencimentos.

Antonio Lazzarini e outros.—Encaminhe-se.

Sebastião Francisco A. Lessa.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de janeiro de 1919

Aos directores da companhia de seguros Amphitrite:

N. 35 — Declarando que desde que no balanço figura reservada a importancia para dividendo, é indispensavel que no mesmo figure a do respectivo imposto, porquanto, sahindo ambos dos lucros apurados, poder-se-ha verificar si o dividendo absorveu a quasi totalidade dos lucros, que não haja saldo para o imposto.

— Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 36 — Transmittindo o teor do officio dirigido á companhia Amphitrite e recommendando providenciar junto ás demais companhias, com sede nessa circumscrição, que não tenham observado a orientação recommendada por esta inspectoría.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 37 — Declarando, em resposta ao officio n. 22, de 17 do corrente, que pôde ser dada á publicidade a copia do parecer do Sr. consultor geral da Republica sobre questões do direito privado entre as partes seguradas e seguradoras.

— Aos representantes da Atlas Assurance Company Limited:

N. 38 — Notificando a enviar o original de documento cuja traducção acompanhou o officio de 21 do corrente.

— Aos representantes da companhia de seguros Hansa:

N. 39 — Notificando a enviar, dentro de cinco dias, a prova de haver sido effectuado o pagamento de imposto de fiscalização desde janeiro de 1918.

— Aos directores da companhia de seguros Globo:

N. 40 — Notificando a prestar, dentro de cinco dias, informações a respeito do peculio a que tem direito a viuva do segurado Alexandre Camara.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 41 — Remettendo, devidamente informado, o processo referente á representação de algumas companhias de seguros do Pará, afim de ser submettido á solução do Sr. ministro da Fazenda.

N. 42 — Remettendo, devidamente informado, o processo de levantamento de deposito de garantia effectuado pela companhia de seguros Sanatorium, afim de ser submettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao director da Despeza Publica:

N. 43 — Comunicando que as seis delegacias regionaes funcionam junto ás delegacias fiscaes do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul.

— Aos directores da companhia de seguros Brasil:

N. 44 — Delarando que, embora o fisco não tenha sido prejudicado quanto aos impostos, não é regular que os seguros feitos em companhias autorizadas a funcionar no Brasil não o sejam nas suas agencias aqui estabelecidas.

N. 45 — Requisitando informações sobre si já teve solução o assumpto de que trata o officio de 25 do novembro.

— Ao Sr. Tharsicio Cesar Milton:

N. 46 — Aconselhando a enviar a pessoa de sua confiança nesta cidade a caderneta que diz emitida em dezembro de 1908 e da qual consta pagamento de mensalidades de janeiro do mesmo anno, afim de poder ser apresentada a esta inspectoría e ser tomada uma providencia segura a respeito.

Dia 25

Ao delegado regional na 6ª circumscrição:

N. 47 — Recommendando, em resposta ao officio n. 237, de 19 de setembro, os termos do officio n. 23, de 15 do corrente, por se tratar de igual assumpto.

— Aos directores da Associação Auxílios ás Famílias:

N. 48 — Devolvendo, devidamente vizadas, as guias para pagamento de imposto de fiscalização relativo ao mez de dezembro.

— Aos directores da companhia de seguros União Fluminense:

N. 49 — Idêntico ao de n. 48.

— Ao delegado regional na 6ª circumscrição:

N. 50 — Remettendo o processo relativo á companhia de seguros União, afim de prestar as informações de que trata o despacho no mesmo exarado.

N. 51 — Remettendo o processo da companhia de seguros Polotense, afim de providenciar de acordo com o despacho no mesmo exarado.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 52 — Remettendo, para informar, o processo de uma representação feita pelo tenente honorario do Exército José Carlos da Rocha, sobre a sociedade A Previdencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do janeiro de 1919:

Foi exonerado:

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques do cargo de commandante da Fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia.

Foi nomeado:

O capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Marinha:

N. 483.—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia da

330\$300, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos à conta da verba 6ª Marinheiros, foguistas e taífa—Material—Para o Corpo de Marinheiros Nacionais, Expediente do orçamento de 1918, de acordo com a nota inclusa sob n. 462, devendo o alludido pagamento ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Soares de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 484 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de réis 9:269\$864, de que é credora a Standard Oil Company of Brazil, por fornecimentos feitos à conta da verba 12 — Superintendencia do Navegação — Material — Construcções e reconstrucções de pharões, etc., do orçamento de 1918, conforme consta da inclusa nota sob n. 457.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 485 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que se effectue, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 9\$300, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos à conta da verba 11 — Hospitais — Material — Expediente, do orçamento de 1918, conforme consta da inclusa nota sob n. 465, devendo o pagamento da alludida quantia ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 486 — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa nota sob n. 464, na importancia de 11:089\$300, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos à conta da verba 13 — Ensino Naval—Material — Para a Escola de Grumetes — Expediente, do orçamento de 1918, a fim de que vos dignéis de providenciar para o seu respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

N. 487 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, com o processo de aforamento do terreno de marinha, em Itacurassá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José Caetano Alves de Oliveira Junior, de que tractastes em aviso n. 35, de 19 de maio de 1917, a cópia do officio n. 104, de 20 do corrente, da Inspectoria de Portos e Costas, relativo ao alludido aforamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 488 — Tenho a honra de pedir que vos dignéis providenciar a fim de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 1:101\$100, de que são credores J. Santos & Comp. por concertos de instrumentos de musica pertencentes ao Batalhão Naval e Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, por conta das verbas discriminadas nas facturas annexas à inclusa nota sob n. 456.

Aproveito a ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 489 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 594\$800, de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, por fornecimentos feitos à conta da verba 18 — Munícipios Navaes, do orçamento de 1918, conforme consta da factura annexa à inclusa nota n. 454.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 490 — Solicito vossas providencias para que seja paga, no Thesouro Nacional, a quan-

tia de 568\$814, de que são credores Borlido Maia & Comp., e M. Silva, por fornecimentos feitos à conta da verba 12ª Superintendencia do Navegação — Material, do orçamento de 1918, conforme consta das facturas annexas à inclusa nota sob n. 451.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 482 — Em solução ao vosso officio n. 77, de 15 do corrente, e de accordo com o artigo 499 do regulamento annexo ao decreto numero 11.503, de 4 de março de 1913, declaro-vos que resolvi nomear o machinista Felipe Olympio de Felippo e o carpinteiro Thomaz Martins da Cunha para fazerem parte da commissão de vistorias na Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e o ajudante de machinista Antonio Maciel Pinheiro e o carpinteiro Manoel Ferreira Cardoso para fazerem parte de identica commissão na delegacia da mesma Capitania, em Pelotas.

Requerimentos despachados

Octavio Pinto Aleixo. — Selte o documento de habilitação (requerimento de 21 de janeiro de 1919).

Fernando de Castro Paes Barreto. — Junte o attestado de habilitação (requerimento de 18 de janeiro de 1919).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente:

Foram classificados na arma de cavallaria os 1ºs tenentes José Agilio Ferreira no 2º regimento, Octavio Siqueira no 9º, Alcides Alves da Silva e Heitor da Fontoura Rangel, no 10º regimento, Plinio Freire de Moraes, no 15º regimento, Odilon Moreira da Costa Junior, no 4º corpo de trem, Francisco Pletz Junior, no 8º, Gabriel Paiva da Luz, no 10, Benjamin Pereira da Silva, no 3º corpo de trem, Pedro Anrelio de Cões Monteiro, no 9º regimento e Jayme de Argollo Ferrão, no 12º regimento.

— Foram transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Benedicto Felismino do 2º para o 3º regimento, Jayme Ormino de Carvalho do 10º para o 2º regimento, Tancredo de Mello Carvalho, do 7º para o 2º regimento, Patrocínio José da Costa do 11º para o 4º regimento, Arthur Martins Barroso do 5º para o 4º regimento, Mario Xavier do 10º para o 4º regimento, Armando Rodrigues Alves do 8º para o 4º regimento, Octavio José da Silva do 4º para o 10º regimento, Scraphim Regis de Alencar do 4º para o 5º regimento, Leopoldo Henrique Braune do 4º para o 6º regimento, Belfort Americo de Mattos do quadro suplementar para o 7º regimento, Astorico de Queiroz do quadro suplementar para o 5º regimento, Alberto Leyrand do 9º para o 10º regimento, Nilo Ribeiro de Oliveira Val do 6º para o 7º regimento, Valentim Benicio da Silva do 8º para o 7º regimento, Antonio de Souza Nunes Filho do quadro suplementar para o 7º regimento, Honorio da Costa Maia do 7º para o 10º regimento, Milton de Freitas Almeida do 13º regimento para o quadro suplementar, Waldemar Nunes Galvão do 4º para o 12º regimento, Telemaco de Paula Rodrigues do 12º para o 13º regimento, Achilles Lima de Moraes Coutinho do 15º regimento para o 1º corpo de trem, Leon de Campos Pacca do 10º regimento para o 2º corpo de trem, Augusto Fortes de Bustamante Sá do quadro suplementar para o 4º regimento, José Bonifacio de Souza Pinto do 10º para o 4º regimento, Ricardo de Freitas Evangelho do 7º para o 6º regimento, Emygdio José Ri-

beiro do 7º para o 10º regimento, Izauro Regueira do quadro suplementar para o 15º regimento, Alvaro Arcas do quadro suplementar para o 5º corpo de trem, Accacio Teixeira de Carvalho do 4º para o 6º regimento e Humberto da Cruz Cordeiro do 10º para o 11º regimento; os 2ºs tenentes Alberto Barbedo do 7º para o 2º regimento, Pedro de Freitas Bandeira de Mello do 5º para o 2º regimento, Edgard Cavalcante de Albuquerque do 4º para o 14º regimento, Sergio Corrêa da Costa Villela do 4º para o 8º regimento, Florencio de Lima Py do 4º para o 5º regimento, Alvaro Furtado Brandão do 4º regimento para o 5º corpo de trem, Bento Ribeiro Carneiro Monteiro do 5º para o 4º regimento, Ambiré Cavalcante do 14º para o 4º regimento, Alkinlar Pires Ferreira do 5º corpo de trem para o 4º regimento, Roberto Carneiro de Mendonça do 4º para o 5º regimento, Coriolano de Andrade do 7º para o 5º regimento, Heitor Mendes Gonçalves do 8º regimento para o 2º corpo de trem, Clodoaldo Barros da Fonseca deste corpo para o 7º regimento, Leopoldo de Barros Bitencourt do 1º corpo de trem para o 7º regimento, Aroldo Borges Leitão do 8º para o 10º regimento e Raulpho de Oliveira Paredes do 10º para o 8º regimento.

Foi transferido na arma de cavallaria o 1º tenente Theophilo Martins Cruz do 10º para o 11º regimento.

Por despacho de 27 do corrente foi mandado servir na Escola de Aviação do campo dos Afonsos o 1º tenente medico Dr. Luiz França de Souza Leite.

— Por portarias de 27 do corrente foram concedidos, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, aos 4ºs officiaes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Henrique Brandão e Alfredo Leal, seis mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da em cujo goso se acham.

— Por outra da mesma data foi concedido de accordo com o decreto n. 3.617, de 18 de dezembro de 1918, ao auditor de guerra da 7ª região militar bacharel Benjamin Americo de Freitas Pessoa, um anno de licença com ordenado, para tratamento de saúde.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos de 25 de janeiro de 1919

Antero Benjamin da Costa. — Deferido.

Adolpho Carratori. — Deferido.

Mario Vieira. — Deferido.

Ernani da Fonseca Santos. — Deferido.

Plácido Espinosa Gutierrez. — Deferido.

Christovão Gomes de Moraes. — Seja transferido para a classe de 1891.

Manoel Soares Cardoso. — Seja transferido para a classe de 1896.

Dia 27

Antonio Santoro. — Deferido.

Manoel Augusto da Silveira Mesquita. — Deferido.

Adolpho Carneiro da Silva. — Deferido.

Manoel Joaquim de Pinho Fragoso. — Deferido.

Arlindo Massaferrri Dias. — Deferido.

Rubem Saint Martin. — Seja excluido, por não ter a idade legal.

Pedro Virgilio da Silva. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Quarta sessão ordinaria em 25 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNCK—SECRETARIO, JONAS DE SALLES CUNHA

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, J. M. Metello e auditor Thompson Flores, servindo de ministro, tendo comparecido o Sr. director F. J. Pereira de Oliveira, servindo de auditor, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Processos:

De tomada de contas n. 7.831, do Octavio Brasileiro Cadaval, capitão-tenente commissario da Armada, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais, no periodo de 1 de setembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913.—O tribunal mandou lavar accórdão julgando quite o responsável.

De prestação de fiança:

De Carlino Costa Aragão, thesoureiro da agencia do Correio da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de 5:000\$, em cinco apolices federaes, do valor nominal de 1:000\$ cada uma;

De Antonio de Lima Xavier, collector federal de Fartura, Estado de S. Paulo, de 800\$, em caderneta da Caixa Economica como reforço.

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Processos:

De tomada de Contas:

N. 10.294, do Plinio Mendes da Luz, ex-agente do Correio da Villa Olympia, Estado de S. Paulo, no periodo de 2 de setembro de 1910 a 13 de agosto de 1917.—O tribunal mandou lavar accórdão julgando quite o responsável.

De prestação de fiança:

De Ataliba Corrêa dos Reis, escrivão da collectoria federal de Piuma, Estado do Espirito Santo, de 300\$, em caderneta da Caixa Economica;

De D. Maria Ferreira da Fonseca, agente postal em S. Sebastião da Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

Relatados pelo Sr. ministro J. M. Metello:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.103, de Belarmino de S. Francisco, 2º pharoleiro do Pharol da Podra Secca, Estado da Parahyba.—Havendo sido recolhido o alcance fixado pelo accórdão de 16 de outubro de 1908, com os respectivos juros da mora, expediu-se quitação ao responsável.

N. 10.186, de Euclydes Ayres, ex-agente embarcado dos Correios do Amazonas, no periodo de 28 de julho de 1913 a 31 de março de 1917;

N. 4.941, de Ernestina Antonia Duarte, agente do Correio do Eucantado, no Districto Federal, de 18 de fevereiro de 1907 a 23 de fevereiro de 1908;

N. 10.812, de Adherbal de Oliveira Maciel, 1º tenente commissario da Escola do Aprendiz Marinheiros de Pernambuco, de 1 de janeiro a 16 de abril de 1918;

O tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os alludidos responsaveis e autorizando a baixa da fiança do dito ex-agente.

De prestação de fiança:

De Abilio de Moraes Mello, escrivão da Collectoria Federal de Piracuruca, Estado do Piahy, de 103\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

De Homero Garcia Barão, escrivão do Posto Fiscal de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

De D. Leonor de Almeida Ribeiro, agente postal do Districto de José Gonçalves, Estado da Bahia, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

De Arthur Paiva, escrivão da Collectoria Federal em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, de 900\$, em um apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$000;

De D. Amelia de Almeida Pompeu, agente postal de Barra Bonita Estado de São Paulo, de 1:080\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Juvenal Pompeu;

De Zeno do Amaral Palmeira, agente do Correio de Jacarehy, Estado de São Paulo, de 2:400\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

De Benedicto Ferreira Alves, collector federal em Capivary, Estado de São Paulo, de 5:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, reforço, de propriedade de Sebastião Pagotto.—As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

De baixa de fiança:

Requerimento de D. Maria Celeste Mendes de Carvalho, ex-agente do Correio de Rio das Pedras, no Districto Federal, pedindo seja autorizada a baixa de fiança de 720\$, que presta em garantia de sua responsabilidade.—Foi deferido o requerimento.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores;

Processos:

De prestação de fiança:

De D. Maurilio de Gusmão, agente do Correio das Obras do Porto, nesta Capital, de 2:400\$, em quatro apolices da divida publica, sendo duas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e as restantes, de 200\$000;

De Rodrigo Leandro da Costa, collector federal de Guarakessaba, Estado do Paraná, de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

De Quintiliano Alves Neves, collector federal no municipio de Mariana, Estado de Minas Geraes, de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

—Relatado pelo Sr. J. Pereira de Oliveira:

Processo de tomada de contas n. 7.328, de Manoel Pereira da Silva, ex-agente do Correio de Canóas, Estado de São Paulo, no periodo de 26 de dezembro de 1904 a 4 de julho de 1910.—Havendo sido recolhido o alcance fixado pelo accórdão de 21 de agosto de 1917 e respectivos juros da mora, expediu-se quitação ao responsável.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo julgado em sessão de 21 do corrente, relativo á tomada de contas de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro de 1916, exercicio de 1916.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

CAMARAS REUNIDAS

8ª Sessão ordinaria em 27 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNCK—SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de

Barros Lima, J. Maria Metello e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares; Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 17, de 13 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 13.392, de 8, que abre o credito especial de 68:325\$412, para pagamento a D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e outros, em virtude de sentença judiciaria;—Mandou-se registrar.

Officio n. 1.227, do 21 do mez proximo findo, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo o processo relativo ao contracto firmado pela Empresa Brasileira de Construções Navaes, para a construcção de 20 navios de mais de 80 toneladas no prazo de 15 annos.—O Tribunal, reconsiderando a sua decisão de 3 do corrente, autorizou o registro do contracto. Foi veto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, pelos fundamentos já emitidos em sessão de 3 do corrente.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 7, de 8 deste mez, com a cópia do decreto n. 13.377, de 2, abrindo o credito especial de 11:829\$237, para pagamentos de vencimentos devidos ao conferente da Alfandega desta Capital Horacio Soabra, durante o tempo em que esteve afastado da Alfandega da Bahia;

N. 22, de 15, com a cópia do decreto numero 13.414, daquella data, que abre o credito especial de 7:500\$, para custear as despesas com a Commissão Especial do Coiro dos Orphãos durante os ultimos cinco mezes do exercicio de 1918;

N. 23, da mesma data, remetendo a cópia do decreto n. 13.412, tambem de 15, que abre o credito especial de 6:797\$708, para pagamento a D. Emma Dias da Cruz, em virtude de sentença judiciaria.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos creditos.

—Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 24, de 15 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.413, da mesma data, abrindo o credito especial de 2:629\$032, para attender ao pagamento dos vencimentos do escrivão da extincta Mesa de Rendas do Itacoatiara, Lafayette Rodrigues dos Santos, relativos ao periodo de 24 de julho ultimo a 31 de dezembro vindouro.—Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria de Camaras Reunidas, em 27 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO—
SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cícero Seabra, Francalino, Edmundo Rogo, Angra de Oliveira, Afonso de Miranda, Germaniano da Franca, Elviro Carrilho e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, promotor geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.677—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Marcolino Henriques de Azevedo; embargada, Companhia Sul America.—Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 4.336—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Joaquim Mello Lima, sua mulher e outros; embargado, Sraphim Vieira da Silva Branco.—Foram desprezados os embargos.

N. 4.365—Relator, o presidente da 2ª Camara; embargante, José Gil; embargado, Manoel Fernandes.—Foram desprezados os embargos.

Embargos de nullidade

N. 1.919—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, David Seidman; embargado, Luiz Machado Mendes.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.699—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior; embargados, Alfredo Nunes & Comp.—Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Emundo Rego, Angra de Oliveira e Cicero Seabra.

N. 2.735—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Frederico Bokel; embargado, João Antunes de Oliveira Guimarães, representado por sua viúva e filhos.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.773—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Thomasia Candida da Silva; embargado, Manoel da Silva Souto.—Foram desprezados os embargos.

Sessão da Primeira Camara, em 27 de janeiro de 1919

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA—SECRETARIO, O AMANUEENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.585—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, capitão Pedro de Alcantara Follain; appellados, Antonio Gomes e outros.—Não se tomou conhecimento por ter sido preparada fora de prazo, unanimemente, funcionando o presidente na falta do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.939—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Francisco de Oliveira; appellado, Antonio Martins de Medeiros.—Negou-se provimento unanimemente, funcionando o presidente no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.961—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, coronel Antonio Joaquim de Oliveira Gallindo; appellado Miguel Ortega.—Deu-se provimento para julgar procedente em parte a acção, unanimemente, substituído pelo presidente o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.004—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Evaristo Marques da Costa; appellado, Francisco Muniz Freire e outro.—Negou-se provimento unanimemente, funcionando o presidente na falta do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.032—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Gastão de Andrade Souza; appellado, José Lino & Comp.—Não se conheceu por vir fora do prazo, unanimemente, substituído pelo presidente o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.048—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil; appellado, Domingos Fernandes Braga, assistente à 3ª embargante a firma Braga & Avellar.—Negou-se provimento unanimemente, funcionando o presidente no impedimento do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.069—Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo; appellados, João Baptista Siqueira Oliveira e sua mulher.—Negou-se provimento unanimemente, funcionando o presidente no impedimento do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.072—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Santos & Gomes da Silva; appellado, João Diogo.—Não se conheceu por estar fora do prazo, unanimemente, funcionando o Sr. presidente, no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.083—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo; appellados, Luiz Roque Pinheiro e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente, funcionando o Sr. presidente, no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.104—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Vicente Ferreira; appellada, a Caixa Geral do Pessoal Jornalero da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Negou-se provimento, unanimemente, funcionando o Sr. presidente, no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 2.860 e 2.992—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.130.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.857, 3.012 e 2.559.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 3.017, 887, 2.256, 2.359, 2.737, 2.985 e 1.585.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Inventarios

Fallecido, Domingos Costa.—Ao contador. Fallecida, D. Ambrosina de Magalhães Carneiro da Cunha.—Convertido o julgamento em diligencia assim de ser junta a quitação do imposto de sancamento.

Fallecida, D. Ambrosina de Magalhães Carneiro da Cunha.—Julgada por sentença a partilha amigavel.

Concordata preventiva

Manoel da Motta Moraes.—Julgada por sentença a desistencia.

Liquidações de firmas

Alvaro Trindade & Comp.—Proceda-se à verificação do balanço.

Barbosa & Canota.—Proceda-se à verificação do balanço.

Execução por custas

Autor, José Garcia Ferreira; réo, Pedro Fontana.—Respondido o agravo, mandado seguir o agravo.

Ordinarias

Autores, Pinto, Lucena & Comp.; réos, Jeremias & Comp.—Julgada procedente a acção, rescindido o contracto de compra e venda, condemnados os réos ao pagamento de 76:800\$ mais os danos e interesses resultantes da mora e custas.

Autor, Augusto Barbosa Pinto; réos, Manoel Lopes de Oliveira e Vieira & Marques.—Recebida a appellação tomada por termo a fls. 133 v. nos effectos regulares de direito.

Executivo

Exequente, A. Sampaio Ribeiro; executada, a Sociedade Beneficente União dos Foguistas da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Assignado o prazo de cinco dias para contestação dos embargos de fls. 217. Indeferida a petição de fls. 220.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações cíveis ns. 2.559, (desistencia) appellantes Emilia da Costa Martinho Assumpção e outra, appellado Joaquim de Olivera Monteiro; 2.837, appellante Hermino Francisco Lopes, appellados José Alves Branco inventariante do espólio de D. Anna Gonçalves Branco e o Dr. 1º curador de orphãos e 3.012, appellantes Eugenio Gomes de Azevedo Sampaio e outros, appellada a Companhia Agricola e Commercial do Brasil, terão logar na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 30 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de janeiro de 1919.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos predios sitos à rua Dona Alice n. 89 e rua Zeferino n. 120 (freguezia do Engenho Novo), pertencentes ao espólio do finado Manoel Ribas, na forma abaixo

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 28 do corrente mez de janeiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer os immoveis abaixo, pertencentes ao espólio do finado Manoel Ribas, de quem é inventariante Oscar da Costa Pereira Villas Boas. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Dona Alice n. 89 (Estação do Rocha), construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de platibanda, parede de meiaçao por um lado com o de n. 87, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, gradeados no porão, entrada por um portão de ferro, dando para uma porta com escada de cantaria e alpendre e cinco janellas de peitoril; portadas de cantaria e madeira, medindo oito metros de largura por 20m, 20 centimetros de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado com uma porta com escada de cantaria e tres janellas de peitoril, medindo 8m, 60 centimetros de comprimento por 4m, 40 centimetros de largura, dividido o pavimento superior em duas salas, corredor e cinco quartos forrados

e assoalhados, despensa, cosinha o W.C., ladrilhados e o porão aberto em um vão cimentado e sem forro. Este prédio acha-se edificado no alinhamento da rua em terreno murado, medindo onze metros de largura por sessenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, tendo uma meia-agua com W.C., tanque e caixa d'água, achando-se em regular estado de conservação; avaliado em vinte contos de réis. Prédio terreno sito à rua Zeferino numero cento e vinte (Todos os Santos), construído de madeira e frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, em fôlto de chalet, tendo uma porta e uma janella na frente, ao lado uma porta, medindo 5^m,69 centímetros de largura por seis metros e trinta centímetros de comprimento, dividido em dois commodos assoalhados e forrados e cosinha cimentada no puxado. Nos fundos do terreno existe uma meia-agua construída de frontal de tijolos, coberta de telhas francezas, tendo duas portas e duas janellas, medindo cinco metros e cincoenta centímetros de largura por dois metros e dez centímetros de fundos, dividido em dois commodos assoalhados e forrados. O prédio e meia-agua c'sc'ptos são de construcção antiga sem o pé direito da loi e acha-se edificado em terreno cercado de madeira na frente e nos lados parte de zinco e parte de arame, medindo 10^m,00 de largura na frente, 10^m,60 centímetros de largura na linha dos fundos e de comprimento 39^m,80 centímetros. Avaliado em tres contos e quinhentos mil réis. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. 1º curador de orphãos e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passar-se este e mais dous de igual teor para serem afixados no logar do costume, publicação na imprensa e traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do segundo officio, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e dezenove. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme o original.—*Renato de Campos*.

Juizo de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De praça para venda e arrematação de tres quintos do predio á rua Amelia n. 8, hoje Tenente Costa n. 28, pertencente aos filhos do finado Antonio Gonçalves de Lima Torres, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara do Orphãos do Districto Federal etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro dos auditorios, deste juizo, no dia 28 do corrente, após a audiencia do estylo que terá lugar á rua dos Invalidos n. 152, á 1 hora da tarde, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, isto é, 5:400\$ tres quintas partes do predio o respectivo terreno á rua Amelia n. 8, hoje rua Tenente Costa n. 28, na Estação do Meyer, carecendo de obras, pertencentes aos menores Maria, Altair e Walter, filhos do finado Antonio Gonçalves de Lima Torres, representados por sua mãe e tutora D. Idalina Fernandes de Lima Torres, cuja venda é feita depois da concordancia dos interessados inclusive o Dr. 2º Curador de Orphãos, correndo por conta do comprador o imposto do laudêmio, si o immovel a elle for sujeito e sendo depositada na Caixa Economica o preço da arrematação em nome dos menores por ser feita a venda a dinheiro do contado. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta

Capital aos quatro do janeiro de 1919. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme.—*Pelo escrivão, Vital Bacellar* escrevente.

Juizo de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De praça para venda e arrematação de uma lancha a gasolina e duas catraias pertencentes aos espólios dos fallecidos Joaquim Leonardo dos Santos e José João de Almeida

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 23 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima das respectivas avaliações, com o abatimento de 20 %, uma lancha a gasolina com 4 cylindros, força 15 H. P., motor n. 3.535 do fabricante Kelvin, tendo toldo sobre varões de ferro e toda chapeada, matriculada na Capitania do Porto com o n. 418, em perfeito estado de conservação; avaliada em 13:000\$, menos 20 %, fica reduzida a 10:400\$, pertencente ao espólio de Joaquim Leonardo dos Santos. Uma catraia denominada *Cecilia*, matriculada na Capitania do Porto com o numero 1.038, tendo 16^m,56 de comprimento; bocca 5^m,09, pontal 1^m,69, tonelagem 31, divisio e classe D IV; avaliada em 6:000\$, menos 20 %, fica reduzida em 4:800\$. Uma catraia denominada *Idalina*, matriculada na Capitania do Porto com o n. 1.263, tendo 18^m,56 de comprimento, bocca 4^m,18, pontal 1^m,17, tonelagem 23, divisio e classe D IV; avaliada em 6:000\$, menos 20 %, fica reduzida a 4:800\$000. Estas duas catraias pertencem aos espólios de Joaquim Leonardo dos Santos e José João de Almeida e são vendidas para ser feita a partilha em dinheiro que será depositado na Caixa Economica proporcionalmente em nome de cada um dos espólios e a disposição deste juizo. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1919. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello* (estava sellado na forma da lei). Está conforme.—*Augusto Bezerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua do Ouvidor n. 51, pertencente á menor Maria Vianna

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 23 de janeiro de 1919, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, logo após a audiencia, que terá lugar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo submeterá a publico pregão de venda e arrematação o predio á rua Coronel Moreira Cesar n. 21, antiga rua do Ouvidor, canto da rua do Mercado, na freguezia da Candelaria, assoberado, construído de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado em parte e parte ladrilhado, sendo as lojas ladrilhadas abertas em armazem corrido e os sobrados divididos em commodos para moradia, medindo de frente pela rua Coronel Moreira Cesar 10^m,56 e de fundos pela rua do

Mercado 8^m,35, terreno proprio, tendo na frente pela rua Coronel Moreira Cesar, cinco portas nas lojas, a ultima da esquerda dando entrada para os sobrados que tem, o primeiro cinco janellas com saccadas e grades de ferro corrido, e o segundo cinco ditas com saccadinhas de ferro á franceza; e pela rua do Mercado, nas lojas tres portas, no primeiro andar tres janellas com saccadas de grades de ferro corrido e no segundo andar tres ditas com saccadinhas de grades de ferro á franceza; e finalmente no angulo entre as duas ruas tem nas lojas uma porta e em cada um dos dous andares uma janella com saccadinha de grade de ferro á franceza. Avaliados predio e terreno em 50:000\$000. E quem o dito predio pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e local a principio declarados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo á quem maior oferta apresentar acima da avaliação de 50:000\$, advertindo aos interessados que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias: E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1918. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros avisa aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica, para no prazo de cinco dias virem com as suas impugnações ou contestações que tiverem na reivindicação a requerimento de Hermenegildo Dias Brandão, sob as penas da lei. Rio, 24 de janeiro de 1919.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, avisa aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica, para no prazo de cinco dias virem com suas impugnações ou contestações que tiverem na reivindicação, a requerimento do Manoel Joaquim Coelho, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1919.—O escrivão, José Candido Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

O major Barros avisa aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica para, no prazo de cinco dias, virem com as suas impugnações ou contestações que tiverem na reivindicação, a requerimento de Indalecio Villa, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1919.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de B. M. Abreu & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz Bernardo Martins de Abreu, unico socio daquela firma, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do Direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam os credores da fallencia de B. M. Abreu & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz Bernardo Martins de Abreu, unico socio daquela firma, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr do direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppôr-se, por petição, ao mencionado pedido, que é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Bernardo Martins, unico socio da firma B. M. Abreu & Comp., que falliu por sentença deste juizo, tendo feito concordata com seus credores e cumprido a mesma, como se evidencia da certidão inclusa, requer a V. Ex. se digne conceder-lhe sua rehabilitação, depois de preenchidas as formalidades da lei. Nestes termos P. deferimento. Rio, 23 de janeiro de 1919. — Bernardo Martins de Abreu. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. Proceda-se de accordo com o art. 146 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 24-1-1919. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados para sciencia da petição aqui transcripta. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. — Está conforme. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias a Gastão de Siqueira Glette, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, dentro do paiz, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção ordinaria movida pelo Dr. Zeferino de Faria contra a Companhia Brasileira, Companhia Locação Predial, Alfredo Fritz de Siqueira, Dr. Giovanni Eboti, R. G. de Siqueira, D. Theodolinda de Siqueira, Cornelio Lima e Gastão de Siqueira Glette, nos quaes foi justificada a ausencia deste em lugar incerto e não sabido, dentro do paiz, tendo sido julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita o dito Gastão de Siqueira Glette, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, dentro do paiz, para, finto o prazo do presente edital e após a terminação das férias forenses, vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos da referida acção ordinaria, na qual se peço sejam os supplicados citados para responderem aos termos da acção, sendo a sua assignada a deliberação da assembleia de 21 de fevereiro de 1919 da Companhia

Brasilia, para voltarem ao seu patrimonio os immoveis ns. 2, 88, 92 e 124, incluído sob este numero um dito isolado, além de outros sem numeros, todos situados na praia de São Bento, Ilha do Governador, freguezia de N. S. d'Ajuda, bem como todos os terrenos adjacentes com marinhãs accrescidas, areal e ponte de desembarque com a area approximada de 850.000 metros quadrados, com frente para o mar e dividindo para um lado com terrenos da Companhia Lavoura e Colonização de São Paulo e pelos outros com quem do direito, o condemnados solidariamente a pagarem ao supplicante o valor integral do suas acções, na importancia de 39.400\$000, damno causado com tal deliberação, juros e custas; ficando ainda citado o dito Gastão de Siqueira Glette, em virtude do presente edital, para sciencia de que na referida audiencia ser-lhe-ha proposta a acção e assignado o prazo legal para contestação, bem como citado para todos os termos da causa até sentença final e sua execução, sciendo de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, foram passados este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e dezenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto-Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Cyro Cesino Lopes, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de fevereiro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1919. — Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscreevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto-Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Arlindo Emiliano, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital,

que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscreevi. — Chrysolito de Gusmão.

INSTITUTO HISTORICO

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Realizou-se sabbado ultimo, 23 do corrente, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a reunião da Comissão Directora do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, sob a presidencia do Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, tendo comparecido mais os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, M. Fleuss, Basilio de Magalhães, almirante J. C. Guillobel e marechal J. B. Bormann.

Lido o expediente, accusou-se o recebimento de varias contribuições, inclusive as dos municipios de S. Sebastião e S. José do Novo Horizonte (S. Paulo) e Lagoa Santa (Rio Grande do Sul). O Sr. marechal J. B. Bormann entregou a biographia do barão do Taquary, tenente-general Manoel Jorgo Rodrigues.

Foram tomadas outras deliberações, ficando marcada nova reunião para o dia 8 de fevereiro.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem recebidos em conferencia pelos Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem em audiencias no Palacio do Catete os Srs. Dr. Arrojado Lisboa, Dr. Leopoldo de Bulhões, Dr. Sebastião Mascarenhas, ex-deputado federal; Dr. Paulo de Mello, ex-deputado federal; Dr. Miguel Calmon, Dr. J. P. de Souza Dantas, consul geral do Brasil em Paris, recentemente chegado a esta Capital.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem á tarde no Palacio do Catete, com o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, os Srs. senador Pedro Celestino e deputados Pereira Leite, Salles Filho e Estacio Coimbra.

— Ao Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, foi communicada, por officio, a eleição e posse da nova directoria do Gremio do Regatas Almirante Tamandaré, do Porto Alegre, e a fundação do Centro Operario do Amazonas.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete, o Sr. Henrique Pinheiro de Vasconcellos, que foi agradecer ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, a sua recente promoção a Secretaria do Estado das Relações Exteriores.

Ao Sr. Vice-Presidente da República, em exercício, foi endereçado o seguinte telegramma:

Lausanne — Envio condolências pelo passamento do presidente eleito e votos sinceros vossa feliz administração. — Marechal Hermes.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da República, em exercício, recebeu condolências pelo passamento do Sr. conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da República, da Associação Beneficente do Commercio de Estivas de Pernambuco.

Ao Sr. Vice-Presidente da República, em exercício, foi comunicado pela presidência e Agencia Municipal de Araguayry haver em sessão da Camara Municipal, de 13 do corrente, sido votada uma moção de franco apoio e solidariedade a S. Ex., bem como pelo presidente da Camara Municipal de Monte Santo, de ter a mesma Camara eleita para o triennio de 1919 a 1921 tomado posse no dia 6 do corrente.

S. Ex. tambem recebeu telegramma de applauso do Sr. Antonio Lage pelas nomeações dos Srs. Drs. João Ribeiro, para o cargo de ministro da Fazenda, e Paulo de Frontin, para o de pref. ito do Distrito Federal.

No Collegio Pedro II serão chamados, hoje, ás 9 horas, para prestar exames do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Carlos Alberto Pires Vasconcellos, Francisco de Souza Valente e Pedro Moreira Ortiz.

Francex — Turma effectiva — Gabriel Johanns Valentim Leopoldo Szondi Sandy, Moacyr Saldanha da Gama Coelho, José Bernardino Souto Lemos e Rubem Lima.

Latim — Turma effectiva — Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, Luiz Gonzaga de Mello Palhares e Waldemar Berardinelli.

Historia do Brasil — Turma effectiva — Alberto Berilacqua, Cid Caldas Cerqueira, Djalma dos Santos Vianna, Hugo de Castro, Maria Sabina de Albuquerque, Manoelita Ricardina de Oliveira Paraná, Nilo Bezerra Antunes, Oswaldo Cruz Junior, Plinio Ribeiro Baptista Leite e Stanislaw Ladvocat.

Turma supplementar — Victor Mario Ladvocat e Willer de Magalhães Pinto.

Na sessão das Camaras Reunidas da Corte de Appellação, hoje realizada, sob a presidencia do Sr. desembargador Montenegro e com a presença dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Afonso de Miranda, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Geniano da Franca, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do distrito, procedeu-se á eleição do presidente da Corte de Appellação para o exercicio do anno judiciario de 1919, obtendo o Sr. desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro 11 votos e o Sr. desembargador Tavares Bastos um voto; pelo que foi aquelle proclamado reeleito presidente da alludida Corte no referido exercicio.

No Collegio Pedro II serão chamados, quarta-feira, 29, ás 9 horas, para prestar exame do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Francex — Pedro Moreira Ortiz (2ª e ultima chamada), Raymundo Eugênio de Lima (2ª e ultima chamada) e Paulo Tavares da Gama.

Algebra — Ataulfo de Salles Bezerra Martins, Luiz Gonzaga de Mello Palhares, Mario Castro de Almeida Filho, Nilo Bezerra Antunes e Oswaldo Cruz Junior.

Inglez — Gabriel Johanns Valentim Leopoldo Szondi-Sondy, Plinio Ribeiro Baptista Leite (2ª e ultima chamada), Maria Gabina de Albuquerque e Victor Marie Ladvocat (2ª).

Geographia — Carlos Alberto Pires Vasconcellos, Lelio R. Boaventura e Sylvia Teixeira Leite.

Physica e Chimica — Paulo Tavares da Gama, Rubem Lima, Waldemar Berardinelli e Vinicio Rabello Dias.

Historia Natural — Agostinho Martins de Oliveira Filho, Cyro Nunes Ferreira, Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, Eduardo Souza Filho, Gabriel Oliveira da Silva Porto, Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho, Herotides da Silva Lima, Joaquim Avellar, Maria Virginia Dias da Silva e Miran Monteiro de Latif.

O resultado dos exames realizados em 27 do corrente no Collegio Pedro II:

Inglez — Sylvia Teixeira Leite e Waldemar Berardinelli, distincção, 10; Arthur Rocha Lima, plena, 7/2; Ataulfo de Salles Bezerra Martins, simples, 5 1/2; Joaquim Avellar, simples, 5 1/2.

Historia Universal — Luiz Gonzaga de Mello Palhares, plena, 7; Willer de Magalhães Pinto plena 6; Moacyr Saldanha da Gama Coelho, simples, 5; Nilo Bezerra Antunes e Victor Mario Ladvocat, simples, 4. Reprovado, 1.

Arithmetica — José Maria de Avellar Figueiredo, plena, 7; Mario Castro de Almeida Filho Pedro Moreira Ortiz, Gabriel Johanns Valentim Leopoldo Szondi-Sondy e Francisco Vaz Monteiro, plena, 6; Djalma dos Santos Vianna simples, 5 1/2; Carlos José Nabuco de Araújo, simples, 5.

Algebra — Ernestino Gomes de Oliveira, plena, 8; Hugo de Castro, José Eduardo do Prado Kelly, Marcello Miranda Ribeiro, plena, 6 1/2; Fernando Duarte de Souza, simples, 4.

Nota — Estão convidados a comparecer, com a maxima urgencia á secretaria deste collegio os seguintes candidatos:

Marina do Livramento Coutinho, Caio Neves Coelho, José Francisco Regis, Edmundo Machado, José Alexandre, Orlando Ferreira Pinto, Maria Machado, Antonio Teixeira da Motta, Aristoteles Belisario Couto, Plinio Pinto e Jayme Ferraz.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros das apolices nominativas, letras J a Z, e das ao portador:

De 1903, relações 1 a 321;
De 1917, relações 1 a 338.

Entrada na bancada de 10 ás 2 1/2 horas.
Pagamento de 11 1/2 ás 3 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Imbituba*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajubá, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Strabo*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Wakasa Mura*, para Buenos Aires, Africa do Sul e Japão, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Rancensford*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, e cartas para o exterior até ás 8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 25ª loteria do plano 250, 12ª extracção do anno de 1919, realizada em 27 de janeiro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, let. a, art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

26.847.....	300\$000
21.515.....	120\$000
49.161.....	1.200\$000
43.539.....	120\$000
47.061.....	120\$000
3.451.....	120\$000
30.002.....	120\$000
8.241.....	120\$000
35.846.....	120\$000
31.967.....	120\$000
13.051.....	120\$000
1.755.....	20\$000
8.483.....	120\$000
37.404.....	120\$000
42.648.....	300\$000
28.794.....	120\$000
13.432.....	120\$000
49.647.....	120\$000
4.712.....	120\$000
32.362.....	120\$000
2.736.....	120\$000
48.339.....	120\$000
43.763.....	120\$000
12.837.....	120\$000
36.288.....	1.200\$000
35.025.....	120\$000
41.938.....	120\$000
18.637.....	120\$000
47.740.....	120\$000
24.160.....	120\$000
38.250.....	120\$000
45.411.....	300\$000
11.201.....	120\$000
15.037.....	120\$000
27.065.....	120\$000
1.901.....	20.000\$000
33.169.....	120\$000
44.662.....	120\$000
48.018.....	300\$000
38.088.....	3.000\$000
26.658.....	120\$000
10.212.....	300\$000
37.343.....	120\$000
3.791.....	120\$000
20.320.....	120\$000
28.585.....	120\$000
16.371.....	120\$000
36.600.....	300\$000
25.027.....	300\$000
45.337.....	300\$000
8.618.....	120\$000
30.814.....	300\$000
2.374.....	300\$000
22.479.....	120\$000
63.....	120\$000
22.223.....	300\$000
2.452.....	1.200\$000

Aproximações

1.900 e 1.902.....	150\$000
38.087 e 38.089.....	110\$000

Dezenas

1.901 a 1.910.....	30\$000
38.081 a 38.090.....	15\$000

Centenas

1.901 a 2.000.....	95\$000
38.001 a 38.100.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 01 tem 65 e os terminados em 1 tem 35, exceptuando-se os terminados em 01.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escripto, Firmino de Camargo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1919.

Zona Norte — Bom tempo esta manhã em Sergipe, Bahia e incerto em alguns pontos de Pernambuco. Choveu hontem em algumas localidades da região, e esta manhã em Pesqueira, Guarimiranga e Parahyba. Zona Centro — Era mau esta manhã, o tempo, em Minas, e incerto em Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Choveu hontem e esta manhã em Minas, Rio e Goyaz. Em Cuyabá choveu e Trovejou hontem pm. A temperatura subiu pouco no Rio de Janeiro e norte de Minas, baixando na região sul deste Estado e em Matto Grosso e Goyaz. Zona Sul — Reina bom tempo no sul de S. Paulo, no Paraná e em alguns pontos do Rio Grande, e incerto nas demais regiões. Choveu hontem em grande parte de S. Paulo, em Curitiba, Blumenau, Brusque, Passo Fundo, Uruguayana e Bagé. Em Tatuhy choveu esta manhã. A temperatura baixou, regularmente, no Rio Grande, pouco em S. Paulo, elevando-se em Santa Catharina e Paraná. A maior temperatura de hontem, 40°,0, em Santa Maria; a menor, 14°,0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tendo faltado dados argentinos, o tempo, segundo carta isobarica incompleta, deverá manter-se instavel com tendencia a agravar-se; a temperatura deverá declinar ao fim das 24 horas seguintes; trov. e ventos fortes possiveis

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatório Nacional).

Estações	Observações do dia						Observações da vespere				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	752.3	27.5	0.5	E		Tranquillo.	I.	31.0	24.5		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	58.6	26.0	0.0	E	4	8	I. (c. manhã).	29.0	23.0	2.1	C. pm.
Recife.....	59.2	29.0	2.0	SE	5	9	Chão.	33.0	25.0	2.0	Ct. am. pm.
Pão de Assucar.....	61.3	27.0	-1.0	SE	4	5	B. (n. manhã).	35.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú.....	61.6	28.2	0.4	NE	5	7	I. v.	29.8	23.5		
Bahia.....	59.8	28.0	0.0	E	4	3	Chão.	30.0	24.0	—	O.
Caolité (X).....											
Januaria.....	58.3	26.0	2.0	E	2	6	I.	28.0	17.0	—	R. pm.
Bello Horizonte	61.2	19.0	-1.0	Calma	0	10	M.c. (c. manhã)	23.0	18.0	19.2	C. pm.
Theophilo Ottoni	60.7	26.0	0.0			9	Ns.	29.0	22.0	—	T. am. ns. am. pm.
Uberaba.....	59.5	23.0	1.0	NNE	2	8	I. (o. manhã).	27.0	20.0	1.4	C. r. pm.
Caxambu.....	61.3	19.0	-1.0	Calma	0	10	I. (c. manhã).	23.0	18.0	32.7	C. am. pm.
Goyaz.....	56.8	20.0	-2.0	Calma	0	10	I.	24.0	14.0	38.8	T. pm. c. am. pm.
Santa Luzia.....	60.0	19.0	-1.0	Calma	0	10	I. (ch. manhã).	28.0	16.0	13.0	Ch. pm.
Cuyabá.....	55.8	24.3	-2.7	N	3	9	I. (o. manhã).	31.5	25.0	23.2	C. t. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	61.3	28.0	1.0	NNE	2	7	Tranquillo.	32.5	24.5		
Capital Federal.....	58.2	27.4	3.0	W	4	10	Peq. vagas.	27.3	22.8	0.8	Chs. pm.
Campos.....	60.6	26.0	0.0	N	3	10	I. (chou. man.)	28.0	23.0	1.3	
Friburgo.....	60.5	21.0	1.0	Calma	0	10	I. (c. manhã).	23.0	18.0	11.5	C. pm.
Petropolis.....	59.7	20.0	1.0	NNE	1	10	I. (c. manhã).	21.0	18.0	6.1	C. am. pm.
Rezende.....	59.1	21.0	0.0	Calma	0	10		24.0	20.0	30.2	C. am, pm.
Cabo Frio.....	57.6	26.0	2.0	Calma	0	10	Chão.	29.0	21.0		
Therzopolis (X).....											
S. Paulo.....	58.0	23.0	-0.5	NE	2	2	R.	28.5	18.0	14.0	C. t. pm.
Santos.....	57.0	30.0	3.0		5	Peq. vagas.	B.	31.0	23.0	—	C. t. pm.
Paranaguá.....	57.5	28.0	2.0	NW	1	6	Tranquillo.	28.0	20.0	—	R. pm.
Curityba.....	—	—	—	NW	4	4		—	—	0.3	C. r. pm.
Florianopolis.....	56.2	27.0	2.0	N	2	6		29.0	23.0		
Lages (X).....											
Porto Alegre	57.5	25.0	-2.0	Calma	0	10	I.	35.2	21.0		
Uruguayana	57.5	27.0	-4.0	E	2	0	B.	38.0	23.6		C. v. am.
Montevideo.....	61.3	23.0	1.0	E	5	6		24.0	20.0		
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 26, ás 7 horas, e as temperaturas, foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.5	27.5	21.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.1	28.0	22.0
Engenho de Dentro.....	0.4	32.3	23.3	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.2	29.0	21.5
Penha.....	0.0	28.7	22.1	Niteroy.....	0.1	29.2	22.6
S. Januario.....	0.4	29.0	22.1				

Nota (X) Não veio telegramma.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 27 de janeiro de 1919.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas meteorológicos. Zona centro — Esta manhã ora ainda incerto o estado do tempo na região central do país. Choveu hontem em grande parte de Minas, Rio e Goyaz, e esta manhã em S. J. Evangelista, Passa Quatro e quasi todo o Rio de Janeiro. A temperatura, em geral, subiu. Zona sul — Afora alguns pontos de São Paulo, reina bom tempo no extremo sul. Choveu hontem em muitas localidades da região: a unica precipitação registrada esta manhã foi em S. Paulo. A temperatura baixou. A maior temperatura do hontem, 36.4, em Uruguayana; a menor, 15.9, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo em geral bom (2); trovoadas locais passageiras (3). Temperatura noite mais fresca; estavel ou ligeira ascensão de dia (2). Ventos normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: faltaram apenas alguns despachos de M. Grosso e Bahia.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 27 de janeiro de 1919. (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Rocife (X).....											
Pão de Assucar.....	760.4	23.0	1.0	SE	4	5	—	31.0	23.0	—	T. pm.
Aracajú.....	62.2	27.8	-0.4	E	5	6	—	29.3	23.2	—	
Bahia.....	60.4	23.0	0.0	E	2	4	Chão.	30.0	21.0	—	O.
Caetité (X).....											
Januaria.....	59.3	26.0	0.0	Calma	0	1	—	31.0	18.0	—	
Bello Horizonte.....	61.2	23.0	4.0	Calma	0	5	—	25.0	19.0	26.6	C. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	60.7	23.0	0.0	Calma	0	10	—	31.0	23.0	—	R. pm.
Uberaba.....	59.8	21.0	1.0	NNE	2	8	—	28.0	20.0	—	C. pm.
Caxambu.....	61.5	20.0	1.0	Calma	0	10	—	25.0	18.0	7.9	C. am.
Goyaz.....	56.2	21.0	4.0	Calma	0	5	—	23.0	14.0	8.8	C. t. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	56.1	26.4	2.1	N	2	9	—	29.9	23.3	—	R. pm.
Corumbá.....	57.1	23.8	1.6	S	1	4	—	29.5	21.0	—	
Victoria.....	60.3	27.0	-1.0	NE	1	10	Tranquillo.	33.5	21.5	—	
Capital Federal.....	59.4	23.2	-2.2	Calma	0	10	Tranquillo.	30.0	23.3	4.5	C. pm.
Campos.....	60.1	27.0	1.0	N	3	10	—	28.0	23.0	—	Ch. pm.
Friburgo.....	60.5	21.0	0.0	Calma	0	10	—	23.0	19.0	7.5	C. am.
Petropolis.....	60.0	24.0	1.0	NE	1	8	—	23.5	19.5	52.9	C. am. pm. v. am. pm.
Rezende.....	59.9	23.0	2.0	Calma	0	10	—	20.0	20.0	116.5	C. v. t. pm.
Cabo Frio.....	59.1	27.0	1.0	NE	1	10	Tranquillo.	31.0	21.0	—	R. pm.
Therezopolis.....	60.0	21.0	—	N	4	10	—	22.0	18.0	11.7	C. am. r. pm.
S. Paulo.....	58.5	23.0	2.0	NW	2	1	—	29.0	17.5	3.5	C. t. pm.
Santos.....	59.9	27.0	-3.0	SW	3	1	Chão.	33.0	23.0	15.0	C. t. pm.
Paranaguá.....	60.0	26.0	-2.0	S	1	9	Tranquillo.	33.0	21.0	22.2	C. t. pm.
Curitiba.....	—	—	—	Calma	0	10	—	—	—	—	C. t. pm.
Florianopolis.....	60.2	23.0	-4.0	SE	2	4	—	29.0	24.0	—	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	60.0	26.0	1.0	E	2	5	—	30.0	23.5	—	R. pm.
Uruguayana.....	58.6	23.0	-2.0	E	2	4	—	36.4	23.0	51.4	Ag. t. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado da tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, gorda; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.5	29.6	23.8	S. Januario.....	2.3	31.3	22.3
Engenho de Dentro.....	2.6	30.9	21.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.7	28.0	23.0
Penha.....	6.1	29.4	22.3	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	30.8	23.6
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.8	29.6	24.8	Nitheroy.....	1.4	30.2	22.6
Itapirú.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de janeiro de 1919.....	3.583:412\$506
Renda arrecadada no dia 27 do corrente.....	160:102\$007
Total.....	3.743:514\$513
Em igual período de 1918...	4.598:625\$320
Diferença para menos em 1919.....	\$

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	414:544\$620
Em papel.....	413:369\$033
Total.....	227:913\$653
Renda arrecadada de 1 a 27	5.690:227\$719
Em igual período de 1918...	4.726:762\$479
Diferença a maior em 1919	963:465\$240

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 63/64	12 55/64
Sobre Paris.....	\$714	\$723
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$622
Sobre Portugal.....	—	2\$770
Sobre Nova York.....	—	3\$938
Lib. esterlina em moeda	—	22\$800
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$775
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	4\$050
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$750
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$802
Sobre Suissa (franco).....	—	\$810
Apolices geraes de 5 %, miudas	—	900\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %,	—	918\$000
Apolices emissão para estradas de ferro.....	—	913\$000
Apolices Compromissos do Thesouro 5 %, miudas, nom.....	—	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	912\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	904\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	493\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	493\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	488\$500
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	898\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$300
Banco Português do Brasil e/50 %.	—	441\$900
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	—	488\$900
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	85\$250
Companhia Usinas Nacionais, port.	—	200\$000
Companhia Docas de Santos, port...	—	605\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	600\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	485\$000
Debentures da Companhia Usina S. Gonçalo.....	—	495\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	210\$500
Vendas a prazo		
300 Companhia E. do F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias..	—	86\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias....	—	86\$500

300, 700 e 700 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c, 30 dias..... 87\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as accções ao portador e nominativas da Companhia Nacional de Industria Chimica, em numero de 10.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$. Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das cautelas de accções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, approvando a proposta do Sr. corretor Harold E. Hime Junior, resolveu nomear o Sr. Gustavo de Aguiar, preposto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.848

Ayres & Aguiar, estabelecidos nesta praça á rua Urugayana n. 136, apresentam, para o respectivo registro, a marca acima collada, que consiste na denominação característica «Alfaiataria Modelo», em uma faixa sobre ornato art-nouveau. A referida marca, que poderá variar de cores, dimensões e ornato, será usada em fazendas, roupas sob medida e feitas, artigos para homens, de seu fabrico e commercio, e bem assim em todos os impressos relativos ao uso do negocio. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1918. — Ayres & Aguiar.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.848, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para punhos e collarinhos. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.889

Jules Blum, negociante, estabelecido nesta praça, á rua General Camara n. 105, com commercio de importação, exportação, comissões, consignações e conta propria, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, a qual consiste no seguinte: Um desenho allegorico composto de personagens guerreiras em grupo e em attitudes diversas, elevando com enthusiasmo os braços pelo triumpho alcançado, vendo-se no alto uma figura com os braços abertos, empunhando na mão direita um gladio e cantando alegre a victoria. Este grupo assenta sobre uma base na parte inferior, lendo-se em seguida a inscripção: «Papier Triumpho». O supplicante reivindica para si o direito desse nome, como

de sua inteira propriedade e commercio. A referida marca será usada para papel de cigarros em resmas, tiras, blocks, livrinhos, mortallas, tubos, bobinas, etc., etc., podendo variar em cores, formas e dimensões, acompanhada ou não de outros dizeres, em impressão, lithographia, letras d'agua (filigranado), gravuras ou outros systemas, para garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918. — Jules Blum.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.859 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.860

Jules Blum, negociante, estabelecido nesta praça, á rua General Camara n. 105, com commercio de importação, exportação, comissões, consignações e conta propria, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo oval de fundo marron escuro margeado de branco, tendo nas partes lateraes pequenos ornamentos em branco e azul. No centro do rotulo vê-se a figura em meio corpo, em tintas azul e branca, de uma mulher guerreira, com um capacete á cabeça e as mãos cruzadas. Inferior e lateralmente, lê-se a inscripção: «Papier Français». O supplicante reivindica para si o direito desse nome, como de sua intima propriedade e commercio. A referida marca será usada para papel de cigarros em resmas, tiras, blocks, livrinhos, mortallas, tubos, bobinas, etc., etc., podendo variar em cores, formas e dimensões, acompanhada ou não de outros dizeres, impressão, lithographia, letras d'agua (filigranado), gravuras ou outros systemas, para garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918. — Jules Blum.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.860, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.531

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na palavra: «Kenolola», que distingue um preparado para desinfecção da boca, de Manoel Thomaz Sarmiento de Sá Barata, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 3.531, foi depositada nesta junta em 17 do corrente, com um exemplar da folha official A Federação daquelle Estado, onde sahira publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Estavam duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 11 a 26 deste mez, serão recebidos na secretaria, das 11 ás 14 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula nesta escola e que desejarem effectivamente prestar exame vestibular, de accordo com o que determina o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1913.

Os candidatos que quizerem gozar dos favores da lei n. 3.603, de 11 de dezembro proximo passado (exame por decreto) poderão requerer dispensa do exame vestibular e consequentemente matricula, até o dia 31 de março deste anno, de accordo com o art. 1º, § 4º, da referida lei.

Para ambos os casos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão dos exames de preparatorios, inclusive latim;
- b) attestado de identidade;
- c) recibo da taxa de 80\$ paga na thesonaria da Escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das instruções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Código Civil, faço publico que, durante o mez de dezembro ultimo, foram registradas na secretaria deste instituto, os seguintes trabalhos musicas:

N. 264 — «Gerferson», schottisch, original do João D. Souza Florentino, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 265 — «Ranzina», polca, original do Felisbino José Teixeira, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Companhia.

N. 266 — «Chico Boia», maxixe, original do Justo Nieto, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 267 — «Falsa Promessa», valsa, original do Felisbino José Teixeira, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 268 — «Pagã», schottisch, original do Felisbino José Teixeira, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Companhia.

N. 269 — «Calvario de um Coração», valsa, original do Felisbino José Teixeira, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 270 — «Tiro 7», marcha, original de Pedro de Sá Pereira, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 271 — «Chispa do Fogo», valsa, original de Henriques Fusellas, de cujos direitos autoras são cessionarios Nascimento Silva & Comp.

N. 272 — «Chá da Meia Noite», tango, de autoria de Manoel Pedro dos Santos Bahiano.

N. 273 — «Pombinha», samba, de autoria do Ernesto dos Santos e Alfredo Vianna.

N. 274 — «Até Parece Coisa Feita», tango carnavalesco, de autoria de José Luiz de Moraes.

Deixou de ser registrado, por não estar o respectivo requerimento de accordo com os arts. 3º e 4º das referidas instruções, o seguinte livro:

«Psalms e Hymnos com Musicas Sacras», (parte terceira), de autoria do Dr. João G. da Rocha.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de janeiro de 1919. — O secretario, *Arthur Volentino da Costa*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA DE PECULIOS DOS OFFICIAES

De accordo com o art. 14 do regulamento desta Caixa, são convidados os mutuários que não percebem vencimentos em folha nesta corporação, para no prazo de 60 dias a contar desta data, pagarem nesta Contadoria, em duas prestações, a quantia de 30\$, correspondente á formação dos peculios E e F, em virtude de terem fallecido os consocios 1º tenentes Manoel Serrufo da Costa e Sylvio Carneiro do Souza a cujos herdeiros foram pagos os peculios B e C.

O peculio A que está destinado aos herdeiros do socio 2º tenente Pedro Duarte Ribeiro, não foi reclamado até esta data.

A directoria, de accordo com o art. 17 do regulamento, resolveu eliminar os seguintes socios: capitães Anselmo Viriato Pereira de Lucena e João Ignacio de Jesus, dito graduado Francisco Cabral de Oliveira e 2º tenente José Candido da Nobrega e Silva. Outrossim, chama para completar no prazo de 30 dias, a quota do peculio D, o socio 2º tenente João Antonio dos Santos.

Contadoria da Brigada Policial, 24 de janeiro de 1919. — Major *José Narciso de Carvalho*, director-secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 16.189 e 19.126, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Georges Jacobsohn e Frederico Lopes, os quaes estão sendo processados como incursores, respectivamente, nos arts. 306 e 399 do Código Penal.

Em 24 de janeiro de 1919.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, reformado, José Procopio Pereira Filho, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcance de 138\$400 e mais os juros devidos de 9 % pela mora, apurado no processo de tomada de contas do responsavel, no periodo de 1 de junho de 1914 a 31 de maio de 1913, quando em serviço no rebocador *Rio Pardo*, e a quo foi condemnado por accordo de 13 de junho de 1916.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1919. — *Severiano José Ramos*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, Colina Duarte Alvim, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 819\$980 apurado no processo de tomada de stas contas no periodo de 12 de abril de 1913 a 20 de maio de 1915, a cujo pagamento e ao dos juros de 9 % pela mora, foi condemnada por accordo de 14 de junho de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1919. — *Severiano José Ramos*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Adalgicio Jose da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no respectivo processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, relativamente ao alcance verificado no de tomada de suas contas, na importância de 2:103\$730, no periodo de 11 de abril de 1907 a 10 de março de 1908, quando em serviço na canhoneira fluvial *Missões*, art. 141, 1ª parte, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 1919. — *Severiano José Ramos*, director interino.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphores, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:	
I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento.	
até 3.....	403000
II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3.....	4005000
III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou aparelhos da capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento...	4005002
b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2.....	2005000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada.....	605000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3.....	405000

No computo dos operarios serão levadas em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distincta-

mente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocolo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admitido a fazel-o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois de vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5%, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50% a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 84

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 3, 6 e 10 de fevereiro de 1919, ás 12 horas, na Guarda-moria da Alfandega, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 4ª, 5ª e 6ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeamente mencionadas.

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Cento e quarenta e cinco caixas contendo extracto de carne, pesando bruto nas latas (7.800) sete mil e oitocentos kilos. (Apprehensão).

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Dez volumes contendo carne em conserva, sendo sete caixas pesando nas latas cento e sessenta e oito kilos e tres amarrados, dous de quatro caixas com cincoenta e tres latas e um de tres caixas com vinte e uma latas, pesando as setenta e quatro latas cento e sessenta e sete kilos: total de peso dos dez volumes (335) trescentos e trinta e cinco kilos. (Apprehensão).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigir-se á Guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 50 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

ARMAZEN N. 6

Manifesto n. 460 — Losango n. 725: Cinco caixas ns. 1 a 5; um amarrado de caixas n. 7 e mais tres caixas ns. 10 e 12, consignadas a F. Costa & Comp.; CCB: Uma caixa n. 6.612, consignada a Companhia Cervejaria Brahma, vindas de Nova York, na vapor dinamarque *California*, em 5 de junho de 1918.

ARMAZEN N. 8

Manifesto n. 216 — ASC: Uma caixa sem numero, consignada a Germano Boettcher; BCC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); SBC: Uma caixa sem numero, consignada a Santos Duarte & Comp.; FBC—triangulo F: Uma caixa sem numero, consignada a Fernandes Braga & Comp.; China—Santos: Uma caixa sem numero (não consta); Losango G: Uma caixa sem numero (não consta), vindas de Nova York, no vapor sueco *Saga*, em 10 de abril de 1918.

Manifesto n. 265—Portuespa: Uma caixa sem numero, consignada a Marti Pacheco & Comp.; ASC: Uma caixa sem numero (não consta); GSC: Duas caixas sem numero (não consta); C—triangulo O—C: Uma caixa sem numero consignada a Clayton Olsburg & Comp., vindas de Nova York, no vapor sueco *Graecia*, em 19 de abril de 1918.

Manifesto n. 302—MJS: Noventa e sete (97) caixas sem numero, consignadas a Manoel José da Silva, vindas de Nova York, no vapor nacional *Paconé*, em 27 de abril de 1918.

Manifesto n. 376—AFC: Uma caixa sem numero (não consta), vinda de Bordéus, no vapor francez *Liger*, em 10 de maio de 1918.

Manifesto n. 353—Circulo JMC: Uma quartola sem numero (não consta), vinda do Havre no vapor francez *Amiral S. Lamornaix*, em 6 de maio de 1918.

Manifesto n. 590—JMPG: Uma caixa sem numero, consignada a J. M. de Penna Gouvea; RJ: Uma caixa sem numero, (não consta) vindas de Bordéus, no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, em 3 de julho de 1918.

Manifesto n. 612—Cruzeta L—S: Dous encapados sem numero (manifestos com os ns. 1 e 2), consignados a Lannetuc Sanson & Comp., vindas de Liverpool, no vapor inglez *Cavour*, em 8 de julho de 1918.

Manifesto n. 611—Dous triangulos ligados CMC: Uma caixa sem numero consignada a Coelho Martins & Comp., vinda de Lisboa, no vapor inglez *Larne*, em 8 de julho de 1918.

Manifesto n. 636 — PF — P. Alegre: Uma caixa sem numero (não consta), vinda de Nova York, no vapor sueco *Calabria*, em 15 de julho de 1918.

Manifesto n. 849—24: Uma caixa sem numero (não consta); 30: Uma caixa sem numero (não consta), vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Rover*, em 3 de setembro de 1918.

Manifesto n. 595—MVS 8.021 — Paranagá: Dez caixas ns. 1 a 10, consignadas a Cecitiano Corrêa & Comp., vindas de Genova, no vapor nacional *Neuquen*, em 3 de julho de 1918.

ARMAZEN N. 3

Manifesto n. 612—Triangulo B: Uma caixa n. 3.635, consignada a Braz Brando; SC:

Dous fardos ns. 31 e 33, consignados a Salim Chushe; Sem marca e sem numero: Oito saccos (não constam), vindos de Liverpool, no vapor inglez *Cavour*, em 8 de julho de 1918.

*ARMAZEN N. 5

Manifesto n. 460—SFB: Doze engradados ns. 30 a 41 (manifestou caixas com a marca SFT) consignadas a José Scarlattotto, vindas de Genova no vapor nacional *Belém*, em 10 de junho de 1918.

Manifesto n. 514 — Triangulo B: Um fardo n. 3.411, consignado a Braz Brando; CMF: Duas caixas ns. 495 e 497 (não constam do manifesto); SC: Uma caixa n. 30, consignada a Salim Chushe, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Holbeim*, em 19 de junho de 1918.

ARMAZEN N. 6

Manifesto n. 564—ARC—C: Uma caixa numero 2.184 (não consta); DMC: Uma caixa n. 76.511 (não consta); ENC: Uma caixa sem numero, consignada a Grace & Comp.; EFC—Bahia: Tres caixas ns. 15, 455 e 456 (não constam); Columbia Legacion: Uma caixa sem numero, consignada a Legação da Columbia; Triangulo FONTES: Uma caixa n. 174, consignada a Delphin Fontes & Comp.; FBC—Triangulo F: Uma caixa n. 42, consignada a Fernandes Braga & Comp.; J: Doze latas sem numero (não consta); Losango USC—K—Losango AC: Duas caixas ns. 124 e 125, consignadas a Albino Guimarães; MJS—triangulo—F: Seis barricas ns. 1 a 6 (não constam) W—E—Losango 240—P—C: Cincoenta barricas sem numero, consignadas a Moreno & Comp.; W—E—Losango 179—P—C: Duzentas barricas sem numero, consignadas a A. Ferreira & Irmão; W—E—Losango 277—P—C: Duas caixas ns. 301 e 302 (não constam); Losango R—41.426: Uma caixa n. 1.489 (não consta); Losango T: Quinze caixas ns. 11.915 a 11.924 e 12.102 a 12.106, consignadas a Thomas & Comp.; Triangulo VSC: Dous amarrados de caixas sem numero, consignados a Vieira Soares & Comp., vindos de Nova York, no vapor sueco *Anglia*, em 28 de junho de 1918.

ARMAZEN N. 8

Manifesto n. 983—Anglo (manifestou Anglo Tallon): Oitenta e nove (89) pipas sem numero, consignadas a ordem de The Brazilian Meat Co., vindas de Buenos Aires, no vapor argentino *Fresia*, em 26 de outubro de 1918.

ARMAZEN N. 16

Manifesto n. 632—BIP: Quarenta tambores sem numero, consignados a Companhia Progresso Industrial do Brasil; CJS: duas caixas sem numero, consignadas a Wilson Sons & Company Limited; FB: Onze caixas ns. 12.403 a 12.411 e 12.413 a 12.420, consignadas a Wilson Sons & Company Limited; Losango GSOC: Um barril sem numero, consignado a Galena Signal Oil Co. of Brasil; H—T—triangulo—573: Doze fardos ns. 5, 7 e sem numero, (manifestos ns. 1 a 12), consignados a Wilson Sons & Company Limited; JMC: Duzentas e quatro (204) barricas sem numero, consignadas a Norton Megaw & Comp.; Losango ST—12.036 — Santos: Uma caixa numero C 620 (não consta); Sem marca e sem numero: Sete tubos e quinze caixas (não constam); VBC: Um fardo sem numero, consignado a Villas Boas & Comp., vindos de Nova York, no vapor dinamarque *Florida*, em 15 de julho de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios

apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Matte*, entrado em 26 de novembro de 1918:

Armazem n. 3 — LRJ: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Legay: 1 dita n. 7.325, idem, idem.

LPT: 2 barricas ns. 11 e 12, idem, idem.

MC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

MSC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.

MFF: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 7.251, idem, idem.

MBC: 1 dita n. 2.021, idem, idem.

MGP: 2 ditas ns. 563 e 556, idem, idem.

Machado: 1 barrica n. 293, idem, idem.

M&C: 1 caixa n. 7.601, idem, idem.

MN: 20 ditas diversos numeros, idem, idem.

A — O — S — C: 1 dita n. 372, idem, idem.

JP: 0 ditas diversos numeros, idem, idem.

LRM: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.

LRJ: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.

Idem: 21 ditas diversos numeros, idem, idem.

CBC: 1 dita n. 28, idem, idem.

CHC: 1 dita n. 8.951, idem, idem.

C&C: 2 ditas ns. 6.868 e 6.859, idem, idem.

DR: 1 dita n. 159.027, idem, idem.

Armazem n. 3 — DFS: 1 caixa n. 141, repregada e avariada.

EBF: 5 ditas de diversos numeros, idem, idem.

EDF — RJ: 2 ditas ns. 629 e 630, idem, idem.

Enila: 2 ditas ns. 507 e 506, idem, idem.

F — C&C: 1 dita n. 2.831, idem, idem.

GD: 2 ditas ns. 3.043 e 3.044, idem, idem.

GF: 2 ditas ns. 3.664 e 114, idem, idem.

GM — S. Paulo: 1 dita n. 948, idem, idem.

GSC: 1 barrica n. 69, idem, idem.

Granado: 4 caixas de diversos numeros, idem, idem.

GC: 1 dita n. 40.979, idem, idem.

GSC — Bahia: 1 dita n. 749, idem, idem.

HN&C: 2 ditas ns. 8.886 e 231, idem, idem.

HRC: 1 dita n. 043, idem, idem.

JR — CC: 2 ditas ns. 3.668 e 2.722, idem, idem.

JAC: 2 ditas ns. 10.396 e 10.394, idem, idem.

JR: 1 dita n. 6.852, idem, idem.

JN: 1 dita n. 16.820, idem, idem.

JEV: 1 dita n. 621, idem, idem.

JP: 1 dita n. 558, idem, idem.

Idem: 5 fardos de diversos numeros, avariados.

AJE: 1 caixa n. 217, repregada e avariada.

Araujo: 2 ditas ns. 10.433 e 10.436, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 253, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 10.435, idem, idem.

APG: 1 dita n. 580, idem, idem.

AG: 1 engradado n. 602, idem, idem.

BFG: 1 caixa n. 453, idem, idem.

Barcellos: 1 dita n. 2.814, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 4.359, idem repregada e avariada.

Armazem n. 3 — CVIC — VC: 2 caixas ns. 7.684 e 7.685, repregadas e avariadas.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.865, idem, idem.

CB: 1 dita n. 14.108, idem, idem.

CR&C: 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem.

CRVZ: 2 ditas ns. 184 e 153, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 71, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 132, idem, idem.

CPC: 1 caixa n. 560, idem, idem.

VRC: 7 caixas diversos numeros, idem, idem.

OLSC: 6 ditas, avariadas.

DC&C: 8 ditas, idem.

TB: 14 ditas, idem.

CRC: 10 ditas, idem.

HMC: 5 ditas, idem.

Rodrigues: 6 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 47, idem, idem.

SCM — PHG: 5 caixas, diversos numeros, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 2, idem, idem.

SIC: 1 dita n. 1.642, idem, idem.

S&C: 1 dita n. 2.757, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 73, idem, idem.

SV: 1 caixa n. 5.289, idem, idem.

SS — 1.684: 2 ditas ns. 163 e 167, idem, idem.

VRC: 1 dita n. 402, idem, idem.

65: 1 dita n. 2.268, idem.

Idem: 1 dita n. 2.272, idem, idem.

52: 1 dita n. 2.745, idem, idem.

313: 2 ditas ns. 4.471 e 4.477, idem, idem.

OC: 1 dita n. 6.633, idem, idem.

OM: 1 dita n. 7.067, idem, idem.

OMO: 1 dita n. 302, idem, idem.

Orgel: 1 dita n. 8.873, idem, idem.

OC&J: 1 dita n. 232, idem, idem.

PG: 2 ditas ns. 2.353 e 2.352, idem, idem.

Penna: 1 dita n. 208, idem, idem.

RA: 2 ditas ns. 8.806 e 8.807, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 3.709, idem, idem.

Rodrigues: 1 engradado n. 46, idem, idem.

RC: 2 barricas ns. 193 e 190, idem, idem.

Rodrigues: 2 caixas ns. 54 e 51, idem, idem.

Vapor nacional *Avare*, entrado em 26 de novembro de 1918:

Armazem n. 6 — BC: 5 caixas, diversos numeros, repregadas.

FJO: 9 ditas, diversos numeros, idem.

FS: 3 ditas ns. 3, 2 e sem numero, idem.

FPF: 1 dita n. 1, idem.

SS: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 7 ditas sem numero, idem.

LC: 181 saccos sem numero, rotos.

Paiva & Sampaio: 700 caixas, vasando.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em 21 de novembro de 1918:

Armazem n. 6 — JLC: 258 caixas, avariadas.

JPC: 20 ditas, idem.

JMI: 10 ditas, idem.

Lino: 17 ditas, idem.

LP: 85 ditas, idem.

MPC: 7 ditas, idem.

PBC: 14 ditas, idem.

PLC: 6 ditas, idem.

VBC: 9 ditas, idem.

VMC: 7 caixas, avariadas.

CMB: 43 ditas, idem.

Indo: 18 ditas, idem.

ARO: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

A. Araujo Mendes: 1 dita n. 6, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 19, repregada.

Dia: 1 dita n. 9, idem.

AIME: 1 dita n. 17, idem.

MC: dois encapados sem numero e 3. rotos.

SSC: 2 duas caixas ns. 6 e 10, repregadas.

NC&C: 4 ditas sem numero e ns. 37, 47 e 50, repregadas e avariadas.

Rainho: 2 ditas ns. 93 e 87, idem, idem.

SC&C: 2 ditas ns. 11 e 9, idem, idem.

SCC: 1 dita n. 4, idem, idem.

Sem marca: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

VMC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

VSC: 1 dita n. 22, idem, idem.

EN: 2 ditas sem numero, idem, idem.

FDC: 2 ditas ns. 10 e 9, idem, idem.

FFBC: 1 dita n. 359, idem, idem.

GO: 1 dita n. 2.519, idem, idem.

H&C: 4 ditas ns. 3, 7, 12 e 6, idem, idem.

Hime: 1 dita n. 5, idem, idem.

HRC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Indo: 2 ditas ns. 13 e 21, idem, idem.

JRS: 1 dita n. 1.066, idem, idem.

A — J — C: 1 dita n. 25, idem, idem.

JMT: 3 ditas ns. 17, 22 e 1, idem, idem.

Lino: 1 dita n. 5, idem, idem.

MRM: 1 dita sem numero, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 1, idem, idem.

MAL: 1 dita n. 5, idem, idem.

MPC: 1 dita n. 10, idem, idem.

V — 159 — C — S: 2 ditas ns. 22 e 21, idem, idem.

ACF&I: 1 dita n. 9, idem, idem.

ARO: 1 dita n. 24, idem, idem.

ACFI: 1 dita n. 34, idem, idem.

Anzol: 1 dita n. 37, idem, idem.

AR: 1 dita n. 33, idem, idem.

AAC: 1 dita n. 21, idem, idem.

Amorim & Pinto: 2 fardos ns. 469 e 470, rotos e avariados.

AR: 6 ditos diversos numeros, idem, idem.

CMB: 2 caixas ns. 46 e 9, avariada.

Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 676, repregada e avariada.

Casa Sucena: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

CFC: 1 dita n. 24, idem, idem.

Armazem n. 8 — Mourão Comp. 9 quintos, vasando.

CMC: 7 ditos, idem.

JFC: 5 ditos, idem.

Figueiredo Marinho: 1 dito, idem.

C — M — C: 2 ditos, idem.

Pinto Bastos: 8 ditos, idem.

CRC: 3 ditos, idem.

Lage Carneiro: 5 ditos, idem.

GZC: 4 ditos, idem.

HS: 2 ditos, idem.

CTC: 5 ditos, idem.

Camillo Mourão: 6 ditos, idem.

Nobrega Santos: 4 ditos, idem.

Fernandes Mourão: 7 ditos, idem.

Armazem n. 8 — Marques Fonseca: 3 quintos, vasando.

TBC: 4 ditos, idem.

JRQ: 1 dito, idem.

JTC: 1 dito, idem.

JS: 1 dito, idem.

FJS: 1 dito, idem.

JAC: 1 dito, idem.

JSC: 1 dito, idem.

NZC: 3 ditos, idem.

Grapado: 4 ditos, idem.

Casa Ceos: 1 dito, idem.

Granado: 5 ditos, vazios.

DAC: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 1 dito, idem.

Prista: 1 dito, idem.

Camillo Mourão: 2 ditos, idem.

NZC: 1 dito, idem.

JC: 1 dito, idem.

GZC: 2 ditos, idem.

CTC: 3 ditos, idem.

JRQ: 1 dito, idem.

Marques Silva: 1 dito, idem.

HSC: 1 dito, idem.

PAC: 1 decimo, idem.

Lago Carneiro: 2 ditos, idem.
 Libano: 2 ditos, idem.
 CP: 1 dito, idem.
 JRSF: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 LG: 5 ditas, idem idem.
 PIC: 1 dita, idem idem.
 Armazem n. 8—Angelino: 8 caixas repregadas e avariadas.
 NPC: 1 dita idem idem.
 Mourão & Comp.: 4 ditas idem idem.
 CDC: 2 ditas idem idem.
 PRC: 3 ditas idem idem.
 CMC: 2 ditas idem idem.
 FVB: 2 ditas idem idem.
 Damasco: 2 ditas idem idem.
 HMC: 1 dita idem idem.
 GZC: 6 ditas idem idem.
 TC: 1 dita idem idem.
 JCC: 2 ditas idem idem.
 Macedo Junior & Comp.: 19 ditas idem idem.
 TBC: 6 ditas idem idem.
 AAC: 5 ditas idem idem.
 SMC: 2 ditas idem idem.
 Cavado: 4 ditas idem idem.
 CN—04—NG: 2 ditas idem idem.
 CTE: 7 ditas idem idem.
 VMC: 10 ditas idem idem.
 CBC: 3 ditas idem idem.
 CRC: 1 dita idem idem.
 NZC: 1 dita idem idem.
 Boa Vista: 4 ditas idem idem.
 Thomé: 11 ditas idem idem.
 CRSC: 2 ditas idem idem.
 Bragança: 1 dita idem idem.
 NFC: 2 ditas idem idem.
 HS: 1 dita idem idem.
 LCC: 8 ditas idem idem.
 MPC: 2 ditas, idem idem.
 FMC: 16 ditas, idem idem.
 C—M—C: 12 ditas, idem idem.
 JCC: 2 ditas, idem idem.
 NSG: 2 ditas, idem idem.
 JFC: 6 ditas, idem idem.
 Armazem n. 6—AH: 3 caixas diversos números, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 27.503, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 503, repregada.
 JMPG: 1 dita n. 41, idem.
 LP: 1 dita n. 5.312, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.187, avariada.
 Idem: 6 ditas diversos números, repregadas.
 Vapor *Marne*, entrado em 20 de novembro de 1918:
 Armazem n. 9—B 156—6: 1 fardo n. 3, avariado.
 CP&Cia: 1 barril n. 153, idem.
 D—P—FAC: 6 caixas diversos números, repregadas e avariadas.
 FFA—F: 5 ditas idem, avariadas.
 G&Co: 1 tambor n. 50, idem.
 JAW: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 R—M—JOB—1.268—SP: 3 ditas diversos números, idem idem.
 R—M—JOB—FA&Co: 1 dita n. 3.053, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 VSMCo—A 5.076: 1 dita n. 4, repregada.
 VSMCo—A 5.563: 1 dita n. 28, idem.
 A 5.076: 1 dita n. 4, idem.
 VSMCO: 1 dita sem numero, idem.
 VSMC—7.844: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 3 ditas ns. 40, 42 e 7, idem idem.
 FFA—F: 10 ditas diversos números, idem idem.
 Armazem n. 9—DP—FAC: 10 caixas, diversos números, repregadas e avariadas.
 G&Co—303: 3 latas sem numero, vasia e avariadas.
 RM—JOB—1.268: 4 caixas, diversos números, idem, idem.
 JAW: 4 ditas idem, vasia.

M&B—SV4: 1 dita n. 793, idem.
 M&B: 1 dita n. 302, idem.
 VE—10—EC: 1 dita n. 331, idem.
 RP—276: 1 dita n. 4.607, idem.
 Parc Royal: 1 dita n. 27, idem.
 PSC—F: 1 dita n. 208, idem.
 RM—JOB—180: 1 dita n. 61, idem.
 VBC: 1 dita n. 136, idem.
 Vapor inglês *Monmouthshire*, entrado em 20 de novembro de 1918.
 Armazem n. 16—SRC: 1 caixa n. 145, repregada e avariada.
 Victor: 1 dita n. 800, idem, idem.
 VS&C: 1 dita n. 159, idem, idem.
 T—WL—C: 6 ditas, diversos números, avariadas.
 Araujo: 1 barrica n. 516, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 53, idem, idem.
 IDPC: 1 dita n. 31, avariada.
 CFC: 1 dita n. 178, repregada e avariada.
 S—233—B: 1 fardo n. 32, roto e avariado.
 101: 1 caixa n. 910, repregada e avariada.
 NNC: 1 dita n. 59, avariada.
 S—260—B: 1 fardo n. 40, idem.
 Giffoni: 1 caixa n. 30, idem.
 JIC: 1 fardo n. 144, idem.
 Rodrigues: 1 barrica n. 42, idem.
 GG: 1 caixa n. 1.268, repregada e avariada.
 101: 1 dita n. 989, idem, idem.
 Armazem n. 16—324: 2 encapados ns. 7 e 6, avariados.
 ARO: 1 barrica n. 79, repregada e avariada.
 BD—IDPC: 1 caixa n. 30, idem, idem.
 GF: 2 ditas ns. 439 e 433, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 31, idem, idem.
 CC&C: 1 dita n. 15, idem, idem.
 HNC: 2 ditas ns. 48 e 47, idem, idem.
 LMB: 3 ditas diversos números, idem, idem.
 LB—TRAC L.M.: 1 lata n. 28.836, vasia.
 L—MMC—B—C: 1 fardo n. 1, avariado.
 H—L—MB—C Ltd.: 1 caixa n. 241, repregada e avariada.
 101: 2 ditas ns. 652 e 550, idem, idem.
 189: 1 dita n. 45, idem, idem.
 S—B—233: 1 dita n. 23, idem, idem.
 S—B—241: 1 dita n. 21, idem, idem.
 A—P—C: 1 lata, aberta e vasando.
 Idem: 3 ditas, com faltas.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 RH: 1 barrica n. 730, repregada e avariada.
 RFC: 2 caixas ns. 6 e 4, idem, idem.
 SGC: 2 barricas ns. 1.950 e 1.947, idem, idem.
 Barca *Ragend*, entrada em 23 de novembro de 1918:
 Armazem n. 17—ATC: 2 saccos, rotos.
 Amtraco—Rio: 150 caixas, avariadas.
 Idem—Porto Alegre: 30 ditas, idem.
 Dalbi: 1 dita n. 20, repregada.
 M.E. Marvin: 2 ditas, idem.
 4.333: 75 ditas, idem.
 4.578: 3 saccos, rotos.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Malte*, entrado em 20 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3—AAC: 1 caixa n. 197, repregada e avariada.
 AS: 1 dita n. 531, idem.
 Amos: 1 dita n. 40.544, idem.

Bragança: 5 ditas com diversos números, idem.
 BC—V: 1 dita n. 75, idem.
 Baptista: 1 dita n. 3.524, idem.
 Bastos: 4 ditas com diversos números, idem.
 BC—V: 1 dita n. 514, idem.
 CLS: 3 ditas com diversos números, idem.
 CBC: 2 ditas idem, idem.
 C&C: 1 dita n. 6.867, idem.
 CRC: 1 dita n. 41, idem.
 C: 1 dita n. 15, idem.
 CFIC—YC: 1 dita n. 7.661, idem.
 CHC: 1 dita n. 129, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.550, idem.
 A—C—J: 2 ditas ns. 933 e 935, idem.
 CRUZ: 4 ditas com diversos números, idem.
 CPC: 4 ditas idem, idem.
 CC: 1 dita n. 6.866, idem.
 CMB: 1 dita n. 650, idem.
 Armazem n. 3—CSC: 1 caixa n. 518, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 526, idem idem.
 DG&C: 2 ditas ns. 173 e 180, idem idem.
 CFCC: 1 dita n. 2.834, idem idem.
 Giffoni—Fio: 1 dita n. 4.014, idem idem.
 G&F: 1 dita n. 9.577, idem idem.
 Geraldles: 1 dita n. 9.139, idem idem.
 Granado: 2 ditas ns. 45 e 41.141, idem idem.
 HNC: 9 ditos diversos números, idem idem.
 JGMM: 5 ditas diversos números, idem idem.
 JGMM: 1 dita n. 7.563, idem idem.
 JPM: 3 ditas diversos números, idem idem.
 JPMC: 2 ditas diversos números, idem idem.
 JAC&C: 1 dita n. 10.393, idem idem.
 Logey: 4 ditas diversos números, idem idem.
 L: 1 dita n. 536, idem idem.
 MV: 1 dita n. 6.053, idem idem.
 NGC: 1 dita n. 7, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 347, idem idem.
 MALMG: 1 dita n. 7.822, idem idem.
 Machado: 4 barricas diversos números, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 297, idem idem.
 Malmo: 1 caixa n. 7.831, idem idem.
 MT: 1 dita n. 1.121, idem idem.
 52: 2 ditas ns. 2.806 e 2.802, idem idem.
 65: 2 ditas ns. 2.266 e 2.293, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 2.271, idem idem.
 956: 1 caixa n. 2.048, idem idem.
 SS—109: 1 caixa n. 52, repregada e avariada.
 B—C—MFF—186: 1 dita n. 198, idem idem.
 OM: 2 ditas ns. 7.069 e 7.068, idem idem.
 OMO: 5 ditas diversos números, idem idem.
 OC&J: 5 diversos números, idem idem.
 SS—2.001: 1 dita n. 9.143, avariada.
 SS—3.033: 1 dita n. 6, idem.
 SS—3.046: 1 dita n. 553, idem.
 SS—3.116: 1 dita n. 2, idem.
 SS—2a096: 1 dita n. 546, idem.
 SS—3.047: 1 dita n. 57, idem.
 SS—3.033: 1 dita n. 1.776, idem.
 SS—3.081: 1 dita n. 545, idem.
 SS—1.684: 1 dita n. 168, idem.
 SS—3.121: 1 dita n. 3, idem.
 SS—3.043: 1 dita n. 462, idem.
 SS—2.001: 1 dita n. 9.141, idem.
 SCM—PAG: 2 ditas ns. 3.901 e 3.904, repregadas e avariadas.
 Silva: 3 ditas diversos números, idem idem.
 SGC: 4 ditas diversos números, idem idem.
 AVC: 3 ditas diversos números, idem idem.
 Araujo: 6 ditas diversos números, idem idem.
 Idem: 1 engradado n. 253, idem idem.
 Araujo: 2 caixas ns. 40.434 e 40.431, idem idem.
 BGC: 2 ditas ns. 4.379 e 4.380, idem idem.
 APG: 1 dita n. 582, idem idem.
 AFI: 1 dita n. 199, idem idem.
 AG: 2 engradados ns. 604 e 601, idem idem.

AF: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
Orgel: 11 ditas diversos numeros, idem idem.
Armazem n. 3 — PARC: 1 caixa n. 8.281, repregada e avariada.
PG: 1 dita n. 689, idem idem.
Pacheco: 2 ditas ns. 8.632 e 8.639, idem idem.
PLM: 1 dita n. 8.799, idem idem.
Penna: 1 dita n. 4.005, idem idem.
PG: 2 ditas ns. 2.355 e 2.354, idem idem.
P&F: 1 engradado n. 82, idem idem.
PRC—Pharmacia: 1 caixa n. 7.419, idem idem.
QG&C: 1 dita 56, idem idem.
RHC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
RA: 10 ditas idem, idem idem.
RLC: 1 dita n. 190, idem idem.
RG: 3 ditas ns. 18, 110 e 111, idem idem.
SAC: 1 dita n. 4.111, idem idem.
SS—3.119: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
SS—3.013: 10 ditas idem, idem.
SS—3.115: 3 ditas ns. 2 e 3, idem.
SS—3.118: 2 ditas ns. 2, 1 e 4, idem.
SS—3.117: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
SS—2.001: 1 dita n. 9.196, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.856, repregada e avariada.
EBF: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
ENILA: 1 dita n. 508, idem idem.
FAR—2.686: 10 ditas diversos numeros, avariadas.
F&C: 2 ditas ns. 11 e 10, repregadas e avariadas.
PV: 2 ditas ns. 5.157 e 5.158, idem idem.
F. Majmo: 1 dita n. 108, idem idem.
SV: 1 dita n. 5.299, idem idem.
TB: 1 dita n. 145, idem idem.
VWC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
Armazem n. 3—VNC—Pharmacia: 1 caixa n. 4.824, repregada e avariada.
VRC: 2 ditas ns. 404 e 158, idem idem.
Victor: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
VC: 1 dita n. 7.414, idem idem.
VMC: 1 dita n. 2.086, idem idem.
Veado: 1 dita n. 8.600, idem idem.
WB: 1 dita n. 16.822, idem idem.
W: 1 dita n. 1.280, idem idem.
Vapor *inglez Cavour*, entrado em 13 de novembro de 1918.
Armazem n. 5 — DPTC: 1 rolo encapado n. 1.640, roto e avariado.
MLC: 40 barris, vazando e avariados.
PSNC: 40 saccos com faltas e avariados.
Idem: 1 dito sem numero, roto e avariado.
Vapor *Amiral Ponty*, entrado em 17 de novembro de 1918.
Armazem n. 8 — VMC: 13 caixas, repregadas.
Angelino: 5 ditas idem.
AAC: 10 ditas, idem.
CRAC: 25 ditas, idem.
COC: 8 ditas, idem.
CTC: 13 ditas, idem.
CorôaJES: 24 ditas, idem.
Macedo Junior: 38 ditas, idem.
MFC: 1 dita, idem.
NPC: 1 dita, idem.
PBC: 2 ditas, idem.
Sem marca: 1 barrilote, idem.
TBC: 9 caixas, idem.
Torres: 11 ditas, idem.
Thomé: 14 ditas, idem.
Armazem n. 8—Corôa—JES: 2 caixas, repregadas.
Casa Paschoal: 2 ditas, idem.
CMC: 4 ditas, idem.
Casa Heim: 1 dita, idem.
CDCO: 5 ditas, idem.
DJSC: 15 ditas, idem.
FVB: 1 dita, idem.
Gavea: 2 ditas, idem.
GZC: 6 ditas, idem.
HS: 2 ditas, idem.

JFC: 3 ditas, idem.
JSM: 1 dita, idem.
LCC: 5 ditas, idem.
LC: 3 ditas, idem.
Monrão & Comp.: 4 ditas, idem.
SAC: 14 quintos, vassão.
Teixeira Borges: 17 ditas, idem.
Lage Carneiro: 4 ditas, idem.
Pinto Bastos: 16 ditas, idem.
Comatins: 4 ditas, idem.
Torres: 5 ditas, idem.
GP: 10 ditas, idem.
Souza: 8 ditas, idem.
Boavista: 1 dito, idem.
Figueiredo Marinho: 9 ditas, idem.
Riba Cruz: 15 ditas, idem.
AAC: 11 ditas, idem.
CMC: 2 ditas, vassios.
VMC: 2 ditas, idem.
Mourão & Comp.: 1 dito, idem.
Armazem n. 8 — Comartino: 1 quinto vazio.
Henrique Santos: 2 ditas idem.
Riba Cruz: 1 dito idem.
Prista: 1 dito idem.
JSP: 1 dito idem.
Teixeira Borges: 2 ditas idem.
CMC: 23 ditas vassando.
Idem: 22 ditas idem.
Dias Almeida: 2 ditas idem.
Camillo Mourão: 9 ditas idem.
CHC: 3 ditas idem.
Prista: 3 ditas idem.
Granado: 6 ditas idem.
GZC: 24 ditas idem.
MPC: 9 ditas idem.
Henrique Santos: 16 ditas idem.
Casemiro Pinto & Comp.: 1 dito idem.
VMC: 13 ditas idem.
Monrão & Comp.: 7 ditas idem.
Custodio Boavista: 4 ditas idem.
Nobrega Pereira: 18 ditas idem.
CR&C: 41 ditas idem.
FJSS: 1 ditas idem.
ASC: 3 ditas idem.
Lage Carneiro: 8 decimos idem.
ASC: 2 ditas idem.
Comartino: 2 ditas idem.
NZC: 1 quinto vassio.
Marques Fonseca: 1 dito idem.
AR: 1 dito idem.
AAB: 1 quinto, vazio.
Souza: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Torres: 1 decimo, idem.
Vapor nacional *Marme*, entrado em 20 de novembro de 1918.
Armazem n. 9 — CFTC: 3 barricas diversos numeros, avariadas.
CTLS: 3 ditas idem, idem.
BFTC: 1 dita n. 521, idem.
HA—Santos: 1 engradado n. 233, idem.
Idem: 1 dito n. 232, idem.
JAW: 3 barricas diversos numeros, idem.
Idem: 2 caixas sem numero e n. 33, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.928, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
JOB—1.250—Costa: 1 dita n. 5, avariada.
J. O. B. Order: 2 barricas ns. 14 e 5, repregadas.
SC&B—21.787: 1 dita n. 758, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.460, idem idem.
NACCO—TR: 1 dita n. 272, avariada.
NACCO—LSC: 1 dita n. 94, idem.
RWC: 8 ditas diversos numeros, idem.
Sem marca: 2 caixas sem numeros, repregadas.
VSMC—6.413: 1 barril n. 4, avariado.
VSMCO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
R—200—P: 1 dita n. 875, repregada.
AB&C: 1 dita n. 49.519, idem.
CFTC: 3 barricas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita 537, repregada e avariada.
Idem: 3 ditas sem numero, avariadas.
Armazem n. 9—CFTC: 4 barricas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 456, repregada e avariada.
Idem: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
CFTC: 3 ditas idem, avariadas.
AB&C—19523: 1 caixa n. 9, avariada.
BC: 1 dita n. 246, idem.
CAF: 1 dita n. 581, avariada.
Casa da Moeda: 3 ditas ns. 737, 786 e 717, idem.
CFIC: 1 dita n. 72, repregada.
Idem: 1 dita n. 78, idem.
CFTIC: 9 barricas, diversos numeros, avariadas.
CFTC: 5 barris idem, idem.
CFIC: 8 caixas idem, idem.
CFTC: 4 barricas idem, repregadas e avariadas.
CTLS: 1 barril n. 700, avariado.
R—m—FAC: 1 caixa n. 82.990, repregada e avariada.
GLH: 4 ditas ns. 4, 7, 9 e 8, idem idem.
GC: 2 ditas ns. 989 e 1.016, idem idem.
AA—Santos: 1 fardo n. 232, idem idem.
JRW: 4 barris diversos numeros, avariados.
Idem: 1 dito n. 752, idem.
Idem: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
JAM: 2 ditas ns. 51 e 13, repregadas e avariadas.
JAW: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
LG—Santos: 2 ditas ns. 754 e 753, idem idem.
LLGC—8230: 1 barrica n. 5, avariada.
MB—907: 1 caixa n. 31, avariada.
MB—931: 1 dita sem numero, idem.
RWC: 3 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 5 ditas idem, avariadas.
Armazem n. 9 — Idem: 3 barricas ns. 305, 326 e 308, avariadas.
VSMCO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Barca norueguesa *Regena*, entrada em 23 de novembro de 1918.
Armazem n. 17 — OG: 4 caixas diversos numeros, repregadas.
R: 2 ditas ns. 5.515 e 5.514, avariadas.
R: 1 dita, idem.
SSMCO — Porto Alegre: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.551 e 2.554, idem.
Idem: 7 ditas sem numeros, idem.
SN: 1 barrica n. 2.226, idem.
SSMCO — Porto Alegre: 6 caixas sem numeros, idem.
VB—C: 1 dita n. 501, repregada e avariada.
VFBC: 1 dita n. 182, idem idem.
A: 41 ditas, avariadas.
Balbi: 1 dita n. 19, repregada.
L: 70 ditas, avariadas.
Idem: 50 ditas, idem.
SSMCO—P. Alegre: 50 ditas, idem.
Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 23 de novembro de 1918.
Armazem n. 18 — Mappin Webb: 1 caixa sem numero, repregada.
JC: 1 dita n. 6.853, idem.
C. Machado: 1 dita sem numero, idem.
AEL: 1 dita n. 63, idem.
A. Aguiar: 1 dita n. 1, idem.
Almerindo Martins Gomes: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Plutarch*, entrada em 27 de dezembro de 1918.
Ilha do Cajá — R—HC: 10 caixas ns. 1/10, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—O ajudante do inspector. *Carlos Proença Gomes*.

Ministério da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, até 31 deste mez, a inscrição á matricula do 1º anno do curso da Escola Naval, para preenchimento de cinco vagas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o corrente exercicio.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viúva, tutor ou correspondente do candidato, com documentos provando:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que sua idade está comprehendida entre 14 e 18 annos, inclusive;

4º, que tem praticado em oficinas mecanicas nos officios de torneiro ajustador e que foi submettido a uma prova pratica ou que tem realizado trabalhos desse genero para o Ministerio da Marinha;

5º, que, finalmente, está approvedo no Collegio Pedro II, no Collegio Militar, nos collegios fiscalizados pelo Governo ou perante mesas examinadoras nomeadas pelo Ministro da Marinha, nas seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez, noções de cosmographia e geographia, noções de historia, arithmetica, algebra até equações do 2º grão inclusive e geometria plana e no espaço.

Os exames de arithmetica e algebra até equações do 2º grão e geometria plana e no espaço serão repetidos na escola e constituirão o concurso de admissão.

Os signatarios dos requerimentos deverão tambem declarar que accetam as responsabilidades estatuidas no art. 26 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 18 de janeiro de 1919.—I. de Araujo Silva, secretario interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas no anno passado, na 1ª categoria, que nos dias 27, 29 e 31, do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção, as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das certidões de matricula do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador e tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1919.—Amphiloquio Reis, capitão do corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, são chamadas as Sras. costureiras que durante o anno passado estavam matriculadas na quinta ou sem categoria, para virem ao Deposito Naval receber as novas matriculas que servirão durante o corrente anno.

Dia vinte e nove (29) as de ns. 1 a 60;

Dia trinta (30) as de ns. 61 a 120;

Dia trinta e um (31) as de ns. 121 a 600.

Esses numeros são os das matriculas do anno passado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919.—Amphiloquio Reis, capitão do corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, no dia 29 de janeiro corrente, ás 12 horas, receberá a mesma propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno de 1919.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já, examinados pelos licitantes na referida repartição.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas, em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Esse deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesta edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 25 de janeiro de 1919.—Augusto Elysio de Souza, 2º official.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 4 de fevereiro, até 12 horas, para o fornecimento de:

5.000 kilos de sola para correeiro, de cor natural, desbastada, com 2 1/2 m/m de espessura.

5.000 kilos de sola para correeiro, de cor natural, desbastada, com 4 m/m de espessura.

100 atados do Rio Grande, de 1ª qualidade, sem defeitos, grandes.

500 metros de lona marron.

500 kilos de cabelo batido.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 30 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo Diário Official.

4.ª Os proponentes ficam sujeito ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega será de um mez, a contar da data da approvação do contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas in-

teiramente iguais, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá à sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e às contidas no art. 5.º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 30.

Intendencia da Guerra, 27 de janeiro de 1919. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2.º official, secretario do Conselho de Compras.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Previne-se ás senhoras costureiras que fica rectificada para 28 e 30 do corrente a chamada para distribuição de costuras e não para 29 e 31 como sahiu publicado.

Intendencia da Guerra, 27 de janeiro de 1919. — *Capitão Sá Laranjeira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estando ausentes do serviço desta estrada, desde 7 de dezembro ultimo, o praticante de machinista Manoel Joaquim Antunes e o graxeiro extranumerario Anibal José da Rocha, sem que delles se tenha qualquer noticia, apesar das investigações a que se mandou proceder, a directoria da estrada faz publicar o presente edital, solicitando ás pessoas que conheçam e saibam do paradeiro dos alludidos empregados que disso lhe deem aviso, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES DIVERSOS PARA A 4.ª DIVISÃO, DURANTE O 1.º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1.º semestre de 1919, de:

500 kilos de antimônio em barra, maximo do kilo.....	4\$500
2.000 kilos de metal nickel, maximo do kilo.....	12\$000
7.500 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, maximo do kilo.....	4\$000
500 kilos de zinco em barra, maximo do kilo.....	2\$000

750 kilos de chumbo velho, maximo do kilo..... 1\$300

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores, não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.ª, a Intendencia providenciara o aviso do contractante e a guia para a

pagamento da importância correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso:

3.º, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4.º, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 2º trimestre de 1919, de 50.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou Americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, mediante a entrega mensal de 16.000 toneladas, no minimo; até o dia 15 de abril deverão ter sido entregues pelo menos 8.000 toneladas e todo o fornecimento deverá estar completado em 30 de junho.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespera do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 15000.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data

da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerceor para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos wagons da estrada, no Caes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 2º trimestre de 1919, carvão de primeira bualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;

Agua 2 % no maximo

Materias volateis combustiveis. 40 a 45 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Podor calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

× preço do contracto.

Calorias do contrato = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 40% de um vo-

lume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40% quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60º em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no caes do porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

Fica entendido que a estrada não se obriga a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos de carvão entregue no caso de clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV: pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de... libras esterlinas, ou... dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela intendencia.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de vinte e cinco contos de réis em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000), conforme a gravidade da falta.

X

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução do que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos, independente da interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

XI

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da estrada augmentar o fornecimento até 30 % do total contractado.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRENTES DE SEGURANÇA PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

1.000 correntes de segurança, em partes iguaes, conforme os desenhos 413 e 107, sendo o preço maximo do kilo, 1\$000.

O ferro dessas correntes deverá satisfazer ás seguintes condições:

Resistencia á tracção por m/m, 2 — 33 kilos no minimo;

Alongamento maximo sobre 203 m/m, — 25 %.

Não será tolerada differença superior á 0,25 mm. do diametro do ferro indicado no desenho.

A concorrência versará apenas sobre o preço, entre réis, para o kilo das correntes pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federacs.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annuciados, dia e

hora, para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, como convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir ás quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919:**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

150 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, maximo de toneladas, 170\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a unidade acima estabelecida, do artigo pedido, sendo a entrega na intendencia, em partes iguaes, dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em quantidades taes, que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de junho do corrente anno. Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federacs.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BRACAS AMERICANAS DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE PARA A 1ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

Alteração do edital de 13 de janeiro de 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

BRACAS AMERICANAS DE ALTA VELOCIDADE

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hartford, Conn.

22 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000;
19 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000;
9 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000;
9 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000;
3 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000;
3 de 21/32", preço maximo de uma, 25\$000;
3 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000;
3 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000;
3 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000;
3 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000;
3 de 31/32", preço maximo de uma, 55\$000;
15 de 1/8", preço maximo de uma, 55\$000;
20 de 1/16", preço maximo de uma, 7\$000;
20 de 1/8", preço maximo de uma, 8\$000;
26 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.

23 de 1/4", preço maximo de uma, 10\$000.
 23 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.
 23 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.
 23 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.
 19 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.
 19 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.
 14 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
 14 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.
 14 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.
 14 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.
 14 de 7/8", preço maximo de uma, 44\$000.
 17 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.
 14 de 1", preço maximo de uma, 55\$000.
 8 de 1 1/16", preço maximo de uma, 62\$000.
 16 de 1 3/32", preço maximo de uma, 68\$000.
 16 de 3/32", preço maximo de uma, 78\$000.
 16 de 5/32", preço maximo de uma, 88\$000.
 19 de 7/32", preço maximo de uma, 98\$000.
 19 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.

Brocas americanas de aço de alta velocidade, com punho conico «Morse»

24 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.
 12 de 7/32", preço maximo de uma, 9\$500.
 24 de 1/4", preço maximo de uma, 10\$000.
 12 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.
 24 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.
 12 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000.
 24 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.
 18 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000.
 24 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.
 18 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000.
 18 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.
 12 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000.
 18 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.
 12 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000.
 12 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
 12 de 21/32", preço maximo de uma, 26\$000.
 12 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.
 12 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000.
 12 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.
 12 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000.
 12 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.
 12 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000.
 12 de 7/8", preço maximo de uma, 44\$000.
 12 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000.
 12 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.
 12 de 31/32", preço maximo de uma, 53\$000.
 9 de 1", preço maximo de uma, 55\$000.
 9 de 1 1/16", preço maximo de uma, 62\$000.
 9 de 1 1/8", preço maximo de uma, 70\$000.
 9 de 1 3/16", preço maximo de uma, 80\$000.
 9 de 1 1/4", preço maximo de uma, 90\$000.
 9 de 1 5/16", preço maximo de uma, 106\$000.
 9 de 1 3/8", preço maximo de uma, 115\$000.
 9 de 1 7/16", preço maximo de uma, 128\$000.
 9 de 1 1/2", preço maximo de uma, 148\$000.
 9 de 1 9/16", preço maximo de uma, 160\$000.
 9 de 1 5/8", preço maximo de uma, 180\$000.
 9 de 1 11/16", preço maximo de uma, 200\$000.
 6 de 1 3/4", preço maximo de uma, 210\$000.
 6 de 1 13/16", preço maximo de uma, 230\$000.
 6 de 1 7/8", preço maximo de uma, 250\$000.
 6 de 1 15/16", preço maximo de uma, 270\$000.
 6 de 2", preço maximo de uma, 290\$000.
 6 de 2 1/16", preço maximo de uma, 320\$000.
 6 de 2 1/8", preço maximo de uma, 340\$000.
 6 de 2 3/16", preço maximo de uma, 360\$000.
 6 de 2 1/4", preço maximo de uma, 380\$000.
 3 de 2 3/8", preço maximo de uma, 430\$000.
 3 de 2 1/2", preço maximo de uma, 490\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceptas. As propostas, que devem estar devidamente

selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS E BUCHAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 de fevereiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Brocas com lubrificação no Córta de Morse Twist Drill and Machine Company:

24 de 3/8" maximo de uma \$ 8.40.
 24 de 7/16", maximo de uma \$ 9.70.
 24 de 1/2", maximo de uma \$ 11.80.

24 de 9/16", maximo de uma \$ 12.70.
 24 de 5/8", maximo de uma \$ 13.86.
 24 de 11/16", maximo de uma \$ 14.85.
 24 de 3/4", maximo de uma \$ 15.40.
 24 de 13/16", maximo de uma \$ 16.50.
 24 de 7/8", maximo de uma \$ 17.70.
 24 de 15/16", maximo de uma \$ 18.60.
 24 de 1", maximo de uma \$ 19.50.
 24 de 1 1/8", maximo de uma \$ 23.40.
 24 de 1 1/4", maximo de uma \$ 26.10.
 24 de 1 3/8", maximo de uma \$ 33.40.
 24 de 1 1/2", maximo de uma \$ 30.70.
 6 de 25/64", maximo de uma \$ 9.45.
 6 de 13/32", maximo de uma \$ 9.45.
 6 de 27/64", maximo de uma \$ 9.99.
 6 de 29/64", maximo de uma \$ 11.55.
 6 de 15/32", maximo de uma \$ 11.55.
 6 de 31/64", maximo de uma \$ 11.90.
 6 de 33/64", maximo de uma \$ 12.45.
 6 de 17/32", maximo de uma \$ 12.45.
 6 de 35/64", maximo de uma \$ 12.90.
 6 de 37/64", maximo de uma \$ 13.50.
 6 de 19/32", maximo de uma \$ 13.50.
 6 de 39/64", maximo de uma \$ 14.10.
 6 de 41/64", maximo de uma \$ 14.40.
 6 de 21/32", maximo de uma \$ 14.40.
 6 de 43/64", maximo de uma \$ 14.85.
 6 de 45/64", maximo de uma \$ 15.30.
 6 de 23/32", maximo de uma \$ 15.30.
 6 de 47/64", maximo de uma \$ 15.60.
 6 de 49/64", maximo de uma \$ 16.00.
 6 de 25/32", maximo de uma \$ 16.00.
 6 de 51/64", maximo de uma \$ 16.50.
 6 de 53/64", maximo de uma \$ 17.10.
 6 de 27/32", maximo de uma \$ 17.10.
 6 de 55/64", maximo de uma \$ 17.90.
 6 de 57/64", maximo de uma \$ 18.10.
 6 de 29/32", maximo de uma \$ 18.10.
 6 de 59/64", maximo de uma \$ 18.60.
 6 de 61/64", maximo de uma \$ 19.00.
 6 de 31/32", maximo de uma \$ 19.00.
 6 de 63/64", maximo de uma \$ 19.50.

Buchas com copos de lubrificação para punhos de brocas (With Shank fed)

2 de n. 1 com socket n. 32, maximo de uma \$ 1.45.
 2 de n. 1 com socket n. 3, maximo de uma \$ 1.55.
 2 de n. 2 com socket n. 3, maximo de uma \$ 1.65.
 2 de n. 2 com socket n. 4, maximo de uma \$ 1.78.
 2 de n. 3 com socket n. 4, maximo de uma \$ 1.86.
 2 de n. 4 com socket n. 5, maximo de uma \$ 1.93.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta até 30 de junho do corrente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feito na thesauraria desta

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes

será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte do uma, proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS E PAOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vão abaixo transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de toras falquejadas e paos de ipê para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI E PAOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezenove, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escriptor Romão Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1 — José da Silva & Comp.
- N. 2 — Cicero de Figueiredo.
- N. 3 — Amadeu Macedo & Comp.

Total, tres propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diario Official*. Depois, foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem. Em seguida foram elles abertos, lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 28. Para constar, foi lavrada esta acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escriptor. — Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante do intendente. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Cicero de Figueiredo. — Amadeu Macedo & Comp. — O escriptor, Romão Augusto Guimarães.

Confere. — Augusto de Araujo Bastos. Em 27—1—1919, Conforme. — J. Canosa.

Visto, 27 de novembro de 1919. — B. Jacob, intendente.

Exmõ. Sr. Dr. Aguiar Moreira, dignissimo director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 87, com o commercio de madeiras do paiz em alta escala, para o fornecimento de toras falquejadas de madeiras de lei para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919, tudo de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 24 do corrente mez de janeiro:

225m3,000 duzentos e vinte e cinco metros cubicos de Cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,60x0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40x0m,40, ao preço de 126\$ o metro cubico.

2m3,500 dous metros e meio de Guarabú, para cabos de ferramentas, ao preço de 98\$ o metro cubico; 100m3,000 cem metros cubicos de Vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40x0m,40 e comprimento de 4m,00, ao preço de 101\$ o metro cubico.

100m3,000 cem metros cubicos de Peroba Rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria de 0m,50x0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40x0m,40 e comprimento de 4m,00, ao preço de 106\$ o metro cubico.

10m3,000 dez metros cubicos de Jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,45x0m,45, ao preço de 86\$ o metro cubico.

Toda a madeira será entregue em toras sem defeito algum no pateo da estação Maritima desta estrada e no Deposito do Norte.

Deixamos de propôr o fornecimento da peroba parda ou amarella e paos de ipê por nos ser impossivel fornecer pelos preços indicados como os maximos no referido edital.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias e condições do edital acima, a que se refere esta concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Amadeu Macedo & Comp.

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua do Rosario n. 120, vem, de accordo com o edital de concorrência publica de 7 do corrente, propôr o fornecimento seguinte: 225m3,000 duzentos e vinte e cinco metros cubicos

de cedro vermelho ou rosa, com as especificações do edital, ao preço de: por metro cubico (cento e vinte e dous mil réis).....	122\$000
100m3,000 cem ditos de vinhatico amarello, idem; ao preço de: por metro cubico (cento e vinte mil réis).....	120\$000
100m3,000 cem ditos de peroba rosa, idem, ao preço de: (por metro cubico (cem mil réis))	100\$000
10m3,000 dez ditos de jequitibá rosa, idem, ao preço de: por metro cubico (oitenta e cinco mil réis).....	85\$000

O proponente submete-se inteiramente ás condições do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade, assim como o recibo da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Cicero de Figueiredo.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, com o commercio de madeiras e materiaes de construcções, propõem a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o edital de concorrência de 7 do corrente, publicado no *Diario Official*, para fornecimento ao Deposito do Norte:

100 metros cubicos de peroba rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria de 0m,50x0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40x0m,40 e comprimento de 4m,00, metro cubico. 110\$000

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIM, LATRINAS, LAVATORIOS E OUTROS ARTIGOS, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem da Direção e de acordo com o art. 51 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública, realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de estopim, latrinas, lavatorios e outros artigos, para a 5ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e dezenove, presentes, às treze horas, na sala da Intendência, na Estação Central o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1 — Mayrink Veiga & Comp.
- N. 2 — Hime & Comp.
- N. 3 — Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4 — Dias Garcia & Comp.
- N. 5 — Borlido Maia & Comp.
- N. 6 — Amaro da Silveira & Comp.
- N. 7 — Migliora, Valverde & Comp.

Total, sete propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas imediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas, na integra, no *Diário Oficial*. Depois foram examinados os envelopes das propostas, achados fechados e em ordem, e abertas, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidentes e rubricadas, para serem publicadas no *Diário Oficial* de amanhã, 28. Para constar, foi lavrada esta acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante do intendente. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros. — Por procuração de Hime & Comp., Manoel Coelho Brandão. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemente Silva. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Montenegro. — Por procuração de Migliora, Valverde & Comp., Carlos Alberto de Almeida e Souza. — O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere, valendo a entrelinha que diz "fechados". Em 27 de janeiro de 1919. — Augusto de Araujo Bastos. Visto. Em 27 de janeiro de 1919. — B. Jacob, intendente. Conforme, J. Canosa.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de acordo com o edital de 30 de dezembro de 1918, e modificação de 21 do corrente:

50.000 metros de estopim branco em fita, metro... \$288

Declaramos sujeitar-nos a todos as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoloni n. 52, propõem fornecer a essa repartição, de acordo com o edital de 27 de janeiro de 1919, publicado no *Diário Oficial*, o seguinte:

13 latrinas de louça patente, com siphão e tampo duplo, respectivos de madeira envernizada, com batente de borracha, uma... 25\$000
250 folhas de zinco rugado, n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos de 6', uma... 14\$900
250 folhas de zinco rugado, n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos, de 7', uma... 16\$400
250 folhas de zinco rugado, n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gommos, de 8', uma... 19\$100

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Hime & Comp.

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de acordo com o edital de 14 do corrente, os artigos abaixo mencionados, pelos preços designados á margem:

50.000 metros de estopim branco em fita, metro... \$300
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 6', uma... 14\$900
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 7', uma... 17\$400
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 8', uma... 19\$900

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Fonseca Almeida & Comp.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendência, de acordo com o edital:

50.000 metros de estopim branco em fita, metro... \$300
13 latrinas de louça patente, com siphão e tamos duplos envernizados, de madeira, com batentes de borracha, uma... 49\$900
250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos de 6', uma... 13\$200
250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos de 7' uma... 15\$400
250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos de 8' uma... 17\$100
13 lavatorios de louça marmorizada, completos, um... 41\$000

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Por procuração, João Garcia.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de acordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diário Oficial*:

50.000 metros de estopim branco em fita, metro... \$290
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 6', uma... 17\$160
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 7', uma... 20\$020
250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m 270, oito gommos, 8', uma... 22\$880

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Borlido Maia & Comp.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, declarando sujeitar-se ás condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, vem propor fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o artigo abaixo, pelo preço que segue:

50.000 metros de estopim branco em fita, metro \$149

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Amaro da Silveira & Comp.

Migliora, Valverde & Comp., negociantes matriculados, residentes á rua da Alfandega ns. 82, 84 e 86, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo descritos, de acordo com o edital de 14 de janeiro publicado no *Diário Oficial*:

13 latrinas de louça patente, com siphão e tamos duplos respectivos, de madeira envernizada, com batentes de borracha, uma (cincoenta e seis mil e quinhentos réis)... 56\$500
13 lavatorios de louça marmorizada para parede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahida e correntes de metal, tudo nickelado, um (quarenta e dois mil e quatrocentos réis)... 42\$400

Declaram mais sujeitar-se inteiramente a todas as condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — Migliora, Valverde & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPES, LÂMPINAS, LAVATORIOS, E OUTROS ARTIGOS, PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 11 do corrente mez, para o dia 16, terá lugar, na intendencia desta estrada, na estação central, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECAÇÃO) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 14 do corrente mez, para o dia 16, terá lugar na intendencia desta estrada, na estação central, ás 14 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 15 de fevereiro de 1919, ás 12 horas, na séda da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 257, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

30.000 kilos de cano de chumbo de 0,020 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$600, por kilo.

1.200 kilos de estanho em verguinhas, de 1ª qualidade, marca «Carneiro», ao preço maximo de 12\$, por kilo.

58.320 litros de gasolina para auto-camhiões, ao preço maximo de 880 réis, por litro.

720 litros de alcool de 36°, ao preço maximo de 1\$200, por litro.

10.500 kilos do cimento nacional, ao preço maximo de 400 réis, por kilo.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o comhecimento do deposito da quantia de 1:500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.985, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unica-

mente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não proferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante em tres partes iguaes e pela forma seguinte: A primeira, 10 dias após a data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; a segunda, 30 dias da data da entrega da primeira parte, e, finalmente, a ultima 30 dias contados da data do recebimento da segunda parte. Os artigos que forem recusados, deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro dos prazos estipulados na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

7ª

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido, pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de inter-pellação judicial.

10ª

Os artigos propostos deverão abedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle a que couber maior numero de artigos, e si este ainda assim se reproduzir será então tirada a sorte.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de janeiro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Industrial Sul Mineira**

RELATORIO QUE TERÁ DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 25 DE FEVEREIRO DE 1919.

Srs. accionistas — Obedecendo ao que determina o art. 20 dos nossos estatutos, vimos, pela primeira vez depois de nossa reeleição, apresentar-vos as contas e balanços referentes ao corrente anno, acompanhados aquelles do parecer do conselho fiscal, eleito em 31 de março do corrente anno.

Assembléas gerais

Durante o anno que finda, houve apenas uma reunião ordinaria, para approvação de contas e eleição do conselho fiscal.

Iluminação

A iluminação publica e particular funcionou, durante o anno, regularmente, havendo um ou outro incidente de poucos minutos, o que nada, absolutamente, autoriza-nos a dar-lhe o nome de accidente, visto que os apparelhos, por si mesmos, faziam voltar a energia. Entretanto, em virtude da escassez do material dantes usado com proveitoso resultado, fomos obrigados a substituir a voltagem, que eram de 200 volts, para 110, usando lampadas desta ultima, adquiridas no mercado com certa facilidade. Este ultimo material tinha e tem contra si o inconveniente de pouco resistente, o que nos tem trazido grande dispendio no custeio da respectiva «secção», como tereis occasião de observar.

Novas installações

No proximo dia 2 de janeiro contamos inaugurar a iluminação electrica da Estação Dias da Rede Sul Mineira, attendendo, assim, ás justas aspirações da população daquello bairro do visinho municipio de Villa Braz.

Usina velha

Depois de estudarmos as diferentes propostas que nos foram apresentadas para a aquisição da usina velha, com a qual esta companhia, na sua phase primitiva, deu início à sua exploração industrial, resolvemos aceitar a que nos foi feita pelos Srs. Barbosa, Lima & Comp. A esta firma vendemos aquela nossa instalação, em perfeito estado de funcionamento, pela quantia de 54:000\$, excluindo da venda diversos sobresalentes, tais como: fio de cobre (hoje de um valor inestimável), isoladores, postes, etc., e um terreno com casa de morada, avaliados uns e outros em cerca de 10:000\$, no mínimo. O producto dessa venda destina-se à reforma dos postos que servem à iluminação desta cidade e à da vizinha Villa Braz, attendendo, destarte, às justas aspirações dos mais antigos contribuintes das rendas desta «secção» da companhia. A aquisição para esse melhoramento será feita opportunamente, quando as condições do mercado nol-o permitirem, para o que são exigíveis orçamentos, concorrência, etc., que no momento reputamos inconvenientes, em vista da carestia do ferro e do aço, cujos preços se mantem elevados. Temos fundados motivos para acreditar que a situação dentro em breve se normalize e, logo tal previsão se verifique, daremos início à promettida reforma.

Usina — Conta de custeio

O aumento de despesas verificado nesta conta provém do estrago do material e pelo aumento de instalações na fabrica de tecidos, para o serviço nocturno inaugurado nesta em principio de julho proximo passado. Na iluminação publica o custeio tambem se elevou, pela má qualidade do material que fomos obrigados a empregar, visto a impossibilidade de encontrarmos o que costumavamos adquirir e empregar, com proveito para os consumidores e economia para a companhia.

Secção bancaria

Esta nossa «secção» vac em franca prosperidade, como tercis occasião de verificar da cópia do nosso balanço em appenso a este trabalho. E' licito assignalar que durante os sete annos de nossa existencia com a organização actual que deu lugar à criação dessa nossa «secção» não tivemos occasião de registrar um real de prejuizo nas nossas multipas operações, que tem, em um desenvolvimento animador, ascendido a milhares de contos de réis. E da segurança de nossas operações dá mostras a confiança de nossos innumeros clientes, que confiam à nossa gestão os seus capitais e as suas economias. E a prova desta segurança está em que os «fundos» desta secção ascendem, neste semestre, a cerca de 27 % do capital destinado a resguardar e impulsionar as suas operações.

Fabrica de tecidos

Apezar das constantes oscillações do mercado do algodão e da epidemia de «grippe» que assolou esta cidade, não poupando o nosso pessoal operario, dando lugar à paralysação de nossos trabalhos fabris por espaço de mais de quinze dias; não obstante todos esses contratempos, a nossa produção, neste semestre, ascendeu a 913.639 metros de pannos de diferentes tipos, tendo as nossas vendas attingido a importancia de 263.047\$870, ficando em deposito mercadorias no valor de 210.607\$350, representadas em 293.238,20 metros de tecidos preparados e por preparar.

Trabalhos nocturnos — Conforme promettimos em nosso trabalho anterior, puzemos em execução esta medida, accosados como estavam pelo accumulo de pedidos de varios pontos

do paiz. Infelizmente a epidemia que grassou no paiz, perturbando por completo a vida commercial e industrial, estagnando as operações de todo genero; os boatos de paz proxima, que estabeleceram o pânico no mercado de tecidos motivado pela supposição de que todas as utilidades soffreriam grande baixa nos respectivos preços, nos obrigaram a suspender os trabalhos nocturnos, visto que as nossas vendas ficaram temporariamente reduzidas, não nos convindo, por esse motivo, accumular stock, traballando apenas para a entrega de encomendas que tinhamos a aviar até o fim do anno.

Compras e vendas a termo — Entendemos que este systema não está nos moldes desta empresa. Por esse motivo, limitamo-nos a adquirir a materia prima necessaria à nossa produção, e vendendo esta consoante a margem do lucro limitado que a situação do mercado nos permittia. Somos de parecer que outra orientação não devemos adoptar nos nossos negocios, para que estes prosperem.

Pessoal operario — Não devemos occultar o sentimento que experimentamos ao nos referirmos à conducta de quasi todo nosso pessoal operario, felizmente isento das perigosas doutrinas dissolventes, cuja infiltração por entre as classes operarias do paiz tem sido produzida por elementos adventicios. Si a quasi totalidade do nosso pessoal operario tem tido conducta irreprehensivel, o mesmo não podemos dizer quanto a alguns operarios da secção de tecelagem, que em um dos ultimos dias deste anno se insubordinaram contra o contra-mestre da sala de teares, agredindo-o brutalmente. Si esse facto delictuoso nos contristou, devemos, entretanto, assignalar que elle é unico em nossa fabrica.

Epidemia — Logo que appareceram os primeiros casos em nossa fabrica, providenciámos para que nada faltasse aos nossos operarios, o que de facto foi realizado, fornecendo-lhes todos recursos reclamados pelo momento. Graças, porém, às medidas do soccorros tomadas pela Companhia e pelas autoridades locais, apenas tivemos dous casos fataes, dentre o nosso pessoal, o que sinceramente lamentamos.

Dividendo

Apezar dos motivos apontados ainda podemos distribuir neste semestre a quota de 10% por acção, ou sejam 10 % ao anno. Esperamos agir com as cautelas necessarias para que aquella quota se mantenha, sendo todo nosso empenho eleva-la, si a situação geral dos negocios se normalizem, como temos fé que será em breve.

Cultura de algodão

No intuito de animar os lavradores do municipio o circunvisinhança a se dedicarem à cultura dessa fibra, afrendámos uma data de terras o iniciámos uma cultura de cerca de 25 hectares, empregando sementes da melhor qualidade recommendavel para esta zona e aqui já acclimatada. Fomos levados a esse tentamen não só como estímulo aos lavradores regionaes, como tambem pelo facto de termos verificado praticamente que o nosso algodão, das sementes creoulas, dá uma fibra superior, apresentando todos os requisitos exigidos pelas nossas machinas. Esperamos, com essa emulação, trabalhar, dentro em breve, com materia prima de produção da zona, na quasi totalidade das nossas necessidades fabris. Devido à nossa propaganda e à disseminação de instruções praticas sobre essa cultura, neste semestre empregámos em nosso fabrico alguns milhares de arrobas de algodão sul mineiro.

Fundos de reserva

Obedecendo às previsões dos nossos estatutos, levamos aos diversos «fundos» as seguintes quotas, a saber:

A fundo de reserva:			
No primeiro semestre deste anno...	20:000\$000		
No segundo semestre deste anno...	10:000\$000	30:000\$000	
A fundo de reserva especial:			
No segundo semestre deste anno...	5:000\$000		
Como já tivemos occasião de vos manifestar, acautelando-nos contra as eventualidades do futuro, levámos neste semestre a fundo de reserva especial a importancia de 5:000\$ para fazer face à má liquidação de pequenas dividas passivas, resultantes do nosso movimento no referido semestre.			
A fundo de depreciação:			
No primeiro semestre deste anno...	20:000\$000		
No segundo semestre deste anno...	10:000\$000	30:000\$000	
A fundo de resgate:			
No primeiro semestre deste anno...	20:000\$000		
No segundo semestre deste anno...	20:000\$000	40:000\$000	

Transferencia de acções

Houve durante o anno 33 transferencias, no total de 1.434 acções, sendo:

Por venda.....	1.318
Por successão hereditaria.....	41
Por levantamento de caução.....	75

constantas dos termos de ns. 129 a 163 do respectivo livro.

Antes de terminiar estas linhas, cumpre-nos assignalar a conducta de todo o nosso pessoal auxiliar e tecnico da fabrica, do escriptorio geral, secção de electricidade e viajantes, que cumpriu os seus deveres a pleno contento desta directoria, auxiliando-nos eficazmente no desempenho do nosso arduo mandato.

Conclusão

São estas, Srs. accionistas, as occurrencias mais em destaque que havemos por bem trazer ao vosso conhecimento, ao prestar-vos conta de nossa gestão neste exercicio. Para quaesquer esclarecimentos que vos interessem, estaremos sempre à vossa disposição, como é de nosso dever.

Itajubá, 31 de dezembro de 1918. — João Carneiro Santiago Junior, presidente. — Luiz Dias Pereira, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Nós, abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul-Mineira, examinando meticulosamente as contas e balanços referentes ao 2º semestre de 1918, tivemos a satisfação de constatar a sua exactidão e o desenvolvimento progressivo da companhia, que accentua do semestre para semestre com a elevação de seus fundos de reserva e distribuição de dividendos, bem compensadores.

As condições financeiras da companhia, que são as melhores possiveis, deixam bem patente o criterio com que a sua directoria age na defesa de seus interesses.

Deante dos dados insophismaveis apresentados, resta-nos solicitar a approvação das contas e balanços relativos ao 2º semestre de 1918 e propor um voto de louvor à directoria que tão bem se houve na guarda dos interesses sociaes.

Itajubá, 18 de janeiro de 1919. — João Baptista Randolpho de Paiva. — Severiano Ribeiro Cordozo. — Joaquim de Almeida Campos e Silva.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Secção industrial:		
Secção bancaria c/capital, valor desta conta.....	100:000\$000	
Ações caucionadas, valor desta conta.....	50:000\$900	
Secção do Villa Braz, valor desta conta...	92:021\$070	
Secção de Itajubá, valor desta conta.....	177:628\$300	
Secção de Maria da Fé, valor desta conta...	41:238\$070	
Nova Usina, valor desta conta.....	691:831\$950	
Secção do Alegre, valor desta conta.....	17:518\$310	
Secção do Pedra Branca, valor desta conta...	74:518\$010	
Instalação de Santa Joaquina, valor desta conta.....	8:000\$000	
Deposito de materias, valor desta conta...	53:070\$440	1.127:376\$440
Titulos a receber, saldo desta conta.....	9:701\$000	
Titulos diversos, pelos de n/propriedade..	67:800\$000	77:201\$000
Immoveis, valor desta conta.....	56:939\$670	
Fabrica de Tecidos: Edificios e machinas, valor desta conta..	1.004:013:630	
Fabrica de Tecidos: Productos v/ de manufacturas.....	210:607\$350	
Fabrica de Tecidos: Tintas e drogas, saldo desta conta.....	40:557\$350	
Fabrica de Tecidos: Materia prima, algodo existente.....	144:004\$906	
Almoxarifado, material existente.....	32:760\$439	
Sollos do consumo, pelos existentes.....	101\$140	
Seguro, saldo desta conta.....	7:141\$750	
Cultura de algodão, valor desta conta.....	41:037\$900	
Supprimentos, saldo desta conta.....	4:529\$100	1.448:925\$650
Contas correntes, saldos devedores...	847:698\$030	
Diversas contas, saldo de diversas...	12:692\$830	
Secção bancaria: c/lucros, valor desta conta.....	21:741\$700	3.742:575\$340
Secção bancaria:		
Titulos diversos: pelos de n/propriedade..	50:000\$000	
Titulos a receber: Valor desta conta....	518:587\$380	568:587\$380
Estampilhas: Valor das existentes.....	1:435\$920	
Metaes: Valor dos existentes.....	1:398\$500	2:834\$420
Contas correntes: Saldos devedores.....	2.042:370\$910	
Diversas contas: Saldos devedores.....	2:575\$700	2.044:936\$610
Caixa: Numerario existente em cofre.	118:505\$470	
Juros e descontos: Pelos pertencentes ao 1º semestre de 1919.....	2:075\$430	2.736:930\$310
	6.479:534\$650	6.479:534\$650

Passivo

Secção industrial:		
Capital: Valor de 8.000 acções a 200\$000.....	1.600:000\$000	
Obrigações ao portador: Valor de 5.810 a 200\$000.....	1.162:000\$000	2.762:000\$000
Caução da directoria, valor desta conta.....	50:000\$000	
Fundo do resgate, valor desta conta.....	46:200\$000	
Fundo de reserva, valor desta conta.....	72:512\$854	
Fundo de reserva especial, valor desta conta.....	25:068\$908	
Fundo de depreciação, valor desta conta.....	63:533\$220	
Lucros e perdas, saldo desta conta...	79:842\$938	257:179\$015
Dividendos não reclamados, saldo desta conta.....	30:182\$000	
Juros de obrigações, valor desta conta.....	43:664\$000	
Imposto de dividendo, valor desta conta.....	4:000\$000	
Decimo oitavo dividendo, valor desta conta.....	80:000\$000	
Porcentagem da directoria, valor desta conta.....	23:328\$600	183:171\$660
Letras a pagar, saldo desta conta.....	146:769\$100	
Deposito de consumidores, saldo desta conta.....	2:217\$320	
Contas correntes, saldos credores.....	311:236\$310	3.742:575\$340
Secção bancaria:		
Secção industrial: c/capital, valor desta conta.....	100:000\$000	
Fundo de reserva especial, valor desta conta.....	14:530\$000	
Lucros suspensos, valor desta conta..	12:407\$610	26:937\$640
Secção industrial: c/lucros, valor desta conta.....		
Letras a pagar, valor desta conta..	21:741\$700	
Contas correntes, saldos credores..	103:269\$650	
Juros e descontos: pelos pertencentes ao 1º semestre de 1919..	2.475:283\$860	
	9:726\$460	2.736:930\$310

DEMONSTRAÇÃO DA CUSTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Débito

Crédito

A juros e obrigações:		
Pelos pertencentes a este semestre, a pagar:	45:664\$000	
A imposto de dividendos:		
Pelo de 5 % a pagar sobre o dividendo deste semestre.....	4:000\$000	
A despesas gerais:		
Pelo saldo desta conta..	9:167\$150	
A juros e descontos:		
Pelo saldo desta conta..	5:399\$470	
A fundo de reserva:		
Pela quota deste semestre.....	10:000\$000	
A fundo de reserva especial:		
Idem, idem.....	5:000\$000	
A fundo de depreciação:		
Idem, idem.....	10:000\$000	
Fundo de resgate:		
Idem, idem.....	20:000\$000	
A usina e custeio:		
Pelo saldo desta conta..	14:787\$730	
A semoventes:		
Idem, idem.....	130\$000	134:129\$930
A declínio oitavo dividendo:		
Pelo de 10 % ao ano a pagar, deste semestre.....	80:000\$000	
A percentagem da directoria:		
Pela quota deste semestre.....	23:328\$600	403:328\$600
Saldo para o 1º semestre de 1919.....		227:467\$450
		307:310\$388

Saldo do semestre anterior.....	68:528\$558	
De fabrica de tecidos, producto:		
Lucro obtido nesta conta.....	152:627\$060	
De consumo de luz de Itajubá:		
Pelo saldo desta conta.....	46:362\$100	
De consumo de luz de Villa Braz:		
Idem, idem.....	6:578\$480	
De consumo de luz de Pedra Branca:		
Pelo saldo desta conta.....	4:269\$470	
De consumo de luz de Maria da Paz:		
Idem, idem.....	4:013\$700	
De consumo de luz do Alegre:		
Idem, idem.....	1:169\$000	215:019\$310
De eventuaes:		
Idem, idem.....	3:613\$300	
Renda de immoveis:		
Idem, idem.....	407\$220	
De secção bancaria, c/lucros:		
Lucro obtido nesta conta.....	21:741\$700	
		307:310\$388

S. E. ou O.

Itajubá, 31 de dezembro de 1918.—João Feichas, contador.

Sociedade em commandita por acções «A Notícia»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A NOTÍCIA», REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 1919

Aos quatro dias do mez de janeiro de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio numero 153 da rua do Ouvidor, sede da sociedade em commandita por acções A Notícia, sob a firma Oliveira Rocha & Comp., ás duas horas da tarde, presentes o socio solidario Salvador Santos e os accionistas constantes do livro de presenca, representando o total do capital da empresa, foi proclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Dr. Oscar Godoy, o qual, depois de convidar os accionistas Luiz Waddington e Octavio Salgado para occuparem os cargos de primeiro e segundo secretarios, declarou haver numero legal para a constituição da assembléa, que fora convocada para os fins constantes do annuncio publicado no *Diário Official* de 29 de dezembro de 1918 e em dias subsequentes em diversos jornaes desta Capital, isto é, para resolver sobre a cessão dos bens do socio fallecido Manoel Jorge de Oliveira Rocha ao socio sobrevivente Salvador Santos, mediante o pagamento por parte deste ultimo das quotas dos capitales solidario e commanditario pertencentes ao socio fallecido; quitação da divida do referido socio fallecido, e para resolver sobre a consequente reforma do contracto social e alteração da respectiva firma.

Usou da palavra o socio solidario Salvador Santos, para declarar que precisava que a

presente assembléa dos socios commanditarios da sociedade A Notícia o autorizasse a adquirir os bens do socio fallecido Manoel Jorge de Oliveira Rocha, mediante o pagamento aos seus herdeiros da quota do capital pertencente ao socio fallecido e a dar em nome da sociedade quitação da divida do referido socio fallecido, a qual importa em cincoenta contos oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos réis (50:886\$600), ficando cillo socio solidario sobrevivente subrogado em todos os direitos e obrigações do socio fallecido.

O Sr. presidente da assembléa submetten a discussão o requerimento do socio solidario Salvador Santos, e, ninguém pedindo a palavra, poz o mesmo a votos, sendo a autorização pedida unanimemente approvada.

Em seguida pediu a palavra o accionista Absalão F. de Souza, que apresentou o seguinte parecer: «Tendo a presente assembléa approvado por unanimidade de votos o requerimento do socio solidario Salvador Santos, ficou este sobrogado em todos os direitos e obrigações do socio fallecido, e, considerando que assim nenhuma alteração soffre a sociedade, esta póde continuar com um só gerente, que subsista a sociedade com os mesmos estatutos, fazendo-se nestes as modificações impostas pelo fallecimento de um dos seus socios solidarios.

O Sr. presidente da assembléa submette a discussão este parecer; e ninguém pedindo a palavra é posto a votos e approvado. São então lidas as seguintes modificações que deverão ser introduzidas no contracto da

sociedade em commandita por acções A Notícia:

A clausula primeira soffrerá a seguinte alteração:

«A sociedade girará sob a firma Salvador Santos & Comp.»

A clausula segunda será substituida pela seguinte:

«O capital social será de duzentos contos de réis, para cuja formação entrou o socio solidario Salvador Santos com a quantia de sessenta contos de réis em moeda corrente e os actuaes commanditarios, que substituiram os primitivos, com a quantia de cento e quarenta contos de réis, representada por cento e quarenta acções integralizadas, do valor nominal de um conto de réis cada una, em que está dividido o capital commanditario da firma, podendo essas acções ser ao portador ou nominativas».

A clausula terceira soffrerá as seguintes modificações:

«O socio solidario Salvador Santos, que terá a seu cargo a administração da sociedade em geral, responderá solidaria e illimitadamente por todos os compromissos, dividas e obrigações sociaes, cabendo-lhe o uso da firma ou razão social, ficando-lhe, porém, prohibido o emprego desta em negócio de conta propria ou de terceiros ou em transacções estranhas ao objecto e gyro da sociedade, sob pena de, caso infrinja esta prohibição, pagar a multa de vinte contos de réis, que, independentemente de interpeção judicial, será deduzida dos fundos disponiveis que tiver na sociedade, além da responsabilidade das

perdas e danos em que possa incorrer nos termos do art. 316 do Código Commercial.

A clausula quarta será substituída pela seguinte:

«Dos lucros líquidos a distribuir serão deduzidos sessenta por cento para o socio solidario Salvador Santos e os quarenta por cento restantes constituirão o dividendo a repartir entre os socios commanditarios. Ao socio solidario Salvador Santos caberá, em remuneração dos seus serviços e além da porcentagem acima estipulada, o direito a uma retirada mensal de tres contos de réis, que será levada á conta de despesas geraes da firma.»

A clausula quinta será supprimida por ter a firma um unico socio solidario.

A clausula sexta, que passa a ser a quinta, conservará apenas a sua primeira parte, assim redigida:

«A presente sociedade é contrahida pelo prazo de vinte annos, e o inicio das suas operações se contará para todos os effeitos, desde o dia 29 de setembro de 1903.»

A clausula setima, que passa a ser sexta, fica assim redigida:

«O socio solidario e gerente da firma não poderá ser destituído pela assemblea geral.»

A clausula oitava, que passa a ser a setima, fica assim modificada:

«No caso de fallecimento do socio solidario, designarão os seus herdeiros um preposto que deverá exercer a administração da sociedade em nome dos mesmos herdeiros, convocando-se uma assemblea geral extraordinaria para resolver sobre qualquer assumpto que deva ser sujeito á sua deliberação. A familia do socio fallecido, desde a data do fallecimento deste, será mensalmente paga a quantia de tres contos de réis, que se levará á conta de despesas geraes da firma. Si houver menores entre os herdeiros do socio fallecido, a respectiva quota hereditaria, correspondente nos fundos que lhes tocarem na firma, poderá, depois de convenientemente liquidada, ser convertida em acções da sociedade, si nisto convierem os representantes dos mesmos menores o mediante a necessaria authorização do juiz de orphãos competente. Os herdeiros maiores poderão, a simples aprazimento seu, fazer essa conversão, o que tudo, em ambos os casos, será levado ao conhecimento da assemblea geral para os convenientes fins.»

A clausula nona, que passa a ser oitava, fica assim redigida:

«Quando nos casos do artigo 148 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, houver de se liquidar a sociedade, considera-se investido dos poderes necessarios para esse effeito o socio solidario, competindo-lhe promover todos os actos e termos de liquidação, de accordo com a vigente legislação commercial.»

A clausula decima, que passa a ser a nona, ficará como está:

«Realizar-se-ha annualmente uma assemblea geral ordinaria na sociedade no dia 7 de março, feita a respectiva convocação nos termos da lei.»

A clausula decima primeira, que passa a ser a decima, fica assim redigida:

«Os socios commanditarios exercerão os seus direitos de conformidade com as disposições do direito e as clausulas do presente contracto.»

A clausula decima segunda, que passa a ser a decima primeira, fica como está:

«Os fiscoes serão annualmente nomeados em numero de tres, podendo a nomeação recahir em pessoas estranhas á sociedade.»

Submettidas á discussão dos Srs. accionistas presentes estas alterações, ninguém pediu a palavra, e, postas as mesmas a votos pelo Sr. presidente da assemblea, foram as mesmas unanimemente approvadas.

Em seguida o socio solidario Salvador Santos pediu á assemblea fosse consignado na presente acta um voto de sentimento de

inextinguivel saudade que A Noticia tributa ao Sr. Manoel Jorge de Oliveira Rocha, seu fundador.

Esse voto foi unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Luiz Waddington, 1º secretario, mandei lavrar esta acta que conferei e assigno.— Dr. Oscar Godoy, presidente.— Luiz Waddington, 1º secretario.— Octavio Salgado, 2º secretario.— Salvador Santos.— J. C. de Figueiredo.— Jeronymo Bonaparte.— Candido Campos.— Absalão P. de Souza.— Carlos Guinle.— Jorge Santos.— Maria Emilia Santos.— Lucilia Campista Santos.— Dora Campista Santos.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de janeiro de 1919, archivou-se nesta repartição, sob n. 5.015, o seguinte documento referente á Sociedade em Commandita por acções A Noticia, a saber: Mudança da firma para Salvador Santos & Comp., conforme a acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 4 do corrente que reformou seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919.— Isidoro Campos, director.

Pagou 11\$ de sello por estampilhas e 5\$ por emolumentos.— Hygino.

Companhia União

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 1º DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas:

Novamente eleita na assemblea geral ordinaria, realizada no anno proximo passado, por haver terminado o prazo do seu mandato anterior, vem a directoria, reiterando mais uma vez os seus agradecimentos pelas constantes provas de apoio e consideração que tem até hoje recebido, apresentar o relatorio, balanços e contas referentes ao anno proximo findo de 1918, submettendo-os á vossa apreciação e julgamento.

Examinando os annexos, teréis occasião de verificar que apesar dos altos preços de todo o material necessario ao funcionamento das barcas e da situação anormal creada pela guerra, os resultados durante o anno proximo passado de 1918 foram bastante animadores, permitindo melhorar o dividendo e attender ás verbas «fundo de reserva» e «lucros suspensos».

Com as importancias levadas a essas duas verbas «fundo de reserva» e «lucros suspensos», prestamos não sómente obediencia aos nossos estatutos, como também usamos de uma medida acutelatoria e de prudencia no interesse da propria companhia. Basta considerar que terçimos que nos apparellhar agora, com a terminação da guerra, para bem servir aos nossos freguezes que certamente hão de augmentar e precisaremos para isso de recorrer a elementos novos e melhorar os de que actualmente dispomos, notadamente fazendo as obras que exige o material fluctuante e que tem sido adiadas devido aos altos preços actuaes.

Embora procurando adiar certas obras, porém, cumpre notar que tem a directoria dispensado especial attenção ao material fluctuante, mandando sempre fazer os concertos o reparos necessarios e indispensaveis á sua boa conservação.

Os embargos oppostos pela companhia na acção contra D. Sophia Armond de Mello Franco, de que vos sciificámos em nosso ultimo relatorio, ainda continuam pendendo de julgamento.

E' o que temos a expor, promptos a prestar

aos Srs. accionistas qualquer outro esclarecimento que porventura seja necessario.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919.— Mario Hue, director-presidente.— Philippe Hue, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Convidados pela digna directoria a examinar os livros de escripturação, balanços, caixa e documentos da nossa companhia, temos a satisfação de vos affirmar que tudo encontramos com a costumada ordem, clareza e exactidão, confirmando com os dados que ora vos são apresentados no presente relatorio.

Verificareis com o mesmo prazer que tivemos que os resultados do anno passado foram muito lisonjeiros, permitindo a incorporação aos fundos estabelecidos pelos nossos estatutos de sommas que bem attestam o grão de prosperidade da nossa empresa, dedicada e competentemente administrada pelos actuaes directores Srs. Dr. Mario Hue, presidente, e Philippe Hue, gerente.

Assim, vos propomos que aproveis nesta assemblea os actos e contas da digna directoria durante o anno findo de 1918 e com um voto de louvor e applauso á sua gestão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919.— Alfredo L. Ferreira Chaves.— Joaquim Pinto d'Azevedo.— Julião Ribeiro de Castro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Movels do escriptorio.....	300\$000
Apolices geraes.....	3:740\$000
Material fluctuante.....	103:796\$790
Contas correntes.....	202:112\$172
Caixa.....	5:430\$040
Contas a liquidar.....	110\$000
London & River P. Bank.....	115:214\$000
Acções em caução.....	10:000\$000
Immoveis.....	10:603\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	33:000\$000
	488:197\$102

Passivo	
Lucros suspensos.....	30:031\$850
Fundos de reserva.....	86:760\$000
Capital.....	130:000\$000
Contas em liquidação.....	170:743\$172
Fundo de reserva especial.....	440\$000
Bonificações.....	1:800\$000
Dividendos a pagar.....	9:530\$000
Contas a liquidar.....	22:923\$380
Caução da directoria.....	10:000\$000
	488:197\$102

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918.— M. Carvalho, guarda livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Movels do escriptorio.....	300\$000
Apolices geraes.....	3:740\$000
Material fluctuante.....	103:796\$790
Contas correntes.....	204:182\$172
Caixa.....	2:33\$340
Contas a liquidar.....	110\$000
London & River P. Bank.....	108:751\$700
Acções em caução.....	10:000\$000
Immoveis.....	10:593\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	103:000\$000
	548:708\$002

Passivo	
Lucros suspensos.....	100:398\$280
Fundo de reserva.....	86:760\$000
Capital.....	130:000\$000
Contas em liquidação.....	170:743\$172
Fundo de reserva especial.....	440\$000
Bonificações.....	1:800\$000
Dividendos a pagar.....	9:523\$000
Contas a liquidar.....	10:063\$330
Caução da directoria.....	10:000\$000
	548:708\$002

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.— M. Carvalho, guarda livros.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos à sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se à venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECA- RIO DE CAMPOS

Na Thesouraria deste Banco, paga-se o 91º dividendo, à razão de 12 % ao ano, sobre o capital realizado, ou 12\$000 por acção.

Campos, 18 de janeiro de 1919. — *Benedicto de Azevedo Queiroz*, director-secretario.

Fallencia de José da Silva Carneiro

Soares da Costa & Comp., syndicos da fallencia de José da Silva Carneiro, attende aos interessados das 10 às 13 horas, á travessa do Ipaço n. 14.

Companhia União

AÇÕES PERDIDAS

Para os devidos effeitos declaro que perdi a cautela n. 113, representativa de duas acções da Companhia União, do valor nominal de 200\$ cada uma e de ns. 742 e 743, que me pertencem.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Amelia Calcagno Cardia*.

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Do dia 27 a 30 do corrente e desse dia em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 38º dividendo á razão de 8\$ por acção, relativo ao 2º semestre de 1918. — Ficam suspensas as transferencias de acções, de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919. — *João de Deus Freitas*, presidente.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 25º DIVIDENDO

Da ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 25 do corrente começará o pagamento do 25º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo pasado, á razão de 8\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 25 do corrente, diversos da letra A.
No dia 27 do corrente, Antonio e letra B.
No dia 28 do corrente, letras C. D. E.
No dia 29 do corrente, letras F. G. H. I.
No dia 30 do corrente, diversos da letra J.
João.

No dia 31 do corrente, Joaquim e José.
No dia 1 de fevereiro, letras K. L. e diversos da letra M.

No dia 3 de fevereiro, Manoel e Maria.
No dia 4 de fevereiro, as letras de N. a Z.
Do dia 5 de fevereiro proximo futuro em diante, o pagamento comprehendirá todas as letras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1919. — *O secretario, Tavares*.

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL

Os Srs. accionistas deste banco, são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em sua sede social, á rua da Alfandega n. 10, no dia 1º de fevereiro proximo futuro, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da effectividade do augmento do capital social, de conformidade com a deliberação da assembléa geral do 9 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1918. — *O presidente, Visconde de Moraes*.

Brasil

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de janeiro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.012, o seguinte documento referente á Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Brasil», a saber:

Um exemplar do *Diário Officiel* de 7 de agosto de 1917 com a publicação do decreto n. 12.535, de 5 de julho desse anno, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia, seguido da acta da assembléa geral realizada em 18 de novembro de 1916, com a referida alteração, e uma publica forma de approvação do Governo digo, da carta de approvação do Governo ás supracitadas alterações dos estatutos. Eu, João Hygino de Aranjó, 1º official da Secretaria desta Junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director, sobre estampillas federaes no valor total de 11\$. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 5 de fevereiro proximo futuro, em diante, pagar-se no escriptorio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á rua Primeiro de Março n. 35, os juros do emprestimo desta Companhia, correspondente ao 2º semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

São convidados os subscriptores de acções desta companhia para a primeira assembléa geral que se realizará no dia 28 de corrente, terça-feira, á 1 hora da tarde, á rua do Hospício n. 124, sobrado.

Os incorporadores, *Domingos de Souza Leite*. — *Augusto Rocha*.

Companhia Nacional de Moagem

Ficam á disposição dos accionistas na sede social, avenida Rio Branco n. 39, os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 3.450, e suspensas as transferencias de acções até se realizar a assembléa geral ordinaria annual e pagamento do dividendo do semestre findo, devendo os Srs. accionistas de titulos ao portador depositar desde já os seus titulos na sede da companhia. — *A directoria*.

Comptoir Technique Bresilien

No escriptorio da companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Companhia de Transporte e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 120

Nos dias 6, 7 e 8 do proximo mez de fevereiro, das 11 ás 14 horas, se pagará no escriptorio á rua Barão de S. Felix n. 120, o 31º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1918, á razão de 6 % ao anno (3\$ por acção).

As transferencias de acções ficam suspensas desde 29 do corrente até ao primeiro dia de pagamento.

Depois dessas datas o pagamento será feito somente aos sabbados ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Commercial Brasileira

Para os fins do direito, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, capítulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Empresa Immunizadora de Cereães

Tendo de se reunir no dia 28 de fevereiro proximo a assembléa geral para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Empresa de Aguas Gaseosas

(Sociedade anonyma)

Previne-se aos Srs. accionistas que os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposição no escriptorio da companhia, á rua do Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma «Ser-raria Moss»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 3 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos louvados na assembléa geral extraordinaria hoje realizada e continuarem a discussão do projecto de reforma dos estatutos desta sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Sociedade Humanitaria do Brasil

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral no dia 29 do corrente, ás 20 horas, na sede social provisoria, á rua Benedicto Hypolito n. 137. Ordem do dia: eleição e posse da nova directoria, nos termos dos novos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *O secretario, S. Soares*.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919. — *Mário Hue*, director-presidente.